



Número 3398 • Belo Horizonte, terça-feira, 11 fevereiro 2025

SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Presidência.....	13
Secretaria-Geral da Presidência	13
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	13
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres.....	14
Primeira Câmara.....	21
Secretaria da 1ª Câmara	21
Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo.....	45
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	47

Tribunal Pleno**Secretaria do Tribunal Pleno****ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Em 5 de fevereiro de 2025, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às 14 horas, foi aberta a 1ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Gilberto Diniz. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Mauri Torres, Durval Ângelo e Agostinho Patrus, os Exmos. Srs. Conselheiros em exercício Telmo Passareli, Licurgo Mourão e Hamilton Coelho, o Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Dr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello, e o Secretário, Sr. Robson Eugênio Pires.

Registrada a presença do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro para proferir proposta de voto nos processos de sua relatoria.

Inicialmente, foi submetida ao Plenário a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz indagou aos Srs. Conselheiros se haveria suspeição ou impedimento em algum processo da pauta, ainda não declarado.

Não houve declarações de suspeição ou impedimento.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz procedeu à inversão da ordem da pauta, nos termos regimentais, para apreciação do Processo n. 1161150, item 4 da pauta, de relatoria do Conselheiro Mauri Torres, em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pelo Dr. Carlos Victor Muzzi Filho, OAB/MG 59966, e pela Dr.ª Sarah Campos, OAB/MG 128257, convidados a ocupar a tribuna.

CONSELHEIRO MAURI TORRES

1161150, Representação, Estado de Minas Gerais

Representante: Município de Contagem

Procuradores: Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 50684, Carlos Victor Muzzi Filho - OAB/MG 59966, Sarah Campos - OAB/MG 128257

Dispensada a leitura do relatório, os procuradores procederam à sustentação oral e, em seguida, iniciou-se a votação.

Vista concedida ao Conselheiro Durval Ângelo.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz procedeu, ainda, à inversão da ordem da pauta, nos termos regimentais, para apreciação dos Processos n. 1172757, n. 1172764 e n. 1172761, item 36 da pauta, de relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, em virtude de requerimento para sustentação oral formulado pelo Dr. Daniel Guimarães Medrado de Castro, OAB/MG 130922, convidado a ocupar a tribuna.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

1172757, 1172764 e 1172761, Recursos Ordinários, Prefeitura Municipal de Governador Valadares

Recorrentes: Carlos Mário Ferreira Chaia, Altair Augusto Werner, Coletar Serviços e Comércio Ltda.

Conselheiros: Gilberto Pinto Monteiro Diniz (Presidente), Durval Ângelo Andrade (Vice-Presidente), Mauri José Torres Duarte (Corregedor), Agostinho Célio Andrade Patrus (Ouvidor), Telmo de Moura Passareli (conselheiro em exercício), Licurgo Joseph Mourão de Oliveira (conselheiro em exercício) e Hamilton Antônio Coelho (conselheiro em exercício). **Conselheiro Substituto:** Adonias Fernandes Monteiro. **Ministério Público junto ao TCE:** Marcílio Barenco Corrêa de Mello (Procurador-Geral), Daniel de Carvalho Guimarães (Subprocurador-Geral), Maria Cecília Mendes Borges, Glaydson Santo Soprani Massaria, Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte, Elke Andrade Soares de Moura e Cristina Andrade Melo.

Processo referente: 1071422, Representação.

Procuradores: Daniel Guimarães Medrado de Castro, OAB/MG 130922; Tainá Berbert Tavares, OAB/MG 205555; Thiago Sobreira Alvares Correa, OAB/MG 168258; Renan de Oliveira Werner, OAB/MG 129099, Jorgeandro da Costa Ferreira, OAB/BA 41925; Wendel Nobre Piton Barreto, OAB/BA 73900; Aluizio Cunha Baptista – OAB/BA 22582, Amarildo Lourenço Costa - OAB/MG 55192, Ana Carla Dias - OAB/MG 128076, Ana Clara do Nascimento Pires Gonçalves - OAB/MG 139989, Ana Paula Miranda Rodrigues - OAB/MG 173758, André Santana Zioto - OAB/MG 122433, Ariclones Saulo Ribeiro Alexandre - OAB/MG 162574, Carla Beatriz Assumpção da Silva – OAB/BA 36761, Edevilton Santos – OAB/BA 33258, Elias Dantas Souto - OAB/MG 88048, Fabiene Salvador Machado - OAB/MG 90310, Flausina Alves Correia - OAB/MG 80761, Flávia Evangelista de Carvalho - OAB/MG 108722, Flávio Roberto dos Santos - OAB/MG 102274 e OAB/BA 33206, Gabriel Alves Elias – OAB/RJ 173267 e OAB/BA 48169, Gustavo Rodrigues Porto, Henrique Cotta Ferreira Soares - OAB/MG 128650, Ivan Mauro Calvo – OB/SP 232796, Kellys Quintino Ribeiro - OAB/MG 124129, Ladir Fernandes Junior - OAB/MG 107287, Laíse Martins Silva - OAB/MG 200682, Leandro Henrique Mosello Lima - OAB/MG 103952 e OAB/BA 27586 e OAB/ES 31883, Mahira Wakabayashi Pereira - OAB/MG 182902, Maíra Mutti Araújo – OAB/PA 24815B, Marcelo Sena Santos – OAB/BA 30007, Márcio Berto Alexandrino de Oliveira - OAB/MG 121673, Mário Henrique Barroso Andrade - OAB/MG 113200, Murilo Gomes de Souza e Silva – OAB/BA 34533, Pamella Gonçalves Munhen - OAB/MG 109240, Patrícia Souza Lima - OAB/MG 181896, Pedro José da Trindade Filho – OAB/BA 29947, Priscila Coelho Erlacher - OAB/MG 172551, Samuel de Freitas Costa - OAB/MG 175758, Tairo Ribeiro Moura – OAB/BA 31914, Thaís Freitas Ferreira - OAB/MG 199670, Thiago Giuberti Suaid – OAB/BA 38865, Wendel Nobre Piton Barreto – OAB/BA 73900 e OAB/PA 24815B.

MPTC: Cristina Melo

Dispensada a leitura do relatório, o procurador procedeu à sustentação oral e, em seguida, iniciou-se a votação.

No mérito, vista concedida ao Conselheiro Mauri Torres.

Em seguida, foram submetidos ao Plenário os processos que tiveram sua apreciação adiada na sessão de 11/12/2024, itens 1 a 3.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1164091, Recurso Ordinário

Recorrentes: Alaor José Machado, Marcelo Ribeiro Machado, Neusa Maria Ribeiro

Processos referentes: 1058689, Representação, Município de Serra da Saudade.

Procuradores: Marcelo Ribeiro Machado - OAB/MG 105042, Nestor Henrique Mendes - OAB/MG 129819.

MPTC: Maria Cecília Borges

Adiada a apreciação dos autos.

1119740, 1167142, Embargos de Declaração

Embargantes: Vivian Botelho Vilela, Francisco Luciano da Silva

Processos referentes: 1076906, Recurso Ordinário; 851358, Representação, Prefeitura Municipal de Serranos.

Apenso: 1066790, Embargos de Declaração.

Procuradores: Marco Antônio Landim Pereira - OAB/MG 168659, Domingos Lollobrigida de Souza Júnior - OAB/MG 55581, Thélío Luís Alves Nardelli - OAB/MG 44046.

Adiada a apreciação dos autos.

1082423 e 1077210, Recursos Ordinários

Recorrentes: Alessandro Rohlf Massaini, Alexander Silva Salvador de Oliveira, Antônio Neto de Avelar, Artidório Pereira Senem, Carmem Lúcia Santiago de Miranda, João Batista dos Reis Gonçalves, Jussara do Carmo Vieira, Lúcio Flávio Rodrigues Bastos, Marília de Toledo, Maurício Fernando Oliveira de Miranda, Octávio João Silva Baeta Júnior, Sanders Jones de Assis, Sebastião Antônio da Silva, Ubiraney de Figueiredo Silva, Valdir José de Moraes.

Processo referente: 951424, Auditoria, Prefeitura Municipal de Itabirito

Procuradores: Felipe Bernardo Furtado Soares - OAB/MG 150814, Lucas Chaves Winter - OAB/MG 150427, Lucas Emanuel Furtado Soares - OAB/MG 178721, Lucas Loureiro Ticle - OAB/MG 152141, Mariane de Oliveira Braga Santos - OAB/MG 119351, Rogério de Souza Moreira - OAB/MG 080610

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Pelo provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Dando sequência aos trabalhos, foram submetidos ao Plenário os demais processos da pauta.

CONSELHEIRO MAURI TORRES**1164070, Pedido de Rescisão****Requerente:** Altair Vicente Pereira**Processos referentes:** 1153291, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1153408, Assunto Administrativo - Câmaras, Câmara Municipal de Capim Branco.**Procuradora:** Lidiane Franca Dias - OAB/MG 207054.**MPTC:** Glaydson Massaria**DECISÃO:** Pela improcedência do pedido de rescisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.**CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO****1119745, Representação****Representante:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.**Representados:** Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (Codemge).**Responsáveis:** Romeu Zema Neto, Fernando Passalio de Avelar, Gustavo de Oliveira Barbosa, Thiago Coelho Toscano, Sérgio Lopes Cabral, Eduardo Zimmer Sampaio, Bruno Estéfano Teixeira, Paulo Antônio Spencer Uebel, Wagner de Freitas Oliveira.**Processos referentes:** Agravos n. 1127861, 1127949, 1156682 e 1157139.**Procuradores:** Amanda Souza Lima Rodrigues - OAB/MG 130951, Ana Paula Durães Rabelo Dias - OAB/MG 76603, Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 50684, Caroline Santos Ferreira - OAB/MG 125521, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Denise Lobato de Almeida - OAB/MG 77741, Edrise Campos - OAB/MG 73861, Fábio Murilo Nazar - OAB/MG 76955, Flávio Scholbi Uflacker de Oliveira - OAB/MG 126385, Gustavo Drummond Lima Caldeira - OAB/MG 146393, José Sad Júnior - OAB/MG 65791, Lucas Lacerda Tanure - OAB/MG 163633, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 68471, Nicholas Jacob - OAB/MG 150334, Patrícia Rosendo de Lima Costa Fidelis - OAB/MG 104189, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 83743, Sérgio Pessoa de Paula Castro - OAB/MG 62597, Suely Izabel Correa Lima - OAB/MG 54372, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 91693.**MPTC:** Maria Cecília Borges**Suspeição:** Conselheiro Gilberto Diniz

Retirado de pauta.

1082560, Denúncia, Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET - DETRAN/MG)**Denunciante:** Infosolo Informática S.A.**Interessados:** Tecnobank Tecnologia Bancaria S.A, Place Tecnologia e Inovação S. A.**Procuradores:** Andreia Kontogiorgos - OAB/SP 459108, Bruna Nascimento Nunes - OAB/SP 374593, Conrado Almeida Correa Gontijo - OAB/SP 305292, Elias Soares da Costa OAB/DF 33784, Fabiana Santos Schalch - OAB/SP 393243, Gabriel Silva Campos - OAB 62948, José Sad Júnior - OAB/MG 65791, Maria Augusta Rost - OAB/DF 37017, Mariana Mello Lombardi - OAB/DF 53879, Matheus Veras Mattar - OAB/SP 491941, Nathália Freitas do Nascimento - OAB/MG 154098, Ricardo Barretto de Andrade - OAB/DF 32136.**MPTC:** Glaydson Massaria**DECISÃO:** Pela extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.**1182150, Denúncia,** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá**Denunciante:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**Procuradora:** Noely Fernanda Rodrigues - OAB/SP 424662.**DECISÃO:** Referendada a decisão monocrática exarada pelo Conselheiro Relator, por unanimidade.**1141624, Recurso Administrativo****Recorrente:** Marcílio Barenco Correa de Mello**Referência:** Processo SEI n. 23.1.000000035-0

Adiada a apreciação dos autos.

1164061, Recurso Ordinário**Recorrente:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais**Processo referente:** 1119370, Aposentadoria, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.**Interessados:** Cornélio José Carvalho Costa, Gilson Soares Lemes, José Arthur Filho.**Procuradores:** Gabrielle Vieira dos Santos - OAB/MG 204865, Humberto Lucchesi de Carvalho - OAB/MG 58317, João Vítor de Souza Neves - OAB/MG 145549, Lucas Figueiredo Machado -

OAB/MG 220944, Luigi Fabiano Ferreira de Melo - OAB/MG 136684, Marco Túlio Sousa Costa - OAB/MG 230664, Otávio Augusto Dayrell de Moura - OAB/MG 81814, Priscilla Gusmão Freire - OAB/MG 120445, Rafael Sacchetto Vieira Pinto - OAB/MG 171061.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1171483, Recurso Ordinário

Recorrente: Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho

Processo referente: 1077052, Denúncia, Prefeitura Municipal de Belo Oriente.

Procurador: Danilo Augusto de Sena Campos - OAB/MG 164552.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1177446, Recurso Ordinário

Recorrente: Nivaldo José de Andrade

Processo referente: 1102399, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1160543, Consulta, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

Consulente: Livia Catarina Ferreira Santos Trindade

DECISÃO: Em preliminar, pelo conhecimento da consulta, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencido o Conselheiro Presidente, Gilberto Diniz.

No mérito, vista concedida ao Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro em exerc. Telmo Passareli

1141344, Recurso Ordinário

Recorrente: Anderson Rafael de Carvalho

Processos referentes: 1119836, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1135607, Assunto Administrativo - Multa/Apartado, Câmara Municipal Matias Cardoso.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Pela extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Agostinho Patrus

1157162, Recurso Ordinário

Recorrente: Moacir Martins da Costa Júnior

Processos referentes: 1153291, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1153746, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar de admissibilidade, pelo conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

Afastada a preliminar de cerceamento de defesa, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencidos os Conselheiros Cláudio Terrão e Mauri Torres e o Conselheiro em exercício Telmo Passareli. Rejeitada a preliminar de não observância ao princípio da segurança jurídica, por unanimidade. No mérito, negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1160593, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte.

Apenso: 1160688, Denúncia.

Denunciantes: Rodar Centro Automotivo Ltda.; WF Empreendimentos & Construções Divinense.

Responsáveis: Eduardo Rabelo Fonseca; Luiz Carlos Maia e Silva; João Manoel Ribeiro.

Procuradora: Nádia Patrícia de Souza - OAB/MG 53362.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Pela procedência parcial da denúncia, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1174311, Denúncia, Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais – DER.

Denunciante: Asel - Construções Rodoviárias Ltda.

Procuradores: Luan Cristian Lourenço - OAB/MG 181047, Mara Pires Pena - OAB/MG 102931, Murilo Carvalho Santiago - OAB/MG 23699, Wellington Alves Rocha - OAB/MG 188254.

MPTC: Glaydson Massaria.

DECISÃO: Pela improcedência da denúncia, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1161050, Pedido de Rescisão

Requerente: Marcos Vinícius da Silva Bizarro

Processos referentes: 1119839, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1148850, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

Procurador: Denner Franco Reis - OAB/MG 104909.

MPTC: Elke Moura.

DECISÃO: Pela improcedência do pedido de rescisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1167224, Pedido de Rescisão

Requerente: Márcio Túlio Leite Rocha

Processos referentes: 1153300, Acompanhamento da Gestão Fiscal; 1157007, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

MPTC: Maria Cecília Borges.

DECISÃO: Pela improcedência do pedido de rescisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1156684, Consulta, Município de Betim

Consulente: Vittorio Medioli.

Retirado de pauta.

1177728, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Projeto de Decisão Normativa que dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, e define as unidades jurisdicionadas que terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

DECISÃO: Aprovada a Decisão Normativa, por unanimidade.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

1119900, Denúncia, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Denunciante: Movimento Aeroporto da Pampulha Já

Parte: Fernando Scharlack Marcato

MPTC: Sara Meinberg.

DECISÃO: Aprovada, em questão de ordem, a reabertura da instrução processual, nos termos do voto do Conselheiro Agostinho Patrus, por unanimidade.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

1058764, Representação

Representante: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado: Cláudio Couto Terrão

MPTC: Elke Moura.

Retirado de pauta.

1182148, Denúncia, Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – Ciminias.

Denunciante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Apenso: 1182182, Denúncia.

Procurador: Caio Oliveira Silva - OAB/SP 443902, Renato Lopes - OAB/SP 406595, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Roberto Domingues Alves - OAB/SP 453639, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442216, Vinícius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Renner Silva Mulia - OAB/SP 471087, Yan Elias - OAB/SP 478626, Rodolfo Araújo Fernandes - OAB/SP 453640, Othon Weber Baragão - OAB/SP 484365, João Paulo Corrêa Carvalho - OAB/MG 219384, Emanuelle Frasson da Silva - OAB/SP 480843.

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Conselheiro Presidente Gilberto Diniz, por unanimidade.

Pela aplicação de multa ao responsável, com determinação, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1182152, Denúncia, Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – Ciminias.

Denunciante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Emanuelle Frasson da Silva - OAB/SP 480843, João Paulo Correa Carvalho - OAB/MG 219384, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Othon Welber Baragão - OAB/SP 484365, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442216, Renner Silva Mulia - OAB/SP 471087, Roberto Domingues Alves - OAB/SP 453639, Rodolfo Araújo Fernandes -

OAB/SP 453640, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Yan Elias - OAB/SP 478626.

1182159, Denúncia, Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – Ciminias.

Denunciante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Emanuelle Frasson da Silva - OAB/SP 480843, João Paulo Correa Carvalho - OAB/MG 219384, Mateus Cafundó Almeida - OAB/SP 395031, Othon Welber Baragão - OAB/SP 484365, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP 442216, Renner Silva Mulia - OAB/SP 471087, Roberto Domingues Alves - OAB/SP 453639, Rodolfo Araújo Fernandes - OAB/SP 453640, Vinicius Eduardo Baldan Negro - OAB/SP 450936, Yan Elias - OAB/SP 478626.

Registrada a manifestação do Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

DECISÃO: Pela extinção dos processos sem resolução de mérito, nos termos dos votos do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1181332, Embargos de Declaração

Embargante: Danilo Ferreira Nunes e outros.

Processos referentes: **1112609**, Recurso Ordinário; **1047986**, Denúncia, Prefeitura Municipal de Glaukilândia.

Apenso: **1104905**, Embargos de Declaração.

Procuradores: Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 83263, Júlio Firmino da Rocha Filho - OAB/MG 96648, Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128105.

DECISÃO: Rejeitados os embargos de declaração, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1157081, Recurso Ordinário

Recorrente: Marcelo Giovani de Sousa

Processo referente: **1101598**, Denúncia, Prefeitura Municipal de Lambari.

Procurador: Carlos Felipe Rocha de Souza - OAB/MG 150989.

MPTC: Sara Meinberg.

Vista concedida ao Conselheiro em exercício Licurgo Mourão.

1167226, Pedido de Rescisão

Requerente: Geraldo Custódio Silva Júnior

Processos referentes: **1153300**, Acompanhamento da Gestão Fiscal;

1156957, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Inhaúma.

MPTC: Glaydson Massaria.

DECISÃO: Pela improcedência do pedido de rescisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO LICURGO MOURÃO

O Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, antes do início da sua pauta, fez menção da declaração feita na imprensa sobre o Tribunal de Contas em relação à capacitação de autoridades e servidores, o que obviamente denota uma necessidade de melhorar a comunicação, para fazer uma campanha positiva e proativa dos resultados alcançados por este Tribunal em termos de produtividade e em termos de efetividade.

1181394, Embargos de Declaração

Embargante: Lucas Vieira Lopes

Processos referentes: **1153855**, Recurso Ordinário; **1119839**, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1148937**, Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Iguatama.

Procuradores: Mateus de Moura Lima Gomes - OAB/MG 105880, Wederson Advíncula Siqueira - OAB/MG 102533, Ana Vitória Silva Soares - OAB/MG 217610, Leonardo Silva Quintino - OAB/MG 70957.

DECISÃO: Rejeitados os embargos de declaração, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro em exerc. Telmo Passareli

1171050, Recurso Ordinário

Recorrente: Adair Divino da Silva

Processo referente: **1114914**, Aposentadoria, Prefeitura Municipal de Três Marias.

MPTC: Elke Moura.

Adiada a apreciação dos autos.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

1144836, Denúncia, Prefeitura Municipal de Alpinópolis.

Apenso: 1147819, Denúncia

Denunciante: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa

Responsáveis: Tânia Soares da Silveira, Rafael Henrique da Silva Freire.

Procuradores: Ana Carolina Sette da Silveira - OAB/SP 404653, Fernando Scharlack Marcato - OAB/SP 201220, Luísa Almeida Dubourcq Santana - OAB/SP 459090, Antônio Giovani de Oliveira - OAB/MG 44457, Beatriz Lima Souza - OAB/MG 121362, Bruna Silva Davi - OAB/MG 154977, Caio Mario Lana Cavalcanti - OAB/MG 174031, Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva - OAB/MG 65573, Deneth Boanerges Souza Ribeiro - OAB/MG 70978, Denise Limas Nascimento - OAB/MG 79162, Eleazar Araújo de Carvalho - OAB/MG 94587, Flávia Chadid de Oliveira - OAB/MG 125580, Flávia Silvério Silva - OAB/MG 185503, Greycielle de Fatima Peres Amaral - OAB/MG 67310, João Batista de Gouveia Costa - OAB/MG 81063, João Regis David Oliveira - OAB/MG 98739, Luan Alvarenga Balieiro - OAB/MG 211426, Luísa Vieira Rosado Pimenta - OAB/MG 212714, Marcello Correa da Cunha Medeiros - OAB/MG 152410, Márcio José Firmino - OAB/MG 139009, Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos - OAB/MG 42147, Maria Fernanda Veloso Pires - OAB/MG 58679, Marília da Silveira Engel - OAB/MG 130959, Natália Torquete Moura - OAB/MG 103594, Rafael Eugênio dos Santos Quirino - OAB/MG 119835, Rúsvel Beltrame Rocha - OAB/MG 65805, Sérgio Henrique Sant Ana Cronemberger - OAB/MG 111729, Sílvia Maria Machado - OAB/MG 84364.

MPTC: Maria Cecília Borges.

Vista concedida ao Conselheiro em exercício Telmo Passareli.

1174371, Denúncia, Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha – CIM.

Denunciante: Vieira Turismo & Transportes Ltda.

Interessados: Antônio Vicente de Souza, Lília Fagundes Trindade Nascimento, Thamiris Aparecida de Paula Silva.

MPTC: Sara Meinberg.

DECISÃO: Pela extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1157183, Recurso Ordinário

Recorrente: Mauro Pereira Martins

Processos referentes: 1153291, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1153749,** Assunto Administrativo - Câmaras, Prefeitura Municipal de Rio Doce
MPTC: Maria Cecília Borges.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos da proposta de voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

1160925, Recurso Ordinário

Recorrente: Rubens Magela da Silva

Processos referentes: 1153300, Acompanhamento da Gestão Fiscal; **1156857,** Assunto Administrativo - Câmaras, Município de Araxá.

MPTC: Sara Meinberg.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos da proposta de voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

CONSELHEIRO MAURI TORRES

O Conselheiro Mauri Torres informou aos Conselheiros que foi publicado, no dia 30 de janeiro de 2025, no Diário Oficial de Contas – DOC, e está disponível no Portal da Corregedoria o Relatório Estatístico das Atividades Desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no 4º trimestre de 2024 e no exercício de 2024, conforme previsto no inciso IV do art. 21 da Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008, e no inciso X do art. 44 da Resolução n. 24, de 13 de dezembro de 2023.

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1181303, Denúncia

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO DINIZ

Nos termos do inciso XIV do art. 35 da Lei Complementar n. 102/2008 e inciso XIII do art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto à apreciação o requerimento para se ausentar do país do Conselheiro Durval Ângelo (processo SEI n. 25.0.000000409-2), no período de 25 a 30 de janeiro de 2025.

DECISÃO: Aprovado o requerimento, por unanimidade.

PROCURADOR-GERAL MARCÍLIO BARENCO

O Procurador-Geral aderiu à manifestação do Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, apresentada durante a sessão, parabenizando o Conselheiro Presidente, Gilberto Diniz. Manifestou também em relação à matéria de imprensa sobre a presença de animal silvestre nas dependências do Tribunal de Contas.

O Conselheiro Presidente Gilberto Diniz convocou os Conselheiros para a 2ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2025, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 5 de fevereiro de 2025.

DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio da Prestação de Contas Anual de 2024, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso IX do art. 35 e pelo inciso V do art. 72, todos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008; pelo inciso XXIX do art. 3º, pelo inciso II do art. 24 e pelo inciso V do art. 350, todos da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023; e pelo inciso I do art. 3º da Resolução nº 6, de 27 de maio de 2009;

Considerando o disposto no inciso II do art. 76, da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto nos arts. 88, 89 e 90 da Resolução nº 24, de 13 de dezembro de 2023, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas da Administração Pública direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento;

Considerando as disposições da Decisão Normativa nº 2, de 26 de outubro de 2016, que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios;

Considerando as disposições da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017, que institui o eTCE e dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

Considerando as disposições da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril de 2021, que institui limite para o tamanho de arquivos a serem enviados pelos jurisdicionados, por meio do sistema eTCE, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECIDE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O documento e informação relativo à prestação de contas anual do exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, por dirigente máximo de órgão, entidade autárquica ou fundacional, fundo estadual ou empresa estatal, relacionado no Anexo I, bem como ao processo de contas anual constituído para fins de julgamento, obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, e nesta Decisão Normativa.

§ 1º O processo de contas anual será constituído para fins de julgamento, em conformidade com o disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 1º e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o processo de tomada de contas extraordinária, em observância ao art. 9º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º As unidades jurisdicionadas de que trata o Anexo I desta Decisão Normativa foram organizadas

de acordo com a classificação institucional e relacionadas por vinculação, conforme disposto no “Volume II A – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta”, “Volume II B – Orçamento Fiscal – Administração Direta e Administração Indireta” e “Volume III – Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado”, que integram a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O rol de responsáveis elaborado em conformidade com o art. 6º, incisos I, II, III, e com o art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, compõe a prestação de contas anual e deve ser apresentado pela unidade jurisdicionada, nos termos do caput do art. 1º desta Decisão Normativa.

Art. 4º A prestação de contas anual deverá ser apresentada, exclusivamente por intermédio do e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal, nos prazos a seguir definidos:

I – em até 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada da administração direta, autárquica, fundacional ou fundo do Poder Executivo que não terá o processo de contas constituído para fins de julgamento;

II – em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta decisão normativa, cujas contas devam ser submetidas à respectiva unidade de controle interno, para emissão do parecer conclusivo; e

III – em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, a empresa estatal que tenha ou não o processo de contas constituído para fins de julgamento.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a unidade jurisdicionada arrolada no art. 8º desta Decisão Normativa deverá submeter a prestação de contas anual à unidade de controle interno para emissão de parecer conclusivo antes de efetuar o seu encaminhamento ao Tribunal.

§ 2º Os documentos que compõem a prestação de contas anual deverão ser produzidos preferencialmente em formato digital.

§ 3º A digitalização para envio via e-TCE de documento da prestação de contas anual produzido em meio físico deverá ser legível, em formato pesquisável, não devendo ser digitalizado como imagem.

§ 4º O arquivo eletrônico correspondente a documento que compõe a prestação de contas anual, a ser enviada por meio do sistema e-TCE, deverá obedecer ao limite de tamanho de 20MB (vinte megabytes), em conformidade com o disposto no art. 1º da Portaria/PRES/ nº 31, de 29 de abril 2021, do Tribunal.

§ 5º O dirigente máximo de unidade relacionada no Anexo I deverá providenciar seu credenciamento como usuário externo, para acesso ao e-TCE, conforme dispõe o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 16, de 29 de novembro de 2017.

§ 6º Será instaurada pelo Tribunal tomada de contas extraordinária caso descumprido o prazo estabelecido para apresentação das contas ou não atendidos os requisitos legais e regulamentares quanto à sua constituição, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 90 do Regimento Interno do Tribunal e, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 7º O encaminhamento da prestação de contas anual por outro meio que não o sistema e-TCE será considerado como contas não prestadas, incorrendo o responsável legal na hipótese prevista no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2018.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 5º A prestação de contas anual, a ser encaminhada pela unidade jurisdicionada constante do Anexo I, será composta pelos documentos arrolados no art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, observando-se o conteúdo e as orientações estabelecidos nos Anexos II, III, IV, V e VI, desta Decisão Normativa, assim distribuídos:

I – Anexo II, para as contas anuais de órgão dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

II – Anexo III, para as contas anuais de órgão da administração direta do Poder Executivo;

III – Anexo IV, para as contas anuais de entidade autárquica ou fundacional;

IV – Anexo V, para as contas anuais de fundo estadual;

V – Anexo VI, para as contas anuais de empresa pública, sociedade de economia mista ou relacionadas que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado de Minas Gerais responda, direta ou indiretamente, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 1º O documento encaminhado na prestação de contas, sobretudo o de natureza contábil, deve conter as informações consolidadas da unidade orçamentária, não devendo ser segmentado por unidade executora.

§ 2º A informação de natureza financeira referente a extrato ou conciliação bancária deverá ser consolidada na forma do Anexo VII desta Decisão Normativa.

§ 3º A informação referente a conta contábil representativa dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e dos bens imóveis deverá ser consolidada na forma do Anexo VIII desta Decisão Normativa.

§ 4º A unidade jurisdicionada que não apresentar execução orçamentária e financeira durante o exercício de 2024 deverá encaminhar a informação e justificativa pertinente, em arquivo eletrônico próprio no e-TCE – Contas de Gestão Estadual.

Art. 6º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual não haverá processo constituído, para fins de julgamento, será acompanhada de relatório do respectivo órgão de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Art. 7º A prestação de contas anual do responsável em relação ao qual haverá processo constituído, para fins de julgamento, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, será acompanhada do relatório e do parecer conclusivo do respectivo órgão de controle interno, conforme o disposto no § 2º do art. 8º e no art. 10, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, o qual deverá ser preenchido conforme as orientações estabelecidas nos anexos a que se refere o art. 5º desta Decisão Normativa.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 8º O responsável por unidade jurisdicionada a seguir relacionada terá o processo de prestação de contas anual constituído, para fins de julgamento:

I – órgãos da Administração Direta estadual:

- a) Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG;
- b) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG;
- c) Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;
- d) Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;
- e) Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DEF PUB;
- f) Secretaria de Estado da Educação – SEE;
- g) Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parceria – Seinfra;
- h) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp;
- i) Secretaria de Estado de Governo – Segov;
- j) Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag;
- k) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;
- l) Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;
- m) Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP MG

II – entidades da administração autárquica e fundacional:

- a) Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;
- b) Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM;
- c) Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DERMG;
- d) Loteria do Estado de Minas Gerais – LEMG;
- e) Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;
- f) Fundação Ezequiel Dias – Funed;
- g) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig;
- h) Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA

III – fundos estaduais:

- a) Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ;
- b) Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Fundhab;
- c) Fundo Estadual de Saúde – FES;
- d) Fundo Estadual de Defesa de Direitos Difusos – Fundif
- e) Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp;
- f) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC;
- g) Fundo de Pagamento de Parcerias Público-Privadas de Minas Gerais – FPP-MG;

IV – empresas públicas e sociedades de economia mista:

- a) Copasa - Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor; b) Cemig Geração e Transmissão S.A.;
- c) Minas Gerais Participações S.A. – MGI;
- d) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG;
- e) Companhia de Mineração Pirocloro de Araxá – COMIPA.

§ 1º A seleção das unidades a que se refere este artigo baseou-se em juízo profissional, considerando os critérios de materialidade, relevância e risco e em sorteio, consoante o disposto no § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

§ 2º O responsável por unidade jurisdicionada arrolada no caput encaminhará a sua prestação de contas anual organizada conforme o disposto nos arts. 5º e 7º desta Decisão Normativa.

§ 3º A prestação de contas anual será autuada no e-TCE e terá tramitação eletrônica.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE QUE INICIOU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 9º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2024 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Decisão Normativa, independentemente da data de sua criação e ainda que não esteja relacionada no Anexo I.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a prestação de contas anual deverá ser apresentada em até:

I – 90 (noventa) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de órgão da administração direta, de entidade autárquica ou fundacional ou de fundo, observando-se o disposto no art. 6º desta Decisão Normativa;

II – 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício financeiro de 2024, em se tratando de empresa estatal.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE QUE ENCERROU AS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024

Art. 10. Se a unidade relacionada no Anexo I tiver sido submetida a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, encerrado durante o exercício de 2024, a prestação de contas anual deverá contemplar, além dos documentos e informações referentes à gestão ocorrida no exercício, aqueles relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.

Art. 11. Nas hipóteses em que a unidade não relacionada no Anexo I tiver sido encerrada ou sofrido modificação em sua estrutura durante o exercício de 2024, será observado o seguinte:

I – caso a unidade ou subunidade passe a integrar a estrutura de outra unidade, a informação sobre a mudança de vinculação deve ser retratada no relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 8º da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011, tanto da unidade que originalmente integrava, quanto da unidade à qual passou a integrar;

II – caso a modificação tenha se dado apenas no nome ou na estrutura interna da unidade, sendo preservada a continuidade administrativa e a essência de suas atribuições, a informação sobre tal alteração deve ser retratada no relatório de gestão e da execução orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada da qual seja integrante.

Art. 12. A informação sobre a aquisição ou a venda de participação em capital de empresa estatal não relacionada no Anexo I deve constar de tópico

específico do relatório de gestão da unidade jurisdicionada titular da participação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os documentos e as informações da prestação de contas anual encaminhados conforme o disposto nos arts. 5º e 6º desta Decisão Normativa, cujo responsável não foi selecionado para a constituição do processo de contas, poderão ser publicados no Portal do Tribunal, com base no disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 14, de 14 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Os documentos e as informações de que trata o caput poderão ainda subsidiar a realização de outra ação de fiscalização ou constituir o processo de contas, para fins de julgamento, caso o Tribunal tenha ciência de fato ou informação que justifique a autuação de processo.

Art. 14. Os documentos e as informações das prestações de contas, cujo responsável será julgado pelo Tribunal, conforme art. 8º desta Decisão Normativa, inclusive o relatório do respectivo órgão de controle interno, assim como das unidades setorial e seccional de controle interno do órgão ou entidade do Poder Executivo poderão ser publicados, conforme o disposto no art. 13 desta Decisão Normativa, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 15. A unidade jurisdicionada deverá disponibilizar, em área de amplo acesso do seu sítio na internet, os documentos da prestação de contas entregues ao Tribunal ou documentos e informações de interesse coletivo ou geral relacionados às contas do exercício de 2024, incluindo as demonstrações contábeis e respectivas notas explicativas, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ser feita pela unidade jurisdicionada em até 30 (trinta) dias, após a remessa da prestação de contas anual ao Tribunal.

Art. 16. A informação classificada em qualquer grau de sigilo conforme disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou de lei específica, que não puder ser divulgada, deverá ter a sua supressão declarada no ofício de encaminhamento, com a citação

do dispositivo legal que fundamenta a classificação como sigilosa.

Art. 17. A data fixada nesta Decisão Normativa que corresponder a dia não útil nacional ou local fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18. Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Governador Milton Campos, em 05 de fevereiro de 2025.

Conselheiro Gilberto Diniz – Presidente

INTIMAÇÃO N. 2919/2025 – DECISÃO EM CONSULTA

Nos termos do disposto no art. 245, § 2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto à decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo não conhecimento da Consulta:

Relator: CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

1184851, CONSULTA

PARTE(S): JOSE EMIDIO DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Virgem da Lapa.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

INTIMAÇÃO N. 2922/2025 - DESPACHO DO RELATOR

Nos termos do disposto no art. 245, §2º, I da Resolução 24/2023 - RITCEMG, fica intimado o consulente abaixo nominado quanto ao despacho exarado pelo Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator da Consulta

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO.

1148626 – Consulta

Consulente: Heli de Souza Maia, Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

Arquivo: DESPACHO

Ver Anexo: Anexos I a VI da Decisão Normativa n. 01/2025

Ver Anexo: Anexo VII - Decisão Normativa n. 01.2025

Ver Anexo: Anexo VIII - Decisão Normativa n. 01.2025

Presidência

Ato/PRES nº 20/2025 - Dispensa, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 11/02/2025, PAULO HENRIQUE COSTA MERCADANTE, matrícula TC-3253-8, da função gratificada FG-5, com atribuição definida de Assessoramento Técnico

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 73, § 3º, da Constituição Estadual, encontra-se publicado, ao final desta edição, Demonstrativo da Despesa com Pessoal no quarto trimestre de 2024.

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 114-A, II, da Lei Complementar nº 102/2008, encontra-se publicado, ao final desta edição, Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal do mês de dezembro de 2024.

Ato/PRES nº 22/2025 - Nomeia, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, VITOR MAGNO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-5 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Ato/PRES nº 23/2025 - Dispensa, nos termos do art. 105, "a", da Lei nº 869/1952, a partir de 10/02/2025, WALESKA FERREIRA ZANITTI VIEIRA DA SILVA, matrícula TC-3258-9, da função gratificada FG-4 da Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, com atribuição definida de Coordenação.

Ato/PRES nº 24/2025 - Exonera, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 11/02/2025, o seguinte servidor:

- PROTÁSIO SOARES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula TC-2379-2, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-1 do Gabinete da Presidência;

Ver Anexo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal-4º Trimestre de 2024.

Ver Anexo: Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal-Dezembro/2024.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

Distribuição e Redistribuição feita em 07/02/2025

PLENO

CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI

Distribuição

CONSULTA

1184864, Dagoberto Augusto de Cortes Duarte

Distribuição

RECURSO ORDINÁRIO

1184865, Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. EM EXERC. HAMILTON COELHO

Distribuição

DENÚNCIA

1184868

Advogado(s): Pedro Gustavo Gomes Andrade
OAB/MG - 137050

Redistribuição

PEDIDO DE REEXAME

1095404, Pedro Paulo dos Santos

CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

Distribuição

DENÚNCIA

1184869

CONS. AGOSTINHO PATRUS**Distribuição**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1184870, Município de Santo Antônio do Itambé

SEGUNDA CÂMARA**CONS. EM EXERC. LICURGO MOURÃO****Distribuição**

DENÚNCIA

1184872

Advogado(s): Luiz Carlos de Camargo Junior OAB/SP
- 267901, Frederico de Castro Borim OAB/SP -
267880, Fernanda Martin Del Campo Furlan OAB/SP
- 219541

Distribuição

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1184871, Município de Marliéria

CONS. MAURITORRES**Distribuição**

DENÚNCIA

1184867

Advogado(s): Gabriel Costa Pinheiro Chagas OAB/SP
- 305149, Julio de Souza Comparini OAB/SP - 297284

CONS. EM EXERC. TELMO PASSARELI**Distribuição**

AUDITORIA

1184866, Cimva-Consórcio Intermunicipal
Multifinalitário do Vale do Aço

**Coordenadoria de Registro e Publicação
de Acórdãos e Pareceres**

A publicação a seguir vale como intimação das partes
e de seus procuradores, nos termos dos arts. 358 e 359
da Resolução n. 24/2023 (RITCMG).

Processo nº: 1148300**Natureza:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
EXECUTIVO MUNICIPAL**Procedência:** Prefeitura Municipal de Pedrinópolis**Exercício:** 2022**Responsável:** Rafael Ferreira Silva, prefeito do
Município à época**MPTC:** Glaydson Santo Soprani Massaria**Relator:** Conselheiro Substituto Adonias Monteiro**Sessão:** 17/12/2024Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA TCEMG N. 3/2022. ABERTURA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES RELATIVOS À DESPESA COM PESSOAL. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO E DO PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS 1 E 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PNE REFERENTES À UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DAS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS DE IDADE E À OBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL, PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Constatadas impropriedades nos procedimentos examinados, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista o descumprimento da Meta 1 do PNE, no tocante à universalização da educação pré-escolar das crianças de 4 a 5 anos de idade, uma vez que o prazo estabelecido foi o exercício de 2016, nos termos da Lei Federal n. 13.005/2014, bem como o descumprimento da Meta 18 do PNE, referente à observância do piso salarial nacional, para os profissionais da educação básica pública, conforme o estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008.

Processo nº: 1120849

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**Procedência:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas**Exercício:** 2021**Responsável:** Marcus Aurelius Rodrigues**MPTC:** Elke Andrade Soares de Moura**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli**Prolator do voto vencedor:** Conselheiro Agostinho Patrus**Sessão:** 17/12/2024**Parecer**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Mostra-se elevado o percentual de 33,64% para suplementação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual por descaracterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

2. Nos termos da Emenda Constitucional 119/2022, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes, não poderão ser responsabilizados por descumprirem, nos exercícios de 2020 e 2021, os percentuais constitucionais mínimos de aplicação da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, em razão do desequilíbrio fiscal ocasionado pela pandemia de COVID-19.

3. Em virtude do disposto no parágrafo único do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional 119/2022, o município deverá complementar a diferença que não foi aplicada na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, até o exercício de 2023.

4. Compete aos gestores adotar providências para viabilizar cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE.

5. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) posicionado na Faixa C+ indica “em fase de adequação” das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1104221**Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL****Procedência:** Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**Exercício:** 2020**Responsável:** Mário Marcus Leão Dutra**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães**Relator:** Conselheiro Substituto Telmo Passareli**Sessão:** 17/12/2024**Parecer**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. CONTROLE INTERNO. PNE. IEGM. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. Mostra-se elevado o percentual de 40% para suplementação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual por descaracterizar o orçamento público, que é instrumento de planejamento, organização e controle das ações governamentais.

2. Aplicam-se os princípios da razoabilidade e da insignificância em relação à abertura de créditos sem recursos disponíveis, quando o valor do crédito adicional empenhado corresponde a 0,61% do total da despesa empenhada.

3. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000, estando em desacordo com o entendimento do Tribunal exarado na Consulta 932477.

4. O Controle Interno deve observar a Instrução Normativa 04/2017, especialmente quanto à emissão de parecer completo sobre as contas do chefe do Poder Executivo Municipal, consoante previsto no § 3º do art. 42 da Lei Orgânica.

Processo nº: 1148429**Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL****Procedência:** Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira**Exercício:** 2022**Responsável:** José Aureliano da Silva**MPTC:** Sara Meinberg**Relator:** Conselheiro Mauri Torres**Sessão:** 10/12/2024**Parecer**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE. METAS 1 E 18 DO PNE. FUNDEB. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESAS COM PESSOAL. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES. REGULARIDADE. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

1. Percentual excessivo de autorização para suplementação do orçamento descaracteriza a peça orçamentária e compromete o cumprimento das metas e objetivos traçados pelo município.
2. A movimentação dos recursos para pagamento de despesas com ASPS deve ser realizada em conta bancária específica, devendo os recursos serem identificados e escriturados de forma individualizada.
3. Devem ser cumpridas integralmente as Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE.
4. Os gastos com os contratos de terceirização, empregada em atividade-fim ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal municipal, devem ser corretamente classificados e incluídos no cômputo da despesa total com pessoal.
5. O relatório do Órgão de Controle Interno deve conter todos os pontos exigidos em atos normativos do Tribunal.
6. As informações enviadas por meio do Sicom devem retratar fielmente os dados contábeis do Município, conforme art. 6º da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.
7. Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo municipal, com recomendações, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, porquanto foram constatados a execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais.

Processo nº: 1095235

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Buritis

Exercício: 2019

Responsável: Keny Soares Rodrigues

Procuradores: Rodrigo Silveira Diniz Machado, CRC/MG 64.291/O; Ricardo Chaves de Castro, CRC/MG 63.135/O; Rinaldo Roberto da Silva, CRC/MG 119.339/O; Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira, OAB/MG 139.385; Graziela de Castro Lino, OAB/MG 123.012

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Prolator do voto vencedor: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 10/12/2024

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REALOCAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - LEI FEDERAL N. 13.005/2014 – METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM. APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo municipal, com recomendações, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, quando forem constatados a exatidão dos demonstrativos apresentados, a execução do orçamento segundo os instrumentos de planejamento governamental e o cumprimento dos demais índices e limites constitucionais e legais.

Processo nº: 1168184

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas

Representado: Mércio Coelho Antunes

Entidade: Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

Interessados: Wágner de Paulo Santiago, reitor da Unimontes; Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, Controlador-Geral do Estado

Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, OAB/MG 75.741

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Adonias Monteiro

Sessão: 03/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. AFASTAMENTO REMUNERADO. DOUTORADO. PREJUDICIAIS DE MÉRITO.

PRESCRIÇÃO DAS PRETENSÕES PUNITIVA E RESSARCITÓRIA. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DO CURSO. MARCO TEMPORAL INICIAL. DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO. RECONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

1. Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a análise do marco inicial da prescrição nos casos de afastamento remunerado de servidor público a fim de cursar doutorado deve considerar a data prevista no termo de compromisso para a apresentação do certificado de conclusão do curso.

2. A prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória deste Tribunal de Contas em razão de suposta irregularidade no afastamento de servidor, de forma remunerada, de suas atividades profissionais, a fim de frequentar curso de doutorado no exterior, se consuma com o transcurso de prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos entre a data final prevista no termo de compromisso para apresentação do certificado de conclusão do curso e a primeira causa interruptiva da prescrição ou com o decurso do mesmo lapso temporal desde o primeiro marco interruptivo, sem prolação de decisão de mérito, nos termos do art. 110-E c/c o art. 110-C, V, e art. 110-F, todos da Lei Complementar n. 102/2008, também aplicáveis por analogia à prescrição da pretensão ressarcitória, conforme jurisprudência desta Casa.

Processo nº: 1153817

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: W F Empreendimentos & Construções Divinense

Denunciado: Município de Conselheiro Lafaiete

Parte: Isabella Gomes de Vargas e Lima

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESFAZIMENTO DO CERTAME. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Inexistindo qualquer ato de controle a ser exercido por este Tribunal, impõe-se a extinção do feito, sem julgamento de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Orgânica, e art. 176, III, do Regimento Interno.

Processo nº: 1098601

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representantes: Pedro Américo de Almeida e João Paulo Fernandes Resende

Representada: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

Interessados: Mário Marcus Leão Dutra, José Antônio dos Reis Chagas e Rolff Ferraz Carmo

Apenso: Representação n. **1107683**

Procurador: Nilo Sérgio dos Reis Neiva Souza, OAB/MG 115.896

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CPL. CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO. IRREGULARIDADES NÃO IDENTIFICADAS. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Não havendo transgressão à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, a improcedência da representação é medida que se impõe.

Processo nº: 1182189

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO

Denunciado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER

Partes: Rodrigo Rodrigues Tavares, Clícia Aparecida Alves Lima

Procuradores: Júlio de Souza Comparini, OAB/SP 297.284; Gabriel Costa Pinheiro Chagas, OAB/SP 305.149

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Sessão: 04/02/2025

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. APOIO À SUPERVISÃO DOS CONTRATOS RELACIONADOS AOS ESTUDOS GEOTÉCNICOS, GEOLÓGICOS E TOPOGRÁFICOS, AO LEVANTAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA E À IMPLEMENTAÇÃO DO SICOR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO. NÃO ADOÇÃO DE QUESITOS DE VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. AFRONTA AO ART. 37 DA LEI N. 14.133/2021. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

Nas licitações que adotam o critério de julgamento de técnica e preço, não cabe ao administrador público

ignorar os critérios de valoração das propostas previstos no inciso II do art. 37 da Lei n. 14.133/2021.

Processo nº: 1157025

Natureza: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Processo referente: Representação n. 1082442

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Mauri Torres

Sessão: 19/11/2024

Inteiro Teor

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. NEGA PROVIMENTO.

1. Rejeitados os embargos de declaração opostos, por não estar demonstrada omissão no acórdão proferido pelo Colegiado deste Tribunal, nos termos previstos no art. 342 do Regimento Interno.

2. A exigência de fundamentação nas decisões não indica a obrigatoriedade de o julgador contrapor todos os pontos aduzidos pelo representante, desde que tenha enfrentado as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão.

Processo nº: 1177576

Natureza: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – Iprembe

Processo referente: Aposentadoria n. 1086328

Procurador: Nayara Gomes Ferreira, OAB/MG 191.756

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APOSENTADORIA. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. ACÓRDÃO EXPLÍCITO. REEXAME DE QUESTÃO JÁ ANALISADA. EMBARGOS REJEITADOS.

1. As situações que ensejam a oposição de embargos de declaração são taxativas, não comportando, como regra, o revolvimento e a rediscussão de matérias já apreciadas na decisão embargada.

2. No caso de as questões suscitadas estarem elucidadas no acórdão recorrido, não se verificando omissão, contradição ou obscuridade, rejeitam-se os embargos declaratórios.

Processo nº: 1127995

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Sebastião Marques

Denunciado: Poder Executivo do Município de Bandeira do Sul

Responsáveis: Edervan Leandro de Freitas e Ariela Nogueira Dias

Procurador: Luiz Roberto da Silva, OAB/MG 113.403

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS TÓPICOS E INJETÁVEIS. ALEGAÇÕES. IRREGULARIDADES. POSSIBILIDADE DO ENVIO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE VIA E-MAIL. PREJUÍZO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PREFEITO. AFASTADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA. AFASTADA A MULTA. RECOMENDAÇÃO AOS GESTORES. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM ANÁLISE DE MÉRITO.

Em certames eletrônicos, a utilização de plataforma única para processamento da licitação privilegia a transparência e o controle dos atos administrativos constantes do processo licitatório.

Processo nº: 1126985

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Medicom Ltda.

Denunciado: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral

Responsáveis: Reginaldo Antônio da Silva e João Lucas Silveira Silva

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES. COBRANÇA DE VALOR PELA ADESÃO POR ENTES NÃO

CONSORCIADOS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL E JURISPRUDENCIAL. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PRECEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO.

É irregular a cobrança de valor sobre as contratações decorrentes de adesão de “caronas” a atas de registros de preços celebradas por consórcio intermunicipal, prática que não encontra respaldo principiológico, legal ou jurisprudencial.

Processo nº: 1165448

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiários: Cristiana Aparecida Ribeiro de Almeida, Marilza Ribeiro de Almeida, Raimunda Ribeiro de Almeida, Reinaldo Adriano Ribeiro de Almeida, Roselaine Lídia de Almeida, Silvânia Ribeiro de Almeida Souza, Valdineia Ribeiro de Almeida, Valdirene Ribeiro de Almeida **Gerador:** Geraldo Marcelino de Almeida

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. MANIFESTAÇÃO PELO SOBRESTAMENTO DOS AUTOS OU ALTERNATIVAMENTE APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA DECADÊNCIA. SOBRESTAMENTO AFASTADO. REGISTRO DO ATO. DECADÊNCIA.

Determina-se o registro da concessão da pensão nos termos do art. 54, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 112, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Resolução TCEMG n. 24/2023, considerando o decurso do prazo decadencial após a publicação do ato concessório.

Processo nº: 1131136

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiário: Odahyr Santero Gomes

Geradora: Maria da Conceição de Araújo Gomes

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Determina-se o registro do ato concessório de pensão, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n.

102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

Processo nº: 1126354

Natureza: APOSENTADORIA

Procedência: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Aposentanda: Sônia Chiaradia de Alvarenga

Relator: Conselheiro em exercício Hamilton Coelho

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: APOSENTADORIA. FISCAP. REGULARIDADE. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

Constatada a regularidade da aposentadoria, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c o art. 112, § 1º, I, a, da Resolução TC n. 24/2023.

Processo nº: 923790

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiárias: Érika Lidiane Pinto Portes e Soni Lúcia Pinto Portes

Gerador: Geraldo Magela de Almeida Portes

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro Durval Ângelo

Sessão: 17/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. DECADÊNCIA. AVERBAÇÃO DO ATO.

Determina-se a averbação do ato de inclusão da pensão nos termos do art. 54, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 113, da Resolução TCEMG n. 24/2023, c/c o parágrafo único do artigo 110-H da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Processo nº: 1170877

Natureza: CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS

Procedência: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte

Beneficiária: Marilene Nunes dos Santos

Gerador: Geraldo Nunes dos Santos

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 01/10/2024

Inteiro Teor

EMENTA: CANCELAMENTO DE PENSÃO CIVIL. AVERBAÇÃO DO ATO DE CANCELAMENTO JUNTO AO ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO.

Constatada a legalidade do cancelamento do ato de pessoal, determina-se a sua averbação no respectivo assentamento, com fundamento no art. 113, da Resolução 24/2023, bem como do inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1140620

Natureza: PENSÃO

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Beneficiária: Maria de Lourdes Alves Pereira

Gerador: Pedro Pereira

MPTC: Cristina Andrade Melo

Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Prolator de voto vencedor: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: PENSÃO. FISCAP. PRELIMINAR. ATO RETIFICADOR. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS. DESACOLHIDA A PRELIMINAR. DECADÊNCIA. REGISTRO DO ATO. ARQUIVAMENTO.

1. Em que pese a tramitação nesta Corte de Contas do Incidente de Uniformização de Jurisprudência n. 1.148.604, considerando que não houve apontamento de irregularidade que poderia acarretar a denegação do registro do ato, afasta-se o sobrestamento dos autos suscitado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Constatada a regularidade da pensão, determina-se o registro do ato concessório do benefício, nos termos do art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, c/c art. 112, § 1º, I, c, da Resolução TC n. 24/2023, considerando o decurso do prazo decadencial após a publicação do ato concessório.

Processo nº: 1048410

Natureza: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Aposentada: Maria Vitalina Rosa de Andrade

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA. FISCAP. AVERBAÇÃO DO

ATO RETIFICADOR JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato retificador junto ao registro primitivo, com fundamento no art. 113 da Resolução 24/2023, bem como no inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1013663

Natureza: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA EC 70/2012

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentado: Marcelo Henrique Mascarenhas

MPTC: Maria Cecília Borges

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA. FISCAP. EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012. AVERBAÇÃO DO ATO REVISIONAL JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO ARQUIVAMENTO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato revisional junto ao registro primitivo, com fundamento no art. 113 da Resolução 24/2023, bem como no inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1013654

Natureza: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA EC 70/2012

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentada: Edelvira Machado Moreira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA. FISCAP. EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012. AVERBAÇÃO DO ATO REVISIONAL JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO ARQUIVAMENTO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato revisional junto ao registro primitivo, com fundamento no art. 113 da Resolução 24/2023, bem como no inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Processo nº: 1013651

Natureza: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA EC 70/2012

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Aposentada: Ângela Marques de Faria

MPTC: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro em exercício Telmo Passareli

Sessão: 10/12/2024

Inteiro Teor

EMENTA: ATO REVISIONAL DE APOSENTADORIA. FISCAP. EMENDA CONSTITUCIONAL 70/2012. AVERBAÇÃO DO ATO REVISIONAL JUNTO AO REGISTRO PRIMITIVO. ARQUIVAMENTO.

Inexistindo apontamento de ilegalidade, determina-se a averbação do ato revisional junto ao registro primitivo, com fundamento no art. 113 da Resolução 24/2023, bem como no inciso III do art. 54 da Lei Complementar 102/2008.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Em 04 de fevereiro de 2025, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constatado o quórum e no horário regulamentar, foi aberta a 1ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. A Sessão foi presidida pelo Conselheiro Durval Ângelo, e estavam presentes o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público de Contas Sara Meinberg e a Secretária da Primeira Câmara, Flávia Avila Teixeira.

A Ata da Sessão de Julgamento do dia 17 de dezembro de 2024 foi submetida à apreciação do Colegiado, tendo sido aprovada por unanimidade.

O Conselheiro-Presidente indagou aos Senhores Conselheiros se haveria impedimentos ou suspeições, ainda não declarados, em algum processo da pauta. Não houve manifestação de nenhum dos Conselheiros.

Nos termos do § 2º do art. 326 do Regimento Interno, procedeu-se à inversão da ordem da pauta em virtude dos requerimentos para sustentação oral formulados pelos advogados Bruno de Freitas Cade, OAB/MG 117104, na Denúncia 1084519, item nº 92 da pauta;

Daniel Cabaleiro Saldanha, OAB/MG n. 119435, na Denúncia nº 1098431, item 93 da pauta; Hélio Soares de Paiva Júnior - OAB/MG n. 80399 e na Pctas Executivo Municipal 1120666, item 102 da pauta, Hélio Soares de Paiva Junior - OAB/MG 080399, todos da Relatoria do Conselheiro Durval Ângelo.

PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo adiado da sessão do dia 10 de dezembro de 2024

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

1174229, Embargos de Declaração

Apenso(s): 1088878, **Representação**, Prefeitura Municipal de Itabira, Exercício 2016,

Embargante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Aloiso da Silva Moreira, Damon Lazaro de Sena, Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, Marco Tulio Moura Máximo, Nilo Grisolia Rosa, Robinson Mendes Félix, Rogério Márcio Dias Moreira

Procurador(es): Adriano Oliveira Duarte - OAB/MG 099657, Flávia Maria Palaveri - OAB/SP 137889, Gabriela Florenza Queiroz Beloto - OAB/SP 371899, Luiz Henrique Ornellas de Rosa - OAB/SP 277087, Marcelo Palaveri - OAB/SP 114164, Marco Antônio Perucci Ventura - OAB/MG 154313, Mateus Filipe Perucci Ventura - OAB/MG 180522, Olga Amélia Gonzaga Vieira - OAB/SP 402771, Rejane Perucci - OAB/MG 146856, Renata Maria Palaveri Zamaro - OAB/SP 376248, Ruth dos Reis Costa - OAB/SP 188312, Tiago Alberto Freitas Varisi - OAB/SP 422843, Ueslei Almeida dos Santos - OAB/SP 395817.

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela admissibilidade dos Embargos de Declaração. No mérito aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento relativo ao dano ao erário municipal enquanto circunstância agravante à majoração das sanções.

Demais processos da sessão do dia 04 de fevereiro de 2025

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

1088927, Representação, Prefeitura Municipal de Rio do Prado, Exercício 2020

Representante(s): Gilson Guimarães Figueiredo, Lindson Rodrigues de Oliveira

Parte(s): Daniel da Cunha Cruz, Gilberto Gonçalves de Aguiar, Gilvando Pereira dos Santos, Marcio Gil de Sousa, Paluano Guimarães Botelho, Ranieri Almeida Sousa

Procurador(es): Adriana de Fátima Gomes Pinto - OAB/MG 160131, Andressa Silva Araújo - OAB/MG 188304

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência de critérios técnicos e objetivos nos laudos de avaliação dos veículos a serem alienados
- b) Arrematação de lotes por valores inferiores ao de avaliação dos bens e descumprimento dos próprios termos fixados em edital.

Determinado pelo Relator aplicação de multa individual aos Srs. Ranieri Almeida Sousa, Márcio Gil de Sousa, Daniel da Cunha Cruz e Sr. Bráulio Pinto Silva. Ainda no mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade complementar apresentado pela Unidade Técnica em face do Leilão n. 1/2019, deflagrado pelo Município de Rio do Prado com aplicação de multa individual ao Sr. Paluano Guimarães Botelho.

1112603, Representação, Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, Exercício 2021

Representante(s): Willian Bock Roger Bie Ramos

Parte(s): José Geraldo Neves, Valmir José Guimarães

Procurador(es): Flávia Santos Mendes - OAB/MG 181116, Joicy Marcelino Neris - OAB/MG 209053, Keila Juliany Martins Soares - OAB/MG 199238, Luiz Carlos Alves de Oliveira - OAB/MG 117584

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos de irregularidade.

1120007, Denúncia, Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Exercício 2022

Processo(s) referente: 1170922, **Denúncia,** Prefeitura Municipal de Santa Margarida

Denunciante(s): Del Rey Pneus Comércio Atacadista Ltda

Parte(s): Esthefany Pereira Domingos da Silva, Ilbnelle Santana Otoni, Marcela Mendes de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade da

denúncia formulada em face do Processo Licitatório n. 65/2022, Pregão Presencial n. 17/2022, Registro de Preços n. 4/2022, promovido pelo Município de Santa Margarida. Ainda no mérito, aprovado o voto do relator pela procedência do apontamento complementar apresentado pelo Ministério Público junto ao Tribunal, por entender irregular a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais em itens cujo valor total estimado supera os R\$ 80.000,00.

1127512, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - Cimas, Exercício 2022

Denunciante(s): Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Resíduos de Minas Gerais- Sindilurb

Parte(s): Carlos Alberto Moraes, Dirceu D Ângelo de Faria, Dulcinéia Martins Lima Vidigal, Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, Helena Maria da Silveira, Luciana Cristina Ribeiro, Ricardo Martins de Araújo, Tiaya Alves da Silva Matos

Procurador(es): Caio Diego Pereira Nogueira - OAB/MG 088411, Carlos Felipe Rocha de Souza - OAB/MG 150989, Daniela Cristina Pinheiro - OAB/MG 095180, Danilo Augusto de Sena Campos - OAB/MG 164552, Diego de Araújo Lima - OAB/MG 144831, Gabriela Alvarenga Medeiros da Silva - OAB/MG 184447, Grazielli Gonçalves Gozer - OAB/MG 181381, Julia Avelar Carrara - OAB/MG 208377, Maria Claudia Furquim - OAB/MG 194116, Paula Iani Pereira Dias - OAB/MG 204733, Ricardo Brandao - OAB/MG 115073, Welliton Aparecido Nazário - OAB/MG 205575

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência parcial dos apontamentos apresentados na denúncia.

Sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação do voto.

1153924, Denúncia, Prefeitura Municipal de Chalé, Exercício 2023

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Chalé

Parte(s): Carlos Rodrigues da Silva, Katia da Silva Schimith Oliveira

Procurador(es): Silvio José Ferreira - OAB/Es 26654

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência do apontamento de irregularidade da denúncia.

Sem aplicação de multa, nos termos da fundamentação do voto.

1156952, Edital de Concurso Público, - Prefeitura Municipal de Lajinha, Exercício 2023

Parte(s): João Rosendo Ambrósio de Medeiros

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade do Edital de Concurso Público n. 3/2023, promovido pela Prefeitura de Lajinha e pela extinção do processo, com resolução de mérito. Com determinações constantes no voto.

1147827, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Aracitaba, Exercício 2022

Parte(s): Terezinha Marcília do Amaral Toledo

MPTC: Sara Meinberg

1147887, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Brás Pires, Exercício 2022

Parte(s): Domingos Rivelli Teixeira Nogueira

Procurador(es): Ernani Eduardo Gonçalves Guimarães - OAB/MG 121719

MPTC: Daniel Guimarães

1148025, Pctas Executivo Municipal, Município de Dona Euzébia, Exercício 2022

Parte(s): Manoel Franklin Rodrigues

MPTC: Glaydson Massaria

1148512, Pctas Executivo Municipal, Município de Toledo, Exercício 2022

Parte(s): Edio Donizeti Leme

MPTC: Sara Meinberg

1148552, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Córrego Novo, Exercício 2022

Parte(s): Eder Fragoso de Souza

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas do exercício de 2022, prestadas pelos gestores dos municípios de Aracitaba, Brás Pires, Dona Euzébia, Toledo e Córrego Novo, vencido, em parte, o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho, nos processos, 1147827, 1147887, 1148025.

1141586, Levantamento, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Exercício 2023

Parte(s): Adaelson de Almeida Magalhães, Adailton Rodrigues da Silva, Ademar Fernandes Moreira, Adílio Alex dos Reis, Adilson Lopes Silva, Agnaldo Ferreira da Silva, Airton Alves, Aleandro Francisco da Silva, Alex Leopoldino de Lima, Alexandre Augusto Moreira Santos, André Luiz Melgaço Tavares, Prefeitura Municipal de Baependi, Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Carlos Alberto Morais, Carlos Roberto Barroso Mourão, Carlos Souza, Celso Gonçalves Antunes, Celso Marques Junior, Cesar Caetano de Almeida Filho, Cláudio Antônio de Souza, Cristiano Correa Coletta, Danilo Wagner Veloso, Deiró Moreira Marra, Diego Ferdinando Mendes Oliveira, Douglas Staduto Souza, Êcio José de Sousa, Edmar Xavier Maciel, Edmir Geraldo Silva, Edson de Souza Vilela, Eduardo Monteiro de Abreu, Elder Correa de Freitas, Emerson de Carvalho Andrade, Evandro Ribeiro de Carvalho, Fausto Duarte, Felipe Gonçalves Santos, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Fundo Municipal de Saúde de Itamonte, Gabriel Pereira de Moraes Filho, Geraldo Custodio Silva Junior, Gilmar Aparecido Rezende de Castro, Hamilton Resende Filho, Ideuvan de Souza Avelar, Jair Cavalcante Barbosa, Jeronimo Santana Neto, John Wercollis de Moraes, José Amadeu Nanayoski Tavares, José Cassimiro Rodrigues, José Maria Pinto da Silva, José Paulo de Oliveira Franco, José Roberto de Paiva Gomes, José Roberto Rodrigues, Juliano Diniz de Oliveira, Lucas Vieira Lopes, Luís Helvécio Silva Araújo, Luiz Cláudio da Mata, Luiz Fábio Antonucci Filho, Luiz Sérgio Ferreira Costa, Marcelo Azevedo Carvalho, Marcelo Meireles de Mendonça, Marco Antônio Lage, Marcos de Araújo Lima, Margot Navarro Graziani Pioli, Marlene de Lourdes Silveira Moreira, Mauri Ventura do Carmo, Maurício Almeida do Nascimento, Maycon Willian da Silva, Milton Barbosa Lima, Município de Araxá, Município de Carandá, Município de Conceição do Pará, Município de Cruzeiro da Fortaleza, Município de Florestal, Município de Januária, Prefeitura Municipal de Minduri, Município de Muzambinho, Município de Presidente Olegário, Neizon Rezende da Silva, Nivaldo José de Andrade, Nivaldo Moraes Santana, Nivea Maria de Oliveira, Olívio José Teixeira, Ozeas da Silva Campos, Paulo Sérgio Magalhães, Pedro Henrique Soares Braga, Porfirio Roberto da Silva, Prefeitura Municipal de Águas Formosas, Prefeitura Municipal de Alagoa, Prefeitura Municipal de Alpercata, Prefeitura Municipal de Andradas, Prefeitura Municipal de Bambuí, Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Prefeitura Municipal de Brazópolis, Prefeitura Municipal de Buritizeiro, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, Prefeitura Municipal de Campanário, Prefeitura Municipal de Cantagalo, Prefeitura Municipal de Caputira, Prefeitura Municipal de Carbonita, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas,

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, Prefeitura Municipal de Congonhas, Prefeitura Municipal de Coroaci, Prefeitura Municipal de Divino, Prefeitura Municipal de Espinosa, Prefeitura Municipal de Felisburgo, Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales, Prefeitura Municipal de Guaraciaba, Prefeitura Municipal de Guarani, Prefeitura Municipal de Guimarânia, Prefeitura Municipal de Heliadora, Prefeitura Municipal de Iguatama, Prefeitura Municipal de Inhauma, Prefeitura Municipal de Ipiacu, Prefeitura Municipal de Itabira, Prefeitura Municipal de Itacarambi, Prefeitura Municipal de Itamonte, Prefeitura Municipal de Japaraíba, Prefeitura Municipal de Jequeri, Prefeitura Municipal de João Pinheiro, Prefeitura Municipal de Juramento, Prefeitura Municipal de Juruaia, Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, Prefeitura Municipal de Liberdade, Prefeitura Municipal de Machado, Prefeitura Municipal de Mirai, Prefeitura Municipal de Nova Resende, Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Prefeitura Municipal de Patís, Prefeitura Municipal de Patrocínio, Prefeitura Municipal de Paulistas, Prefeitura Municipal de Pequi, Prefeitura Municipal de Perdões, Prefeitura Municipal de Piau, Prefeitura Municipal de Pirajuba, Prefeitura Municipal de Piranga, Prefeitura Municipal de Pompeú, Prefeitura Municipal de Pratinha, Prefeitura Municipal de Riachinho, Prefeitura Municipal de Rio Acima, Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, Prefeitura Municipal de Sabinópolis, Prefeitura Municipal de São João da Ponte, Prefeitura Municipal de São João das Missões, Prefeitura Municipal de São João Del Rei, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, Prefeitura Municipal de São Romão, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, Prefeitura Municipal de Serranos, Prefeitura Municipal de Sobralia, Prefeitura Municipal de Tocantins, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, Prefeitura Municipal Descoberto, Prefeitura Municipal Santa Luzia, Prefeitura Municipal de Três Corações, Prefeitura Municipal de Araporã, Rafael Augusto Franca Oliveira Machado, Rafael Evangelista Capanema, Renata Cristina Silva Borges, Rhenys da Silva Cambraia, Roberto de Oliveira Queiroz Costa, Roberto Jairo Torres, Roberto Moreira Rodrigues Junior, Ronan José Portilho, Rubens Magela da Silva, Sérgio Lúcio Camilo, Silas Fortunato de Carvalho, Valmir Moraes de Sá, Wagner dos Santos Junior, Walter de Assis Toledo Junior, Walter Pereira Filho, Washington Luís Gravina Teixeira

Procurador(es): Adair de Souza Junior - OAB/MG 136076, Anderson Aprígio Cunha Souza - OAB/MG 096883, Anderson de Castro e Cordeiro - OAB/MG 145820, André Luccas Feitosa de Holanda Spinola - OAB/MG 165045, Ângela Cristina Pupim Lima - OAB/MG 208912, Angelina Silva de Oliveira - OAB/MG 160956, Ângelo Zampar - OAB/MG 092513, Anna Carolina Maia Sayao - OAB/MG 140550, Augusto Robson Berlini Dornas - OAB/MG 111981, Bruna Tamiris Freire da Silva Campos - OAB/MG 199517, Camila Fabris Barbosa - OAB/MG 148519, Camilla Carvalho de Paula Piano Vargas - OAB/MG 130483, Carolina de Cassia Araújo - OAB/MG 150226, Cecilia Carabetti da Silveira Cassini - OAB/MG 200084, Cecilia Sousa Dias - OAB/MG 175679, Cristiano Aiala Ferreira - OAB/MG 195624, Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira - OAB/MG 107295, Daniely Souza Abreu - OAB/MG 191368, Dione Aparecida Alves dos Santos Vieira - OAB/MG 214290, Edésio Henrique Santos - OAB/MG 090783, Eliete Ferreira Evangelista - OAB/MG 168562, Erika Cristina Batista - OAB/MG 199777, Eurico da Silva Alves Junior - OAB/MG 173495, Falkner de Araújo Botelho Junior - OAB/MG 175111, Felipe Cardoso de Menezes Souto - OAB/MG 168464, Felipe Vilela da Costa - OAB/MG 118895, Flávio Ribeiro dos Santos - OAB/MG 100767, Gabriela Resende Santos Souza - OAB/MG 169526, Glaucia Vieira Félix - OAB/MG 127122, Guilherme Dias Machado - OAB/MG 095374, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho - OAB/MG 165569, Gustavo Brito Rabelo - OAB/MG 204336, Gustavo Fernandes Mota Borba - OAB/MG 190137, Haiala Alberto Oliveira - OAB/MG 098420, Hallana Sarisy Nunes - OAB/MG 178729, Heider Luiz Penha Gonzaga - OAB/MG 118561, Humberto Mateus Araújo de Carvalho - OAB/MG 103706, Igor Geraldo Magalhães Moreira - OAB/MG 186420, Iris Cristina Fernandes Vieira - OAB/MG 140037, Isabela Zanitti Teixeira Silva - OAB/MG 208763, Jean Pierre Neto Gomes de Azevedo - OAB/MG 140775, Jéssica Maria Silva Lima - OAB/MG 132616, José Custodio de Moura Neto - OAB/MG 160084, Juliana Madureira Ambires - OAB/MG 117265, Karoline Wellen de Carvalho - OAB/MG 127817, Laila Soares Reis - OAB/MG 093429, Lucas Eduardo Silva Ferreira - OAB/MG 151726, Manoel José de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Marcela Teixeira de Lima - OAB/MG 140868, Marco Aurélio Rodrigues Ferreira - OAB/MG 052201, Maria Eugenia Prudente Gonçalves - OAB/MG 145626, Maria Tereza Soares Lopes Trindade - OAB/MG 149891, Mariana Alves Dimas Junqueira - OAB/MG 194029, Mariana Andrade Cristianismo - OAB/MG 190154, Mateus de Moura Lima Gomes - OAB/MG 105880, Matheus Ribeiro Lopes - OAB/MG 202504, Matheus Sales de Albuquerque Cunha - OAB/MG 148187, Maxwell

Ladir Vieira - OAB/MG 088623, Michel Thornag Saraiva Batista - OAB/MG 113243, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 069252, Paula Fernandes Moreira - OAB/MG 154392, Priscila Rodrigues Maciel - OAB/MG 196442, Rafael Correa Coletta - OAB/MG 194297, Raquel Maria Resende - OAB/MG 205085, Renata Soares Silva - OAB/MG 141886, Ricardo Franco Santos - OAB/MG 088926, Roberta Catarina Giacomo - OAB/MG 120513, Roberto Thomaz da Silva Filho - OAB/MG 084144B, Rodrigo Felipe de Mendonça - OAB/MG 094310, Ronaldo Gonçalves Viana Junior - OAB/MG 167253, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985, Sharlene Ferreira Soares - OAB/MG 114633, Sirley Aparecida Ferreira dos Santos - OAB/MG 123828, Thalita Fernandes de Oliveira Malta - OAB/MG 180929, Thayse Araújo Maltz - OAB/MG 194180, Tiago Coelho dos Reis - OAB/MG 173633, Valdemir Galvão Junior - OAB/MG 127058, Victor Gomes Ribeiro - OAB/MG 164557, Vinicius Romanelli Mota - OAB/MG 210002, Wederson Advincula Siqueira - OAB/MG 102533, William de Souza P. Ferrari Santana - OAB/MG 125624

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo arquivamento dos autos. Determinado ainda pelo Relator que a Superintendência de Controle Externo seja cientificada desta decisão para inclusão da matéria na matriz de risco da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, a fim de direcionar futuras ações de fiscalização, incluindo representações, com base em critérios de materialidade, relevância, oportunidade e risco.

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048494, Maria do Socorro Fernandes de Souza
Processo(s) referente(s): 1000641, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2016
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Extrema - Prevextrema

1013607, Elizete Rosana Wohlers de Freitas
MPTC: Elke Moura

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Extrema - Prevextrema

1013608, Jorge Teodoro Rosa
MPTC: Sara Meinberg

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1014177, concedida a Rosaria Maria das Dores Oliveira beneficiário(a)(s) de Avertino José de Oliveira.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - Ipsem

1100331, Hélio Afonso da Silva
Parte(s): Marcilene Jacinto Queiroz
Apenso(s): 1169094, Aposentadoria
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do Processo n. 1.100.331, sem resolução do mérito e pelo registro do ato de aposentadoria constante do Processo n. 1.169.094.

Aposentadoria:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1124629, Rogeania Aparecida Dias
Apenso(s): 1139165, Aposentadoria, **1124630**, Aposentadoria,
MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de aposentadoria constante do Processo n. 1.124.629 e pela extinção, sem resolução do mérito, dos processos apensos de n. 1.124.630 e n. 1.139.165.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

1117551, Idelfonso José dos Santos

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1172348, Eni Brandina de Lima

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1172386, Rosemary Fátima de Souza

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1172390, Vanessa Queiroz Borges

Processo(s) referente(s): 1170466, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2024

MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1172404, Dimas Martins Ribeiro

Processo(s) referente(s): 1168656, Aposentadoria, Município de Betim, Exercício 2024

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos de aposentadorias.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

923075, concedida a Edina da Silva Pereira Almeida Leme, Gabriel Silva de Almeida Leme, Gabriela Silva de Almeida Leme, Glauca Silva de Almeida Leme, Nicollas Silva de Almeida Leme beneficiário(a)(s) de Celso Almeida Leme.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de pensão.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1118023, concedida a Altina Maria Borges da Silva beneficiário(a)(s) de João Henriques da Silva.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de pensão e pela averbação do ato de revisão do valor inicial da pensão.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

1143353, concedida a Zeir da Silva Andrade Reis beneficiário(a)(s) de Walton Roberto Reis.

Processo(s) referente(s): 1142049, Pensão, Município de Belo Horizonte, Exercício 2022

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de pensão.

CONSELHEIRO EM EXERC. HAMILTON COELHO

1098369, Representação, Aguas Minerais Poços de Caldas Ltda, Exercício 2021

Representante(s): Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região

Representado(s): Águas Minerais Poços de Caldas Ltda

Parte(s): Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão, Rodrigo Franco

Procurador(es): Fernanda Neves de Lara - OAB/MG 194371, Paulo Cesar Cavelagna - OAB/MG 063161, Regis Alexandre Hipólito - OAB/MG 084875

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar aprovado o voto do Relator pela extinção do feito, sem resolução de mérito em relação às contratações dos Srs. Leandro Aparecido de Souza, Flávia Aparecida de Freitas, Mariana Oliveira Botelho Vieira, Erika Cristina Pereira dos Santos e Fabiana Claudia Pereira Bento.

Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição do poder-dever sancionatório desta Corte de Contas quanto aos apontamentos relativos à contratação temporária das Sras. Daena Tatiana Sousa Magalhães, Queile Regina Miguel, Tuane Isabelle Magalhães Tsivum, Talita Clemente, Gabrielle Aparecida dos Santos Cândido e do Sr. José Jerferson Egídio.

No mérito, aprovado o voto do Relator que julgou parcialmente procedente a representação, com aplicação de multa aos Srs. Rodrigo Franco e Marcos Tadeu de Moraes Sala Sansão.

1135466, Denúncia, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão, Exercício 2022

Denunciante(s): Augusto Pneus Eireli

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão

Parte(s): Érica Lafaiete Ferreira, Renê Guimarães Farnese, Wakhysmam Soares Pinheiro

Procurador(es): Lúcio Domingues de Medeiros - OAB/MG 127586, Pedro Gustavo Gomes Andrade - OAB/MG 137050

MPTC: Glaydson Massaria

Impedimento: Conselheiro Durval Ângelo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, com determinação constante no voto.

1182146, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, Exercício 2024

Denunciante(s): Marina de Faria Mendonça

Denunciado(s): Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI

Parte(s): Rogilson Aparecido Marques Nogueira

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator.

1182189, Denúncia, Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER, Exercício 2025

Denunciante(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva Sinaenco

Denunciado(s): Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - Der

Parte(s): Clícia Aparecida Alves Lima, Rodrigo Rodrigues Tavares

Procurador(es): Gabriel Costa Pinheiro Chagas - OAB/SP 305149, Júlio de Souza Comparini - OAB/SP 297284

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator.

1135254, Pedido de Reexame

Parte(s): Antônio Lacerda Filho

Processo(s) referente(s): 1104641, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São José da Safira, Exercício 2020

Procurador(es): Adeildo Rodrigues da Costa, Renato Nascimento - OAB/MG 062202

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo sobrestamento do Pedido de Reexame.

1120118, Pedido de Reexame

Parte(s): Aderlande Moreira Vilela

Processo(s) referente(s): 1104002, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Crisólita, Exercício 2020

Procurador(es): Adriana de Fátima Gomes Pinto - OAB/MG 160131, Andressa Silva Araújo - OAB/MG 188304

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela admissibilidade do pedido de reexame.

No mérito aprovado o voto do Relator pelo provimento parcial do pedido de reexame e pela impropriedade da causa de rejeição das contas em análise, bem como pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas de responsabilidade do Prefeito Aderlande Moreira Vilela, do Município de Crisólita, relativas ao exercício de 2020, com recomendações constantes no voto.

1167358, Pctas Executivo Municipal, Município de Arceburgo, Exercício 2023

Parte(s): Gilson Pereira de Mello

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade do Prefeito Gilson Pereira de Mello, do Município de Arceburgo, relativas ao exercício de 2023, com recomendações constantes no voto.

1167498, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Confins, Exercício 2023

Parte(s): Geraldo Gonçalves dos Santos

MPTC: Sara Meinberg

1168086, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ubaí, Exercício 2023

Parte(s): Farley Vieira Ribeiro

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade dos gestores responsáveis, no exercício de 2023, com recomendações constantes no voto

Ato Retificador de Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1048511, concedida a Purcina Rodrigues Neves beneficiário(a)(s) de Jose de Oliveira Silva Ribeiro.

Processo(s) referente(s): 1034417, Pensão, Advocacia-Geral do Estado, Exercício 2017

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo sobrestamento dos autos.

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

Prefeitura Municipal de Divinópolis

1048083, Maria de Lourdes Brandão

Processo(s) referente(s): 888552, Aposentadoria, Prefeitura Municipal de Divinópolis, Exercício 2013

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação dos Atos Retificadores de Aposentadoria publicados em 11/08/2016 e 13/10/2022.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1014754, Sônia Maria Lopes

Processo(s) referente: 823848, Aposentadoria

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela decadência e pela averbação do Ato Revisional, objeto dos presentes autos, ao ato concessório de aposentadoria registrado no Processo n.º 823.848.

Aposentadoria:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Várzea da Palma

1034408, Ivanir Nunes dos Santos

Parte(s): Evaldo Rezende Benevides

Procurador(es): Igor de Melo Franco Maciel - OAB/MG 114428

MPTC: Sara Meinberg

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS.

Cancelamento/Atos de Pessoal:

Entidade Municipal Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jesus da Penha

1041273, Maria José das Dores Torres

Processo(s) referente: 818289, Aposentadoria

MPTC: Elke Moura

Cancelamento/Atos Concessórios:

Município de Belo Horizonte

1122014, Ernane Lúcio Pereira

Processo(s) referente: 787868, Aposentadoria

MPTC: Daniel Guimarães

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

882065, concedida a Carlos Miranda Dias, Efigênia Marcelino da Cruz beneficiário(a)(s) de Eurípedes Dias da Cruz.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

1108958, concedida a Daiana Ferreira da Rocha, Maria Antônia da Rocha beneficiário(a)(s) de Josafa Bahia da Rocha.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela averbação dos atos de cancelamento de aposentadoria, atos concessórios de pensão e posteriores atos retificadores, aos registrados anteriormente.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101817, Adão Pereira da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101831, Onofre Ferreira Leão

MPTC: Elke Moura

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101867, Omar da Silva Campos

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101879, Pedro Honório Moreira

MPTC: Cristina Melo

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101930, José Francisco Brito

MPTC: Cristina Melo

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101968, Maria José Campos

MPTC: Glaydson Massaria

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101982, Mozart Teixeira Borges

MPTC: Elke Moura

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102024, Artur de Sousa Filho

MPTC: Daniel Guimarães

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102043, Maria Salete Cunha

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102065, Helenita Maria Cunha Macedo

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102071, Elizabeth Maria Alves Zuquim

MPTC: Daniel Guimarães

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos**1102082**, Rosangela
Geralda de Castro

MPTC: Elke Moura

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102087, Maria Abigail dos Santos

MPTC: Glaydson Massaria

Aposentadorias:

**Fundação de Educação para o Trabalho de Minas
Gerais**

1001054, Ronaldo de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
de Minas Gerais**

1001257, Valda Maria Franqueira Mendonça

MPTC: Sara Meinberg

Fundação Educacional Caio Martins

1008998, Elizabete Peres Ribeiro

MPTC: Cristina Melo

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

1018596, Patrícia Maria de Oliveira

MPTC: Cristina Melo

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

1018952, Tamara de Andrade Silveira

MPTC: Sara Meinberg

Instituto Mineiro de Agropecuária

1019180, Joel Ferreira
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1022827, Zeneide Santos Costa
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1022870, Maria Eugênia Lopes de Andrade
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
1027184, Olavo Martins Ferraz
MPTC: Elke Moura

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1027883, MarluCIA Rodrigues da Silva
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1027912, Elisabete Rodrigues Trindade
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais
1027913, Aurelinda Ramos Vieira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
1175277, Maria Doroteia da Silva
MPTC: Cristina Melo

Plano Único de Previdência e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Divino
888348, Adir Rufino
MPTC: Cristina Melo

Instituto de Previdência Municipal de Perdões
Prefeitura Municipal de Perdões
998598, Jesus Vilela Gomes
MPTC: Glaydson Massaria

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Governo do Estado de Minas Gerais
922516, concedida a Maria Elaine Carneiro Vidon beneficiário(a)(s) de Francisco de Carvalho Rangel.
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais
923044, concedida a Maria Madalena Braga beneficiário(a)(s) de Sebastião Cesário Braga.
MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
867030, concedida a José Firpi Netto, Mariângela do Carmo Nascimento Firpe beneficiário(a)(s) de José Firpe Junior.
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovados os votos do Relator pela incidência da decadência, com o consequente registro dos atos de complementação de proventos de aposentadoria e concessórios de aposentadoria e de pensão, com as alterações dos respectivos atos retificatórios nos processos nº 888.348, 998.598 e 867.030.

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - Iprem
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
1014065, concedida a Neusa Vera Cruz Soares beneficiário(a)(s) de Armando Pinto Soares.
MPTC: Daniel Guimarães

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012

Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim
1014155, concedida a Giselle Matheus de Pádua beneficiário(a)(s) de Antônio Lúcio Ferreira Alvim.
MPTC: Sara Meinberg

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012

Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim

1014175, concedida a Maria Silva Loures beneficiário(a)(s) de Carlos Rosa Loures.

MPTC: Sara Meinberg

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012

Instituto de Previdência do Município de Betim Município de Betim

1014189, concedida a Maria Pereira Cardoso beneficiário(a)(s) de Izidoro Pereira dos Santos.

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em preliminar, aprovados os votos do Relator pela extinção dos processos, sem resolução de mérito.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

1126368, Edson Soares Medeiros

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1170173, Maria José Cordeiro Barroso

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

1117557, Marco Antônio de Lima

MPTC: Sara Meinberg

Pensão(ões):

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

1130210, concedida a Vera Lucia Mendes de Carvalho beneficiário(a)(s) de João Amadeu de Souza.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1132339, concedida a Joaquim Vilaça de Vasconcelos beneficiário(a)(s) de Maria do Carmo Mendes Auaes Vasconcelos.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1133468, concedida a Benedita Pereira da Silva beneficiário(a)(s) de Braz Ferreira da Silva.

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator, pelo registro dos atos, com as determinações constantes nos votos. Aprovado ainda no Processo de aposentadoria n.º 1.117.557 a averbação dos respectivos atos retificadores.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Saúde

1140683, concedida a Ana Emília Porcaro, Catharina Gonçalves Porcaro beneficiário(a)(s) de Niltro Porcaro.

MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Governo

1170563, concedida a Larissa Vasco de Abreu, Ligia Vasco de Abreu, Rosane Gonçalves Quaresma de Abreu Vasco beneficiário(a)(s) de José Lucas de Abreu Vasco.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovados os votos divergentes do Conselheiro Agostinho Patrus, pelo registro dos atos, vencido o Conselheiro Hamilton Coelho quanto à fundamentação.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

1130022, concedida a Ediberto Antônio Ferreira beneficiário(a)(s) de Vera Lúcia Pacheco de Andrade Ferreira.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator, pelo registro dos atos, com as determinações constantes nos votos. Aprovado, ainda no Processo de pensão n.º 1.130.022, a averbação dos respectivos atos retificadores.

CONSELHEIRO DURVAL ANGELO

1112481, Representação, Prefeitura Municipal de Juramento, Exercício 2020

Representante(s): Bernardo Alves Caldeira

Representado(s): Wendel Pereira de Souza

Procurador(es): Antônio Adenilson Rodrigues Veloso - OAB/MG 016750, Herbert Carlos Mourão Veloso - OAB/MG 052145

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela procedência da representação, com aplicação de multa ao Sr. Wendel Pereira de Souza.

1119743, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2022

Representante(s): Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Ione Pinheiro

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Fundação Helena Antipoff, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: No mérito, aprovado o voto do Relator pela improcedência da representação com extinção do processo, com resolução de mérito.

1066632, Denúncia, Prefeitura Municipal de Três Corações, Exercício 2019

Denunciante(s): Marcia Aparecida Reis

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Três Corações

Parte(s): Cláudio Cosme Pereira de Souza, Edilea Aparecida Gomes, Helder da Fonseca Reis, Maria Vanderlane Menegucci Mafra, Reinaldo Vilela Paranaíba Filho

Procurador(es): Fabricio Souza Duarte - OAB/MG 094096, Igor Bruno Silva de Oliveira - OAB/MG 098899, João Batista de Oliveira Filho - OAB/MG 020180, Paulo Henrique de Mattos Studart - OAB/MG 099424, Rodrigo Rocha da Silva - OAB/MG 079709

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovado o voto do Relator pela prescrição da pretensão punitiva e de ressarcimento, com consequente extinção do processo com resolução de mérito.

1084519, Denúncia, Prefeitura Municipal de Jacutinga, Exercício 2020

Denunciante(s): José Vacir Côgo

Parte(s): Benedito Fileti, Geraldo Henrique Vilela Luiz, Jaqueline de Cassia Leite, José Aldo Raffaelli Filho, Luís Otávio Bonaldi, Marcelo Antônio Nazaré de Melo, Melquiades de Araújo, Rita de Cássia Bertoncini, Terracota Engenharia Eireli

Procurador(es): Bruno de Freitas Cade - OAB/MG 117104, Eder Eleutério Flores, Emerson Silva Fernandes - OAB/MG 151731, Sidney Batista do Nascimento - OAB/MG 077055

MPTC: Cristina Melo

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS.

1098431, Denúncia, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -Sejusp, Exercício 2021

Denunciante(s): Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais - Sindasep/MG, - Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais - Sindsisemg

Denunciado(s): Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública -Sejusp

Parte(s): Bernardo Pinto Coelho Naves, Leandro Henrique Batista Almeida, Rogério Greco

Procurador(es): Adolpho Alexander Von Randow - OAB/MG 160852, Alexandre Martins Gervásio - OAB/MG 130521, Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Bárbara Almeida Duarte - OAB/MG 190159, Carolina Borges Monteiro - OAB/MG 104259, Cristina Mendes Machado - OAB/MG 053653E, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Edrise Campos - OAB/MG 073861, Isabela Pittol de Vasconcellos - OAB/MG 210571, Joelson Costa Dias - OAB/MG 157690, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Laura Marcia Xavier - OAB/MG 213921, Luisa Santos Paulo - OAB/MG 196542, Mário Eduardo Guimarães Nepomuceno Junior - OAB/MG 102604, Maurício Barbosa Gontijo - OAB/MG 068471, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Sérgio Pessoa de Paula Castro - OAB/MG 062597, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela improcedência dos apontamentos da denúncia com extinção do processo, com resolução de mérito.

1152977, Denúncia, Prefeitura Municipal de Itambacuri, Exercício 2023

Denunciante(s): Bigcard Administradora de Convênios e Serviços Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Itambacuri

Parte(s): Guilherme Soares Pereira, Jovani Ferreira dos Santos

Procurador(es): Marcela de Souza Viana - OAB/MG 130415

MPTC: Sara Meinberg

1168125, Denúncia, Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco, Exercício 2024

Denunciante(s): Sabrina Aparecida Santos Pereira Shinya

Denunciado(s): Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco

Parte(s): Ana Pereira Neta, Fidelis da Silva Moraes Filho, José Raul Reis

Procurador(es): Fidelis da Silva Moraes Filho - OAB/MG 001108A, Sabrina Aparecida Santos Pereira Shinya - OAB/SP 354935

MPTC: Daniel Guimarães

Suspeição: Conselheiro Wanderley Ávila

1177656, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Exercício 2024

Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Ouro Branco

Procurador(es): Danilo da Silva Paranhos - OAB/SP 299594, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela improcedência das denúncias com extinção dos processos com resolução de mérito.

1174222, Denúncia, Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha, Exercício 2024

Denunciante(s): P.Avelar Consultoria e Serviços Eireli

Denunciado(s): Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha

Parte(s): Thamiris Aparecida de Paula Silva, Vanderléia Alves Pereira

Procurador(es): Carlos Gonçalves de Oliveira - OAB/MG 102756, Douglas Martinez de Oliveira Resende - OAB/MG 217579

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos.

1182130, Denúncia, Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - Cispar, Exercício 2024

Denunciante(s): Brasil Construções e Montagens Ltda

RETIRADO DE PAUTA.

1012908, Pctas Executivo Municipal, Município de Rubim, Exercício 2016

Parte(s): Evandro Tiago de Aguiar

MPTC: Glaydson Massaria

1120326, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Caetanópolis, Exercício 2021

Parte(s): João Procópio de Almeida Filho

MPTC: Glaydson Massaria

1120459, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas, Exercício 2021

Parte(s): Rodrigo Magalhães Coelho

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas das prefeituras de Rubim, do exercício de 2016, Caetanópolis, Divinolândia de Minas, do exercício de 2021.

1120666, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Mercês, Exercício 2021

Parte(s): Wanderlúcio Barbosa

Procurador(es): Gustavo Ferreira Martins - OAB/MG 124686, Hélio Soares de Paiva Junior - OAB/MG 080399, Júlia Castro Moura - OAB/MG 222894, Rafael Augusto Ferreira Gomes - OAB/MG 141423

MPTC: Daniel Guimarães

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS.

1120974, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Tarumirim, Exercício 2021

Parte(s): Marcílio de Paula Bomfim

Procurador(es): Júlio Cesar Bispo Martins - OAB/MG 108750, Mauro Jorge de Paula Bomfim - OAB/MG 043712

MPTC: Elke Moura

1148060, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar, Exercício 2022

Parte(s): Edson Alves dos Santos

MPTC: Cristina Melo

1148281, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Paraisópolis, Exercício 2022

Parte(s): Everton de Assis Ferreira

MPTC: Sara Meinberg

1148331, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Pompéu, Exercício 2022

Parte(s): Ozeas da Silva Campos

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas das prefeituras de Tarumirim do exercício de 2021, Frei Gaspar, Paraisópolis e Pompéu, do exercício de 2022.

1148466, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São José da Varginha, Exercício 2022

Parte(s): Vandeir Paulino da Silva

MPTC: Elke Moura

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS.

1147964, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Comercinho, Exercício 2022

Parte(s): Ednalves Alves Costa

MPTC: Glaydson Massaria

1148009, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Diamantina, Exercício 2022

Parte(s): Juscelino Brasileiro Roque

Procurador(es): Evaldo Lopes de Assis - OAB/MG 066532, Ronaldo Mikei Figueredo Martins - OAB/MG 088268

MPTC: Maria Cecília Borges

1148164, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de José Raydan, Exercício 2022

Parte(s): Paulo Peixoto do Amaral

MPTC: Cristina Melo

1148401, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal Santana da Vargem, Exercício 2022

Parte(s): José Elias Figueiredo

MPTC: Elke Moura

1148544, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Volta Grande, Exercício 2022

Parte(s): Jorge Luiz Gomes da Costa

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas dos gestores responsáveis pelas Prefeituras de Comercinho, Diamantina, José Raydan, Santana da Vargem e Volta Grande, referentes ao Exercício 2022.

1119972, Prestação de Contas de Exercício, Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - FUNEMP, Exercício 2021

Parte(s): Jacson Rafael Campomizzi

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (FUNEMP), relativas ao exercício financeiro de 2021.

1167266, Prestação de Contas de Exercício, Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, Exercício 2023

Parte(s): Jarbas Soares Junior

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela regularidade das contas do exercício de 2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – PGJMG, com as recomendações sugeridas pela Unidade Técnica e pelo Ministério Público junto ao Tribunal

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048413, Maricelia Pinto da Silva Cotta

Processo(s) referente(s): 823874, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2010

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048421, Maria da Glória Barbieri Biscotto

Processo(s) referente(s): 824119, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2010

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048455, Charles Franca Chaves

Processo(s) referente(s): 934973, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048470, Maria do Rosário de Souza Neves

Processo(s) referente(s): 942677, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014

MPTC: Maria Cecília Borges

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048473, Dirceia Paizante Alves

Processo(s) referente(s): 942681, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela averbação dos atos retificatórios de aposentadorias, junto aos registros dos atos concessórios de aposentadoria originais.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1013673, Vanessa de Carvalho de Abreu Jantsch

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação do Ato Revisional de Aposentadoria n. 1.013.673, junto ao registro do Ato de Aposentadoria n. 847.142.

Ato Revisional Aposentadoria Ec 70/2012:

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

1015021, Ricardo Gomes de Oliveira

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101829, Selma Rodrigues de Sousa Mateus

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela extinção dos processos, sem resolução do mérito.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101863, José Afonso Valadão

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101931, Vitoria Lucia Gomes Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102036, Lindaurea Maria Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102055, Maria de Lourdes de Jesus

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102066, Giva Soares Rodrigues

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102088, Dulce Maria de Rezende

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102091, Donizetti Bernardes da Silva

MPTC: Sara Meinberg

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Município de Timóteo

1103033, Penha das Graças Silveira

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:**Prefeitura Municipal de Ipatinga****1103443**, Gervania Chedinho Jordaim Miranda**MPTC:** Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos de complementação de proventos de aposentadorias.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:**Município de Timóteo****1103072**, Eliana Maria de Oliveira**MPTC:** Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do ato de complementação de proventos de aposentadoria.

Aposentadorias:**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais****1090704**, Márcio Resende**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1125454**, Emídio Neto de Castro**MPTC:** Sara Meinberg**Universidade Estadual de Montes Claros****1134971**, Eduardo Brandão Lima**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1139334**, Delma Vicentina Rocha e Silva

Processo(s) referente(s): 1139327, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022

MPTC: Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1139501**, Maria Aparecida dos Santos Silva**MPTC:** Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1155722**, Maria Delizete Valadares Dutra**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência do Município de Betim****Município de Betim****1174875**, Dulcimar Augusta da Silva**MPTC:** Maria Cecília Borges**Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Padre Paraíso****1175091**, Sílvia Ramalho dos Santos

Processo(s) referente(s): 1106238, Aposentadoria, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Padre Paraíso, Exercício 2020

MPTC: Maria Cecília Borges**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais****1176462**, Ana Lucia Lopes de Castro Veiga**MPTC:** Maria Cecília Borges**Pensão(ões):****Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1125396, concedida a Maria das Graças Ferreira Alves de Carvalho beneficiário(a)(s) de Selso Pinto de Carvalho.

MPTC: Maria Cecília Borges**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1131174, concedida a Ênio Lourival Nunes Coelho beneficiário(a)(s) de Maria Nilce Pais Coelho.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de aposentadoria e de pensão.

Pensão:**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais****Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

1126553, concedida a Celia Candida Vieira beneficiário(a)(s) de Francisco Regis Vieira.

Apenso(s): 1163820, Pensão**MPTC:** Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro da concessão da pensão n. 1.126.553 bem como a averbação do Ato de Revisão n. 1.163.820, junto ao registro do ato original de pensão.

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

**Instituto de Previdência do Município de Betim
Município de Betim**

1014176, concedida a Rosa Brasília Leandro Silva beneficiário(a)(s) de Antonio Amaro da Silva.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

827287, concedida a Alberto Pandia Guimarães, Maria Helena Teixeira Guimarães beneficiário(a)(s) de João Pandia Guimarães.

Apenso(s): 847045, concedida a Alberto Pandia Guimarães, Maria Helena Teixeira Guimarães beneficiário(a)(s) de João Pandia Guimarães.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pelo registro do Ato Concessório de Pensão n. 1.131/2008, retificado mediante atos publicados em 16/05/2014, bem como pela averbação do Ato de Inclusão nº 17/2010, de Alberto Pandia Guimarães, publicado em 07/05/2010, retificado mediante ato publicado em 16/05/2014.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

892627, concedida a Francislene Aparecida dos Reis Valadares, Marielza Sguerra Paganotti beneficiário(a)(s) de Necésio Wilson Valadares.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovado o voto do Relator pela averbação do Ato de Inclusão de Pensão n. 48/2012, publicado em 25/10/2012, retificado por ato publicado em 04/07/2019, junto ao registro do ato original de pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

923461, concedida a Jovelino Soares Barbaes beneficiário(a)(s) de Osvaldina Maria Soares.

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Minas Gerais - DER

982432, concedida a Leila Maria de Araújo Silva beneficiário(a)(s) de Antônio Fábio da Silva.

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pelo registro dos atos concessórios de pensão, vencido parcialmente o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho quanto à fundamentação.

Cancelamento/Atos Concessórios:

Município de Belo Horizonte

1174785, Alessandra Goncalves da Silva

Processo(s) referente(s): 1157840, Aposentadoria, Município de Belo Horizonte, Exercício 2023

MPTC: Maria Cecília Borges

Cancelamento/Atos Concessórios:

Município de Belo Horizonte

1174828, Carmem Caetana da Rocha

Processo(s) referente(s): 753856, Aposentadoria

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovados os votos do Relator pela averbação dos atos de cancelamento, junto ao registro da concessão dos atos originais.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Cláudio Terrão

1127897, Denúncia, Prefeitura Municipal de Pirapetinga, Exercício 2022

Denunciante(s): Júlio César Higino Mendes

Parte(s): Luiz Henrique Pereira da Costa, Patrícia Graciele de Andrade Sousa

Procurador(es): Tadahiro Tsubouchi - OAB/MG 054221, Victor Luz Silveira Santagada - OAB/MG 145361

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovado o voto do Relator pela ilegitimidade passiva da Senhora Patrícia Graciele de Andrade Sousa. No mérito, aprovado o voto do Relator pela procedência da denúncia formulada pelo Senhor Júlio César Higino Mendes, em face das irregularidades no edital do Processo Licitatório nº 165/22, Edital de Leilão nº 01/22, sem aplicação de multa.

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1072546, Representação, Prefeitura Municipal de Lajinha, Exercício 2019

Apenso (s): 1040570, Representação, Prefeitura Municipal de Lajinha, Exercício 2018

Representante(s): Almedino Florindo de Freitas, Celsino de Souza Leite, Câmara Municipal de Lajinha, Flávio Elias da Silva, José Camilo Miguel, Renato Rodrigues de Souza

Parte(s): João Rosendo Ambrósio de Medeiros

Procurador(es): Giovanni Sanglard Hermisdorff - OAB/MG 131973, José Manoel de Almeida - OAB/MG 031798, Luiz Custódio de Barros Neto - OAB/MG 173407, Patrick Leonardo Carvalho dos Santos - OAB/MG 159309

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção dos processos principais e apenso, sem resolução de mérito, com o consequente arquivamento dos autos, em relação ao apontamento de irregularidade de contratações temporárias realizadas pelo Poder Executivo, em detrimento de processo seletivo e realização de concurso público.

Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento, de ofício, da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte, com a consequente extinção do processo com resolução de mérito.

No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator que julgou improcedente o apontamento de irregularidade da representação relativo à suposta ausência ao local de trabalho e recebimento de horas extras por servidor contratado para o cargo de fiscal de posturas.

1153223, Representação, Prefeitura Municipal de Frutal, Exercício 2023

Representante(s): Alex Reis de Freitas

Representado(s): Prefeitura Municipal de Frutal

Parte(s): Bruno Augusto de Jesus Ferreira, Esthefane Freitas Ferreira, Lamonise Maria Alves Ribeiro

Procurador(es): Adrianna Belli Pereira de Souza - OAB/MG 054000, Higor Mayke de Queiroz - OAB/MG 167903, Lilian Vilas Boas Novaes Furtado -

OAB/MG 169068, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa - OAB/MG 190000

MPTC: Elke Moura

DECISÃO: Em preliminar, aprovada a proposta de voto do Relator pela rejeição do requerimento de oitiva de testemunha e pelo acolhimento da alegação de ilegitimidade passiva do Sr. Bruno Augusto de Jesus Ferreira.

No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela irregularidade parcial da representação, com aplicação de multa à Sra. Lamonise Maria Alves Ribeiro.

1166990, Representação, Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, Exercício 2010

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais

Parte(s): Élcio Nascentes Coelho, Letícia Baptista Gamboge Reis

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1168136, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2015

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alcino Franco de Moura Junior, Camila Barbosa Neves, Marcos de Oliveira Amaral, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1168139, Representação, Fundação Clóvis Salgado, Exercício 2024

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alcino Franco de Moura Junior, Letícia de Queiroz Bertelli, Sérgio Rodrigo Reis, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2012

Procurador(es): Daniel Bueno Cateb - OAB/MG 058937, Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela rejeição da alegação de prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória.

No mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da representação relativo à suposta irregularidade no afastamento remunerado da servidora da Fundação Clóvis Salgado, no período de 1º/3/2019 a 1º/8/2019, a fim de cursar doutorado.

1168185, Representação, Fundação Ezequiel Dias, Exercício 2016

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Fundação Ezequiel Dias

Parte(s): Felipe José Fonseca Attié, Sophie Yvette Leclercq

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1167101, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício, 2011

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Ana Luiza Gomes de Araújo, Camila Barbosa Neves

MPTC: Sara Meinberg

1167156, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício, 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alcino Franco de Moura Junior, Camila Barbosa Neves, Igor Villar Debossan, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Sara Meinberg

1167157, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2015

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Camila Barbosa Neves, George Mauricio Demétrio Silva de Melo

MPTC: Sara Meinberg

1167160, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2014

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Camila Barbosa Neves, Gabriela Pinheiro Rocha

MPTC: Sara Meinberg

1168153, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2014

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Camila Barbosa Neves, Tamires Natália Brumer Pedrosa

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1167158, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2012

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes **Parte(s):** Alcino Franco de Moura Júnior, Hugo Costa Pereira e Souza, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Cristina Melo

1166985, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Exercício 2015

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Universidade Estadual de Montes Claros

Parte(s): Dayse Braga Santos, Wagner de Paulo Santiago

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741

MPTC: Sara Meinberg11

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1167169, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2014

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): Alcino Franco de Moura Junior, Camila Barbosa Neves, Guilherme Parentoni Senra Fonseca, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Sara Meinberg

1166971, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, Exercício 2011

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Camila Barbosa Neves, Clarice de Oliveira Borges Ferreira

MPTC: Sara Meinberg

1168135, Representação, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Exercício 2016

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Representado(s): Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Parte(s): João Paulo Braga Santos, Camila Barbosa Neves

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1168166, Representação, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, Exercício 2018

Representante(s): Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Alcino Franco de Moura Junior, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Maria Edith Maroca de Avelar Rivelli de Oliveira, Wagner de Paulo Santiago

Processo(s) referente(s): 1164127, Representação, Universidade Estadual de Montes Claros, Exercício 2012

Procurador(es): Henderson Geraldo Teixeira Ogando - OAB/MG 075741, Vânia Ereni Lima Vieira - OAB/MG 109372

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória desta Corte.

1181289, Denúncia, Prefeitura Municipal de Extrema, Exercício 2024

Denunciante(s): Gislene Maria Celani de Souza Moreira, Max Log Transportes e Serviços Ltda, Max Tour Fretamentos e Turismo Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Extrema, Viação Minas Gerais S.A.

Parte(s): Adailson de Moura Lopes, Carlos Alexandre Morbidelli, Fabricio Sanchez Bergamin, Francisco José de Almeida, João Batista da Silva

Apenso(s): 1181302, Denúncia, Prefeitura Municipal de Extrema, exercício 2024, 1181310, Denúncia, Prefeitura Municipal de Extrema, exercício 2024.

Procurador(es): Ana Carolina Campos Godoy - OAB/MG 227803, Ana Paula Gonçalves da Silva - OAB/MG 215258, Bruna Carolina Magalhães Pinto - OAB/MG 225317, Crystopher William dos Santos Martins - OAB/MG 215272, Debora Barros Menezes - OAB/MG 233853, Ezequiel de Melo Campos Netto - OAB/MG 071197, Gabriela Oliveira Pires - OAB/MG

213144, Guilherme Martins Simões de Oliveira - OAB/MG 230749, Izabella Lima Diniz - OAB/MG 223770, Jessica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Lucas Vieira Fernandes - OAB/MG 172371, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Luiza Oliveira Sampaio - OAB/MG 177549, Marcelo Aparecido Pardal - OAB/SP 134648, Maria Aparecida de Andrade - OAB/MG 022269, Sara Nunes Gonçalves - OAB/MG 212544, Thais Luana Moreira Amaral - OAB/MG 224269, Felipe Brandão de Oliveira - OAB/MG 57262E, Juliana Froede Peixoto - OAB/MG 57263E

DECISÃO: Referendada a decisão monocrática exarada pelo Relator.

1168202, Denúncia, Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Exercício 2024

Denunciante(s): Sx Corp Ltda

Denunciado(s): Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Parte(s): Cristiano Félix dos Santos Silva, Suellen Christine Sernizon Gonçalves Esteves

Procurador(es): Alan Carlos Lopes Filho - OAB/PR 88909, Alessandra Strambi de Almeida - OAB/MG 080779, André Gomes do Amaral - OAB/MG 094090, André Moura Moreira - OAB/MG 040169, Bruno de Almeida Oliveira - OAB/MG 079177, Florivaldo Dutra de Araújo - OAB/MG 045674, Luís Antônio Prazeres Lopes - OAB/MG 041734, Luiz Paulo Magalhães Lamego - OAB/MG 096268, Marcelo de Almeida e Silva - OAB/MG 072972, Maurício da Cunha Peixoto - OAB/MG 050339, Michelle Sabrina Vieira Hiderik - OAB/MG 094035, Priscilla Guedes Castilho da Silva - OAB/MG 101810, Renato Luís Marques Pessoa - OAB/MG 073320, Rodrigo Machado de Oliveira - OAB/MG 132687

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da denúncia.

1170976, Denúncia, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, Exercício 2024

Denunciante(s): Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Barão de Cocais

Parte(s): Gislaine Silvia Fonseca Salles

Procurador(es): Rafael Prudente Carvalho Silva - OAB/SP 288403, Thiago Ramos Pereira - OAB/SP 274747

MPTC: Maria Cecília Borges. Sara Meinberg – manifestação em sessão.

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo sem resolução de mérito.

1174277, Denúncia, Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Exercício 2024

Denunciante(s): Bruno Matias Piza - Areeiro São Matheus Ltda

Denunciado(s): Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

Parte(s): Elimar Vieira Vaz, Lucas Fernando de Rezende Reis

Procurador(es): Mariana Caroline de Moraes Silva - OAB/MG 189067

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela improcedência do apontamento de irregularidade da denúncia.

1177704, Denúncia, Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha - CIM, Exercício 2024

Denunciante(s): Douglas Martinez de Oliveira Resende

Denunciado(s): Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale Jequitinhonha - CIM

Parte(s): Thamiris Aparecida de Paula Silva

MPTC: Sara Meinberg - manifestação em sessão.

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo sem resolução de mérito.

1181307, Agravo

Agravante(s): Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda -Cootransmundi

Parte(s): Ângela Aparecida Carvalho Santos, Cooperativa de Transportes Paraíso - Cootranspar, Juliano Diniz de Oliveira

Processo(s) referente(s): 1177625, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Apenso (s): 1177638, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Procurador(es): Acácio Wilde Emílio dos Santos - OAB/MG 081810, Cíntia Lima Gasparino - OAB/MG 172595, Felício de Mesquita Carneiro - OAB/MG 066651, João Augusto de Pádua Cardoso - OAB/MG 154351, João Pedro de Lima e Silva - OAB/MG

219547, Jorge Washington Cançado Neto - OAB/MG
109208, Thiago Alves Peixoto de Melo - OAB/MG
197944

1181312, Agravo

Agravante(s): Cooperativa de Transportes Paraíso - Cootranspar

Parte(s): Ângela Aparecida Carvalho Santos, Cooperativa de Transportes Paraíso - Cootranspar, Juliano Diniz de Oliveira

Processo(s) referente(s): 1177625, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Apenso (s): 1177638, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Procurador(es): Acácio Wilde Emílio dos Santos - OAB/MG 081810, Cíntia Lima Gasparino - OAB/MG 172595, Felício de Mesquita Carneiro - OAB/MG 066651, João Augusto de Pádua Cardoso - OAB/MG 154351, João Pedro de Lima e Silva - OAB/MG 219547, Jorge Washington Cançado Neto - OAB/MG 109208, Thiago Alves Peixoto de Melo - OAB/MG 197944

1181331, Agravo

Agravante(s): Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda - Cootransmundi

Parte(s): Ângela Aparecida Carvalho Santos, Cooperativa de Transportes Paraíso - Cootranspar, Juliano Diniz de Oliveira

Processo(s) referente(s): 1177625, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Apenso (s): 1177638, Denúncia, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Circuito das Águas/Amag/Cimag, Exercício 2024

Procurador(es): Acácio Wilde Emílio dos Santos - OAB/MG 081810, Cíntia Lima Gasparino - OAB/MG 172595, Felício de Mesquita Carneiro - OAB/MG 066651, João Augusto de Pádua Cardoso - OAB/MG 154351, João Pedro de Lima e Silva - OAB/MG 219547, Jorge Washington Cançado Neto - OAB/MG 109208, Thiago Alves Peixoto de Melo - OAB/MG 197944

DECISÃO: Em preliminar, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento dos recursos.

No mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator que negou provimento aos recursos.

1177515, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Prefeitura Municipal de Bandeira, Exercício 2024

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com extinção do processo com resolução de mérito.

1120321, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Exercício 2021

Parte(s): Cláudio Antônio Palma

MPTC: Daniel Guimarães

1120433, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Cristais, Exercício 2021

Parte(s): Djalma Francisco Carvalho

Procurador(es): Alexandre Lúcio da Costa - OAB/MG 059821, Larissa de Moura Guerra Almeida - OAB/MG 144249, Wladimir Leal Rodrigues Dias - OAB/MG 069322

MPTC: Maria Cecília Borges

1127129, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Crisólita, Exercício 2021

Parte(s): Ronaldo Costa Farias

MPTC: Glaydson Massaria

1168024, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de São Gotardo, Exercício 2023

Parte(s): Denise Abadia Pereira Oliveira

Procurador(es): Ângelo Zampar - OAB/MG 092513, Manoel José de Freitas Castelo Branco - OAB/MG 105199, Mariana Alves Dimas Junqueira - OAB/MG 194029, Nilton Oliveira Bonifácio - OAB/MG 069252, Sebastiana do Carmo Braz de Souza - OAB/MG 078985

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pela emissão de pareceres prévios pela aprovação das contas dos exercícios de 2021 dos municípios de Cabo Verde, Cristais e Crisólita; e de São Gotardo no exercício de 2023.

1148435, Pctas Executivo Municipal, Município de Serra da Saudade, Exercício 2022

Parte(s): Alaor José Machado

MPTC: Sara Meinberg

VISTA CONCEDIDA AO CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS.

1148067, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Gameleiras, Exercício 2022

Parte(s): Gilmar Rodrigues de Oliveira

Procurador(es): Flávia Santos Mendes - OAB/MG 181116, Hugo Lopes de Macedo - OAB/MG 026400E, Joicy Marcelino Neris - OAB/MG 209053, Keila Juliany Martins Soares - OAB/MG 199238, Luiz Carlos Alves de Oliveira - OAB/MG 117584

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovados os acréscimos da proposta de voto do Relator, referente a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalvas, de responsabilidade do Sr. Gilmar Rodrigues de Oliveira, prefeito de Gameleiras no exercício de 2022.

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101845, Luzia Lopes

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1101908, Maria Aparecida de Sousa Fernandes

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Arcos

1102038, Carmem Rocha da Silva Garcia

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Timóteo

1103025, Ênio Quintão Torres

MPTC: Maria Cecília Borges

Complementação de Proventos de Aposentadoria:

Prefeitura Municipal de Ipatinga

1103484, Áurea de Oliveira Rocha Mendes

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em preliminar, aprovadas as propostas de voto do Relator pela rejeição da alegação de incompetência do Tribunal de Contas para apreciar a legalidade da concessão da complementação de proventos de aposentadoria, para fins de registro, suscitada pelo Ministério Público de Contas. Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência da

decadência, com determinação dos registros dos atos de complementação de proventos de aposentadoria.

Aposentadoria (s):

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

1114055, Denise Fernandes

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência de Itabira - ITABIRAPREV

Câmara Municipal de Itabira

1122672, Maria da Piedade Freitas Silva

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

1126412, Suely Fátima do Nascimento

MPTC: Maria Cecília Borges

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

1142057, Eduardo Luiz Cardoso de Souza

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1147072, Rita de Cássia Nunes

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1147104, Dayse Cristina Mendes Coelho

Processo(s) referente(s): 1144240, Aposentadoria, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, Exercício 2022

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1151972, Maria de Jesus Souza Gomes

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1152217, Rosana Alves Silva Ferraz

MPTC: Sara Meinberg

Instituto de Previdência de Itabira - ITABIRAPREV

Prefeitura Municipal de Itabira

1171251, Marilane Regina Martins
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Varjão de Minas - IPREVAM

1175105, Maria do Carmo Porto Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Minas Gerais

1175903, Mônica Moritz
MPTC: Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais**

1176492, Sandra Regina Gonçalves
MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

1165639, concedida a Odenes de Miranda e Silva beneficiário(a)(s) de Geraldo Lúcio da Silva.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pelo registro da concessão de aposentadorias e pensão, vencido o Conselheiro Hamilton Coelho nos processos nº 1122672 e 1171251, quanto à fundamentação.

Pensão(ões):

Instituto de Previdência Municipal de Oliveira

1079785, concedida a Maria Selma dos Santos beneficiário(a)(s) de Esio Pereira dos Santos.
Apenso(s): 1078936, Pensão
MPTC: Elke Moura

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1138353, concedida a Patrícia Soares Santos, Raimunda Soares dos Santos, Roberto José dos Santos beneficiário(a)(s) de José Diniz dos Santos.
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

1152597, concedida a Emerson Josefino Lisboa beneficiário(a)(s) de Hilda Josefina Lisboa.
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1169422, concedida a Izaure Maria de Brito Cerqueira Lima beneficiário(a)(s) de Jilmar Pereira Lima.
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

1169427, concedida a Celeste Aida Carvalho Menezes, Gustavo Carvalho Menezes Amaral, Nathalia Carvalho Menezes, Rodrigo Carvalho Menezes, Thiago Carvalho Menezes beneficiário(a)(s) de Jose Maria Menezes Amaral.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovadas as propostas de voto do Relator que reconheceu a incidência da decadência, com o consequente registro dos atos de pensão.

Aposentadoria (s):

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais**

1113631, José Alves de Sousa
MPTC: Elke Moura

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais**

1138287, Sivarley Pereira de Oliveira
MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovadas as propostas de voto do Relator pela denegação dos registros dos atos de aposentadoria apresentados pela Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas, vencido o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho.

Ato Retificador de Aposentadoria:

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

1048492, Emanuel César Nunes Magalhães
Processo(s) referente(s): 945967, Aposentadoria, Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, Exercício 2014
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência da decadência, para determinar a averbação do Ato Retificador junto ao registro do Ato Concessório de Aposentadoria.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

847761, concedida a Juliana Cristina de Souza, Maria Cecília de Souza beneficiário(a)(s) de Vilma Vieira Souza.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, aprovada a proposta de voto do Relator pelo reconhecimento da incidência da decadência suscitada pelo Ministério Público de Contas, com a consequente averbação do Ato Retificador junto ao registro do Ato Concessório de Pensão.

Ato Revisional Pensão Ec 70/2012:

Instituto de Previdência do Município de Betim

Município de Betim

1014191, concedida a Olívia Ferreira da Cruz beneficiário(a)(s) de João Antônio Pereira da Cruz.

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução de mérito, analisados pela Unidade Técnica e o Ministério Público de Contas.

Pensão:

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

868654, concedida a Iracema Maria Deolindo beneficiário(a)(s) de Vicente de Paula Lourenço.

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Aprovada a proposta de voto do Relator pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

O Conselheiro Agostinho Patrus homenageou e prestou solidariedade aos familiares, amigos e admiradores do ex-governador Newton Cardoso e do ex-deputado federal, ex-ministro do TCU e ex-prefeito

de Montes Claros, Humberto Souto, pelo falecimento de ambos. O Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho e o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro aderiram às manifestações. O Conselheiro Durval Ângelo solicitou à Secretaria da 1ª Câmara o encaminhamento da manifestação de solidariedade aos familiares dos dois políticos falecidos.

Esgotadas as matérias de pauta e extra pauta, o Presidente Conselheiro Durval Ângelo convocou os membros do Colegiado para a próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2025, com início às 14h.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, aprovada, será assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Plenário Governador Milton Campos, 04 de fevereiro de 2024.

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Lista final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para credenciamento de estudantes (dos cursos de Direito, Ciências Econômicas, Administração Pública, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Engenharias, Ciências Atuariais, Letras, Biblioteconomia, Comunicação Social, Gestão Pública, Ciências do Estado, Ciência da Computação e correlatos) para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, Edital n. 1/2025.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

BARBARA REGINA DE PAULA FERREIRA

JULIA LINDA DIAS

LORENA APARECIDA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MARIANNA VICTÓRIA PAIVA LOURES

BIBLIOTECONOMIA

ANA PAULA REIS MOREIRA

DAYANE TIMOTEO DA SILVA ROCHA

EVELYN LEITE LEMOS

FELIPE EMMANUEL DA CRUZ MOURA

KAIQUE FERNANDES DOS SANTOS
KÁTIA VIVIANA AGUILAR VILDOSO
LEILAINY AMORIM SANTOS
STEFFANI CRUZ TEIXEIRA LEDO
YURI DOS SANTOS OLIVEIRA
ZULEICA APARECIDA GUEDES

CIÊNCIAS ATUARIAIS

VINICIUS ALMEIDA HABIB

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ELISA SOUTO BARBOSA DIANESE
NAIR CAMILLE FERREIRA DE SOUZA

CIÊNCIAS DO ESTADO

BARBARA CRISTINA MOREIRA
DANIELLE LORRAINE GONÇALVES
PINHEIRO
FÁBIO JÚNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
FERNANDA MACHADO DE CASTRO
GABRIELA MACHADO ALVES
HENRIQUE FERNANDES LANA
FERNANDINO
LAISA COUTO OLIVEIRA DE CASTRO
LUIZ HENRIQUE SANTANA DEPOLLO
MATEUS ALVES DE MIRANDA FERREIRA
MILENA SAMPAIO DE OLIVEIRA SILVA
NIKOLAS MENDES SALVADOR
PAULO RICARDO PITANGUEIRO LIMA DA
SILVA
TAMYRES DE OLIVEIRA PINTO
VITÓRIA ALICE OLIVEIRA DA CRUZ
YURI ARAÚJO MARTINS

CIÊNCIAS ECONÔMICAS E CURSO CORRELATO

ANDRE DO COUTO E SILVA MONTEIRO
LORENA MIKAELE DA SILVA

COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANA CLARA DE LIMA

DIREITO

ALISSA ROCHA DE SÁ PENAFORT
ANA FLÁVIA DE PAULA PEREIRA
ANA LUÍSA MOURA E SILVA

ANA MARCELLE LUISI AMANTEA
ANA PAULA DE MENEZES ARAÚJO
ARTHUR ANTUNES QUEIROZ
CARLA RAMALHO DINIZ
CARLOS MAGNO ELOY GOMES
CAROLINA RIBEIRO JUNHO
DAIANNE DANIELA DIAS
DANILO SALES LIMA FARIA
DIEGO ANGELO DOS SANTOS
ESTER VITORIA DA SILVA SÁ
FABIANA FELIZARDA DE OLIVEIRA
VENANCIO
FERNANDA DE SALVO TRAVASSOS
GABRIEL FONSECA SALOMÃO
GIULIA CARVALHAES DE MENEZES
GUILHERME CHAVES DOS SANTOS
GUILHERME DE OLIVEIRA PAULINO
HENRIQUE VIEGAS CARDOSO DE BARROS
ISABELA FAUSTO RABELLO
JOANNA CAROLINE ANDRADE DIAS
JOÃO PEDRO ADAMI SOUZA
JÚLIA BRUZZI GONTIJO
JÚLIA FERREIRA FERNANDES LEÃO
JÚLIA FERREIRA VIEIRA FRANCO
LARA STÊNIA DA MATA FURTADO
LETÍCIA OLIVEIRA VELOSO
LETÍCIA VIEIRA SANTOS
LUIZ CARLOS FREITAS GRILLO
MARCELO JOÃO DA MOTA
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO RAMOS
MARIA EDUARDA GONÇALVES TEIXEIRA
DA COSTA
MARIA EDUARDA VITARELLI GOMES
MARIA FERNANDA SILVEIRA ROCHA
MARIANA AFONSO CASTELO BRANCO
MARIANA CANUTO
MARIANNA DINIZ ARAÚJO
NYCOLE KETTLEN ALVES SANTOS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
PEDRO GOMES DOS SANTOS
PEDRO MELILLO MARTINS DE SÁ
ALVARENGA
RAFAEL FERRARI SILVEIRA ROCHA
JUSTINO
RAFAEL GOMES CHAVES
RAFAEL ROSA CORTEZ GRANDIOSO

RAFAELA CARAZZA HILÁRIO SANTA
BÁRBARA

RAFAELA ROMANELLI ANDRADE DE
OLIVEIRA

REMECILDO MODESTO FELISMINO

RODRIGO TEIXEIRA DE SOUZA BRITO

ROSANE FORTUNATO MAURÍCIO

SUZANA OLIVEIRA

THIAGO HENRIQUE CHAVES DE BRITO

TIAGO MARTINS DE PAULA

VINICIUS OLIVEIRA LEITE COUTO

VITÓRIA EMANUELLE DIAS

WARLEY VERTELO MOTTI

YARA PEREIRA SPÍNOLA

ENGENHARIAS

NAYARIA CASSIA ALVES CARVALHO

GESTÃO PÚBLICA

ANDRE VIEIRA MAGALHAES

LETRAS

JEFFERSON PEREIRA DA CRUZ

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E CURSOS CORRELATOS

ADRIANO BORGES MARTINS

CAIO DAVI RABELO FIORINI

GABRIELLE PINHEIRO SÁ

GUILHERME OLIVEIRA DE RODRIGUES

GUSTAVO DOS SANTOS SILVA

IAGO MENDES NASCIMENTO

IGOR MOREIRA RAMINHO DE SÁ

LILIAN CARLA DOS SANTOS MARTINS

LUÍSA ISRAEL NÓBREGA COSTA

MARCELO LIESTER GIORDANI

RAFAEL FARIA NEVES ALVES FRANCO

SALVADOR CÂNDIDO DA SILVA JÚNIOR

YURI MARTINS VIEIRA

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA 07/02/2025

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1122557, 1178357, 1179610, 1152331

PENSÃO

977131

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1152337, 1174539, 1178523, 1181502

CANCELAMENTO/ATOS CONCESSÓRIOS

1170602

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL

1040882

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1167729

PENSÃO

1125725, 1179531, 1183379

PROCURADORA ELKE MOURA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1152341, 1178490, 1181487

PENSÃO

1110817, 1125724, 1179696

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1130181, 1137477, 1152343, 1178060, 1181454

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012

1015101

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1092061

PENSÃO

1125729

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1130177, 1130201, 1172377, 1179609

**Ministério Público junto ao
Tribunal de Contas**

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040936

DENÚNCIA
1181348

PENSÃO
1125735, 1179220, 1182015

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA

1137444, 1178155, 1179611, 1181814

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
1128370, 1145121

ATO REVISIONAL PENSÃO EC 70/2012
1015079, 1015098

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040786, 1040942

DENÚNCIA
1171131

PENSÃO
1125723, 1125772, 1138822

PROCURADOR-GERAL MPC-MG

Redistribuição

Medidas Cabíveis

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL

1047266

Secretaria do Tribunal Pleno

Anexo: Anexos I a VI da Decisão Normativa n. 01/2025

ANEXO I	
ART. 1º, CAPUT, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1011	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEMG
2361	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPLEMG
4121	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS – FUNDHAB
PODER JUDICIÁRIO	
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1031	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG
4031	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ
ORGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1051	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG
PODER EXECUTIVO	

ORGÃO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1071	GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – GABINETE MILITAR
ORGÃO: ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
1081	ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO – AGE
ORGÃO: OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO MINAS GERAIS	
1101	OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OGE
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
1191	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF
4621	FUNDO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERIAS – MG INVESTE
4651	FUNDO ESPECIAL DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS E DÍVIDA ATIVA – FECIDAT
4721	FUNDO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPREMG
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE	
1221	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDE
2041	LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – LEMG
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG
2251	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG

4111	FUNDO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNDESE
4661	FUNDO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FAIMG
4671	FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS – FIIMG
5011	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG
5031	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE
	COMPANHIA DE MINERAÇÃO PIROCLORO DE ARAXÁ - COMIPA
5071	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB
5081	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA
5121	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG HOLDING
5131	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INDIINVEST MINAS
5191	MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI
5201	BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG
5251	COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG
5381	MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. – MGS
5391	CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A
5401	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG DISTRIBUIDORA
5511	COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S.A. – COPANOR
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA	

1231	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA
2371	INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA
3041	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG
3051	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
4171	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FUNDERUR
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG	
1251	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG
2121	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM
4541	FUNDO DE APOIO HABITACIONAL AOS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAHMEMG

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE	
1261	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE
2151	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA
2161	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM
2311	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
2351	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT	
1271	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO – SECULT

2171	FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO – FAOP
2181	FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS
2201	INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA
4151	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO – FASTUR
4491	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIA – SEINFRA	
1301	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA
2301	DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG
2431	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – AGÊNCIA RMBH
2461	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA
4331	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO - FDM
4381	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES – FUNTRANS
4631	FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FPP-MG
4641	FUNDO DE GARANTIAS DE PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS DE MINAS GERAIS – FGP-MG
5261	TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A. – TREM METROPOLITANO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES	
2261	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED
2271	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS
4291	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD	
1371	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD
2091	FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM
2101	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF
2241	INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM
2441	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG
4341	FUNDO DE RECUPERAÇÃO, PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHIDRO
ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG	
1401	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CBMMG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP	

1451	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP
4141	FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL – FPE
4321	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES – FUNPREN
4691	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS – FESP-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE	
1481	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE
2281	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG
2421	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE
4091	FUNDO PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA
4101	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH
4251	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
4421	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FUNDIF
4601	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FEI
4701	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MINAS GERAIS – FET-MG
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV	
1491	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	
1501	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

2011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG
2061	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP
2331	INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEMMG
4551	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PECÚLIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNAPEC
4711	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FFP-MG
5141	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG	
1511	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PCMG
ÓRGÃO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE	
1521	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE
ÓRGÃO: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG	
1541	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP-MG
ÓRGÃO: GOVERNADORIA DO ESTADO – GOVERNADORIA	
1631	SECRETARIA-GERAL – SEC. GERAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM	
1711	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL– SECOM
2211	FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA – TV MINAS
3151	EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO – EMC
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SCC	
1721	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SCC
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1091	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ
4441	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FUNEMP
4451	FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.	
1441	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEF. PUB.

ANEXO II	
ART. 5º, I, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA DEFENSORIA PÚBLICA	
ITEM	

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor - conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão; e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria -, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;
d) outras informações consideradas relevantes pelo Órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) demonstração do comprometimento da receita corrente líquida com a despesa total de pessoal, incluindo, se houver, a contratação de pessoal apropriada como Outras Despesas de Pessoal e descrevendo as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, quando ultrapassados os limites da despesa de pessoal definidos para o órgão;

g) demonstração da composição do total da despesa de pessoal, discriminando os valores relativos a sentenças judiciais, a despesas de exercícios anteriores, a indenização por demissão de servidores e a incentivos à demissão voluntária;

h) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

i) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.

10. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.

11. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.

12. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas,

os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada, quando couber.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstração da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta contábil Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.
28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.
29. Relatório do Órgão de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; b) avaliação da observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal, previstos nos art. 19 e 20, bem como a adoção das providências previstas nos art. 22 e 23, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; c) avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; d) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

e) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

f) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2022, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observação importante sobre o Relatório do Órgão de Controle Interno:

Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes.

ANEXO III

ART. 5º, II, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.

2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.

3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;

f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões,
ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.
5. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.
6. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.

15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.
17. Demonstração da Dívida Flutuante.
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de <u>dezembro</u> do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares,
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

22. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta

Decisão Normativa.

23. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;

d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno:

- 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes;
- 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”.

ANEXO IV	
ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS	
ITEM	
1.	Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular da entidade e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2.	Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3.	Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:
a)	apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;

d) outras informações consideradas relevantes pela entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.
10. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.
11. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade.
12. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
13. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
14. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
15. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
16. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
17. Demonstrativo de Restos a Pagar.
18. Demonstrativos das Dívidas Flutuante e Fundada.
19. Demonstrativo das Participações Societárias – Capital Integralizado.
20. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.

21. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

22. Cópia dos pareceres ou decisões dos órgãos que devam se manifestar sobre as contas, tais como Conselho de Administração, Diretorias, Conselho Fiscal, Conselho de Curadores, auditoria independente, etc., conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.

23. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.

24. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa.

25. Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
- d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
- e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;
- f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;
- g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e
- h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade Seccional de Controle Interno:

- 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade seccional de controle interno, além de outros julgados pertinentes;
- 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”.

ANEXO V	
ART. 5º, IV, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025	
COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DOS FUNDOS ESTADUAIS	
ITEM	
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.	
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.	
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:	
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;	

b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;

c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor;

e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

4. Balanço Orçamentário.

5. Balanço Financeiro.

6. Balanço Patrimonial.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais.

8. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.

10. Balancete de Verificação Consolidado Anual.

11. Balancete de Verificação do mês de dezembro.

12. Balancete de Encerramento evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.

13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.
17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.
23. Demonstrativo da Dívida Flutuante.
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01 e/ou 1.1.1.1.2.03) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.

27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo:

- a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;
- b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;
- c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais;
- d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e
- e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.

28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais.

29. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo;
- d) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos;
- e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o

resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

f) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas;

g) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber;

h) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e

i) parecer conclusivo sobre as contas anuais.

Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno:

1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes;

2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h” e “i”.

ANEXO VI

ART. 5º, V, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2025

COMPOSIÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS

ITEM

1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do dirigente máximo da empresa estatal, e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.
3. Carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos, conforme inciso I do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.
4. Relatório anual integrado ou de sustentabilidade, conforme inciso IX do art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
5. Documentos e informações relativas às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e das obrigações relativas aos contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres nos casos de extinção, transformação ou fusão, verificados no exercício de 2023.
6. Descrição da composição do capital social, indicando os principais acionistas ou quotistas e os percentuais de participação.
7. Balanço Patrimonial.
8. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.
9. Demonstração do Resultado do Exercício.
10. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).
11. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se companhia aberta, conforme previsto no art. 176, inciso v, da Lei Federal nº 6.404/76.

12. Notas Explicativas que acompanham as demonstrações contábeis.
13. Balancetes mensais analíticos referentes ao exercício findo.
14. Balancete analítico do mês de dezembro do exercício anterior.
15. Relatório da comissão designada para levantamento dos bens e direitos, devidamente assinado pelos responsáveis, evidenciando os grupos de contas, saldos do período anterior, incorporações e baixas do período, saldos na data do encerramento, eventuais diferenças e as providências adotadas para regularização, acompanhado de cópia do(s) ato(s) de nomeação da(s) comissão(ões) inventariante(s).
16. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a) Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b) Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.
17. Demonstrativo dos recursos originários de dotações orçamentárias do Estado, destacando sua destinação.
18. Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do exercício.
19. Cópia do parecer do Conselho Fiscal sobre os atos dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício, conforme previsão em Lei ou em seus atos constitutivos.
20. Cópia da ata da assembleia geral ordinária, na qual foram tomadas as contas dos administradores e votadas as demonstrações financeiras.

21. Relatório anual do Comitê de Auditoria Estatutário, contendo informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, e o registro, se houver, das divergências significativas entre administração, auditoria independente e o Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, conforme previsto no art. 24, §1º, VII da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c art. 36, § 1º, VII do Decreto Estadual nº 47.154, de 20/02/2017.

22. Demonstrativo da proporção do total das despesas com publicidade e patrocínio realizadas no exercício, sobre a receita operacional bruta do exercício anterior, em atendimento ao art. 93 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

23. Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna demonstrando as atividades de auditoria realizadas durante o exercício de referência da prestação de contas, assim como os resultados alcançados com os trabalhos.

Anexo: Anexo VII - Decisão Normativa n. 01.2025

ANEXO VII

MODELO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONSOLIDADA A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV, V E VI, COM FUNDAMENTO NO § 2º DO ART. 5º DESTA DN

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO										
UNIDADE JURISDICIONADA										
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)	Justificativa para diferença a	Medidas adotadas para regularização para
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS

UNIDADE JURISDICIONADA

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para diferença	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta ¹	Finalidade/ Aplicação ²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil ³	Diferença (a-b)		
							1.1.1.1.1.0X			
TOTAL					0	0	-	0		

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.

² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.

³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

Anexo: Anexo VIII - Decisão Normativa n. 01.2025

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO A QUE SE REFEREM OS ANEXOS II, III, IV e V, COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DESTA DN

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques			
1.2.3.1 - Bens Móveis (exceto redutoras)			
1.2.3.2 - Bens Imóveis (exceto redutoras)			

Em ____/____/____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

OU

Em ____/____/____ apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade, com ressalva para o(s) valor(es) da(s) conta(s) - INDICAR A CONTA CONTÁBIL -, cuja diferença apurada e sua devida regularização constam justificadas/esclarecidas a seguir:

Local/Data:

Responsável pela Contabilidade

Responsável pelo Controle Interno

Titular, Dirigente ou Gestor

Presidência

Anexo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal-4º Trimestre de 2024.

Demonstrativo da Despesa com Pessoal
(8 3º do art 73 da Constituição Estadual de 1989)

Unidade Orçamentária: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Referência: 4º Trimestre de 2024

(Em Reais)

Despesa com pessoal	Outubro	Quant.	Novembro	Quant.	Dezembro	Quant.	Total Trimestre
Cargos de direção superior	2.253.810,32	17	2.465.793,33	15	2.996.100,46	16	7.715.704,11
Cargos efetivos	33.407.202,11	875	50.280.821,85	875	34.362.926,99	870	118.050.950,95
Cargos de recrutamento amplo	2.288.309,37	195	3.211.130,87	199	2.243.414,39	199	7.742.854,63
Pagamento de gratificação de serviços de segurança	32.694,85	7	37.575,27	6	25.288,54	6	95.558,66
Pagamento de inativos	31.422.071,38	851	47.029.207,71	854	50.277.516,98	867	128.728.796,07
Pagamento de pensionistas	70.168,69	2	101.253,03	2	265.949,37	3	437.371,09
Subtotal	69.474.256,72	1.947	103.125.782,06	1.951	90.171.196,73	1.961	262.771.235,51
Contribuição patronal	8.408.696,31	---	12.837.693,86	---	8.274.687,71	---	29.521.077,88
Total	77.882.953,03	1.947	115.963.475,92	1.951	98.445.884,44	1.961	292.292.313,39
Provisionamento de despesa de pessoal					47.659.016,01		
Total Despesa de Pessoal	77.882.953,03		115.963.475,92		146.104.900,45		339.951.329,40

Leila Renault da Silva, Diretor(a) de Gestão de Pessoas; Flávia de Araújo e Silva, Diretor(a) de Finanças;
Polliane Rose Patrocínio, Diretor(a) Geral do Tribunal de Contas;
Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Conselheiro-Presidente.

Anexo: Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal-Dezembro/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS		
Resumo da Folha de Pagamento de Pessoal		
DEZEMBRO DE 2024		
(inciso II do art.114-A da Lei Complementar nº 102/2008)		
Despesa com pessoal	Valores (Em R\$)	Quant. ¹
Cargos de direção superior	2.996.100,46	16
Cargos efetivos	34.362.926,99	870
Cargos de recrutamento amplo	2.243.414,39	199
Pagamento de gratificação de serviços de	25.288,54	6
Pagamento de inativos	50.277.516,98	867
Pagamento de pensionistas	265.949,37	3
Subtotal	90.171.196,73	1.961
Contribuição patronal	8.274.687,71	---
Total	98.445.884,44	1.961
Provisionamento de despesa de pessoal	47.659.016,01	
Total	146.104.900,45	

Retenções	Valores (Em R\$)	Quant.
Contribuição previdenciária	8.137.223,19	1.919
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.302.129,30	1.745
Total	20.439.352,49	---

¹ Número de pessoas que efetivamente constaram da folha de pagamento no referido mês, podendo haver divergência em relação ao número de servidores que compõem o Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas e de autoridades, por razões diversas

Leila Renault da Silva, Diretor(a) de Gestão de Pessoas;
Gilberto Pinto Monteiro Diniz, Conselheiro-Presidente.

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

DEMONSTRATIVO DA DESPESA MENSAL COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS (CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 73, & 3º, INCLuíDO PELA EC Nº. 061 DE 23/12/2003 E ART. 44 DA LEI 14.684 DE 30/07/2003)								
4º Trimestre de 2024 Unidade Orçamentária: 2181								
SITUAÇÃO	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		13º SALÁRIO	
FUNCIONAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
EFETIVO	182	1.316.602,53	182	1.267.394,97	182	1.252.901,65	182	967.009,20
CONTRATO TEMPORÁRIO	54	172.905,98	54	170.857,69	53	159.566,99	51	63.661,65
RECRUTAMENTO AMPLO	49	303.704,88	50	281.625,93	49	287.911,96	49	181.076,44
INATIVOS	134	536.483,11	135	544.272,30	135	509.458,57	139	516.008,00
TOTAL	419	2.329.696,50	421	2.264.150,89	419	2.209.839,17	421	1.727.755,29
Sérgio Rodrigo Reis Presidente								
14 2043946 - 1								

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

Presidente: João Paulo Martins

PORTARIA IEPHA-MG Nº 8/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Marco Antônio da Silva, Masp nº 1260389-0, para responder pela Coordenação do Núcleo de Contabilidade e Finanças da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças durante o período de férias do titular, Paulo Roberto Amaral Prates, compreendido entre 17 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para o dia 3 de março de 2025.
Art. 2º - A presente designação não gera qualquer efeito, vantagem e/ou acréscimo remuneratório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025
João Paulo Martins
Presidente

14 2043722 - 1

PORTARIA IEPHA-MG Nº 9/2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, I, do Decreto nº 47.921, de 22 de abril de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Sandra Pereira da Silva, Masp nº 948717-4, para responder pela Comissão de Análise de Impacto no Patrimônio Cultural durante o período de férias do coordenador, Breno Trindade da Silva, compreendido entre 17 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2025, com retorno previsto para o dia 3 de março de 2025.
Art. 2º - A presente designação não gera qualquer efeito, vantagem e/ou acréscimo remuneratório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.
João Paulo Martins
Presidente

14 2043845 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

DESPACHO
CORREIÇÃO: DESPACHO Nº 107566518/CGE/CSET SEDE/NUCAD PROCESSO Nº 1520.01.0009026/2024-69
DESPACHO: O Controlador Setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, no uso da competência estabelecida no artigo 10º da Resolução Sede n. 29, de maio de 2021, alterada pela Resolução Sede n. 52, de 22 de dezembro 2023, e com

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Expediente

RESOLUÇÃO SEF Nº 5882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre atribuições e prazos para a elaboração das Prestações de Contas do Exercício Financeiro de 2024.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 14/2011, de 14 de dezembro de 2011 e a Decisão Normativa n.º 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial de Contas em 11 de fevereiro de 2025, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), que estabelecem normas sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das prestações de contas de exercício financeiro dos administradores e gestores dos órgãos da administração direta estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF/MG) responsáveis pela elaboração, análise e apresentação das respectivas informações relativas à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2024, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Resolução, os quais serão publicados no sítio eletrônico da SEF/MG.
Parágrafo único. A inexistência ou precariedade das informações deverá ser objeto de justificativa pela unidade administrativa responsável.
Art. 2º Ficam responsáveis pelo recebimento centralizado das informações discriminadas nos Anexos I e II desta Resolução e pela instrução do processo de Prestação de Contas as seguintes unidades administrativas:
I - Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF/SEF), em relação à Unidade Orçamentária 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda - SEF;
II - Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:
a) 1911 - Encargos Gerais do Estado – Encargos Diversos – SEF;
b) 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG
III - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF), em relação às Unidades Orçamentárias:
a) 1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas;
b) 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE – SEF;
c) 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT.
IV – Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE/SEF, em relação à Unidade Orçamentária 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais - MG INVESTE.

base nos artigos 218 e 219 da Lei Estadual n. 869, de 05 de julho de 1952, considerando o que consta na Investigação Preliminar instaurada pela Ordem de Serviço n. 06/2024 com extrato publicado no Diário Oficial de 10/08/2024 (94935006), determina o ENCERRAMENTO das apurações e o ARQUIVAMENTO dos autos, conforme os motivos elencados no Parecer Final 05/2024/CGE/CSET. SEDE/NUCAD.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Núcleo de Correição Administrativa.
Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2024.
Thiago Alves Machado
Auditor Interno Controlador Setorial/Sede

14 2043996 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg

Presidente: Patrícia Vinte Di Iório

O(A) Presidente do(a) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, EVARISTO PEREIRA GUSMÃO, MASP 1045310-8, do cargo de provimento em comissão DAI-9 JC1100062.

14 2044004 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Alessandra Diniz Portela Silveira

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

A Diretora de Planejamento Gestão e Finanças do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, conforme delegação de competência contida no Art. 1 da Portaria IDENE Nº 01, de 12 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16, da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, a servidora MARIA CÉLIA PASSOS SIMÕES, Masp 349.434-1, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental - GGOV Nivel IV. Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de recrutamento limitado DAI-24 ID1100059, a partir de 10/02/2025.
Belo Horizonte, de 11 de fevereiro de 2025.

Ludmila Scorsulini Peres
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Conforme art. 1º, da Portaria nº 01, de 12 janeiro 2022
Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

14 2043913 - 1

Parágrafo único. O processo de Prestação de Contas das Unidades Orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, devidamente instruído e organizado de acordo com o disposto nos Anexos I e II, deverá ser apresentado à Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda (CS/SEF) até o dia 10 de março de 2025.
Art. 3º A Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF) disponibilizará as informações e relatórios contábeis necessários ao cumprimento do disposto no art. 1º desta Resolução, para as unidades administrativas relacionadas no art. 2º.
Art. 4º As unidades administrativas responsáveis pela elaboração dos documentos relacionados nos Anexos I e II desta Resolução deverão apresentar as justificativas para as variações das metas físicas e financeiras dos projetos e ações executadas no exercício.
Art. 5º As unidades orçamentárias relacionadas no art. 2º desta Resolução, submetidas a processo de extinção, liquidação, dissolução, transformação, fusão, incorporação ou desestatização, ocorrido durante o exercício de 2024, devem contemplar, além das informações referentes à gestão ocorrida no exercício, documentos e informações relativos às providências adotadas para o encerramento das atividades, em especial sobre a transferência patrimonial e a situação dos processos administrativos não encerrados.
Art. 6º A unidade cujas atividades se iniciaram em 2024 deve prestar contas do exercício, observando a forma, o conteúdo e o prazo definidos nesta Resolução, independentemente da data de sua criação.
Art. 7º Todos os demonstrativos contábeis exigidos deverão conter o nome do responsável pela contabilidade, a assinatura, número de seu registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a declaração atestando que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
Art. 8º As notas explicativas, elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, integrarão as demonstrações contábeis que compõem as contas anuais.
Parágrafo único. Na elaboração das notas explicativas deverão ser observados o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Comunicado Técnico CTSP 02 – Notas Explicativas, a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e a NBC TSP - Estrutura Conceitual.
Art. 9º Serão objeto de encaminhamento ao TCE/MG, conforme Anexo I da Decisão Normativa nº 001/2025, as prestações de contas a seguir relacionadas:
I - 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;
II - 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT;
III - 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG; e
IV - 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.
§ 1º As prestações de contas relacionadas nos incisos I a IV deverão ser apresentadas pela SEF/MG, exclusivamente, por intermédio do Sistema e-TCE, disponível para acesso no Portal do Tribunal de Contas.
§ 2º O Gabinete da SEF MG providenciará o credenciamento dos usuários da SEF para acesso ao Sistema e-TCE.
§ 3º A prestação de conta relacionada no item IV deverá conter a comprovação e avaliação da gestão financeira dos recursos alocados no Investe Garantidor e da solicitação dos ajustes informações complementares, se ocorridos no exercício, conforme estabelecido no inc. II, art. 13 do Decreto nº 47.939 de 30 de abril de 2020.
Art. 10 Compete à Controladoria Setorial (CS/SEF):
I - Assessorar as unidades administrativas mencionadas no art. 2º, em suas atribuições;
II - Complementar a instrução dos processos de prestação de contas com as informações previstas no art. 10 da IN/TCE n.º 014/2011;
III - submeter as prestações de contas ao Secretário de Estado de Fazenda;
IV – Encaminhar as prestações de contas ao TCE/MG.
Art. 11 Até 31 de março de 2025, as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução serão consideradas relevantes e prioritárias em todas as unidades administrativas da SEF.
Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 14 de fevereiro de 2025, 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I
(A que se refere o art. 1º desta Resolução)
Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda e documentos das Contas Anuais da Administração Direta, exigidos pela Decisão Normativa n.º 01/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Unidades Orçamentárias sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 1191 - Secretaria de Fazenda; 1911 - Encargos Gerais do Estado / Encargos Diversos; 1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas; 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual – GDPE.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo III, art. 5º, II, da D.N nº 001/2025	Unidade Orçamentária			
		1191	1911	1915	1916
		Unidade Responsável			
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e o endereço residencial do titular dos órgãos da administração direta do Poder Executivo; e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, I, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade Responsável			
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
c) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
d) outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
e) demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
f) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
g) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos;		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
h) esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
4. Balancete de Verificação Consolidado Anual por Unidade Orçamentária.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
5. Balancete de Verificação do mês de dezembro por Unidade Orçamentária.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
6. Balancete de Encerramento por Unidade Orçamentária, evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
7. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.		SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250215012231018.

8. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
9. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
10. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
11. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas, quando couber.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
12. Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
13. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
14. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
15. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
16. Demonstrativo de Restos a Pagar.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
17. Demonstração da Dívida Flutuante.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
18. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a. Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b. Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
19. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
20. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
21. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos.	Presidente da Comissão	Presidente da Comissão	Presidente da Comissão	Presidente da Comissão
22. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII da Decisão Normativa nº 001/2025.	SPGF	SCAF	SCGOV	SCGOV
23. Relatório da Unidade Setorial de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; c) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; d) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; e) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; f) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; g) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e h) parecer conclusivo sobre as contas anuais.	CS	CS	CS	CS
Observações importantes sobre o relatório da Unidade Setorial de Controle Interno: 1. Anexar todos os documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenham sido referenciados no relatório da unidade setorial de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2. Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade setorial de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.				

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Unidades Orçamentárias de Fundos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais: 4651 - Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa - FECIDAT; 4721 - Fundo Estadual de Previdência do Estado de Minas Gerais - FEPREMG; e 4621 – Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG INVESTE.

Dispositivo	Documentos discriminados no Anexo V, art. 5º, II, da D.N nº 001/2025	Unidade Orçamentária		
		4721	4651	4621
		Unidade Responsável		
1. Ofício de encaminhamento contendo o nome, o número do CPF e endereço residencial do gestor do fundo estadual e as informações constantes do art. 16 desta Decisão Normativa, se aplicável.		GAB/SEF	SEF	GAB/SEF
2. Rol dos responsáveis, nos termos do art. 6º, II, III, contendo as informações exigidas no art. 7º, ambos da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011.		SCAF	SCGOV	BDMG
3. Relatório de gestão, contendo no mínimo as seguintes informações:		Unidade Responsável		
a) apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável;		SCAF	SCGOV	BDMG
b) descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando: (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa; (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas;		SCAF	SCGOV	BDMG
c) outras informações consideradas relevantes pelo gestor do fundo, para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;		SCAF	SCGOV	BDMG
d) relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no Siafi, data e valor;		SCAF	SCGOV	BDMG
e) informações relativas a execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.		SCAF	SCGOV	BDMG
4. Balanço Orçamentário.		SCAF	SCGOV	BDMG
5. Balanço Financeiro.		SCAF	SCGOV	BDMG
6. Balanço Patrimonial.		SCAF	SCGOV	BDMG
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.		SCAF	SCGOV	BDMG
8. Demonstrações dos Fluxos de Caixa (DFC)		SCAF	SCGOV	BDMG
9. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, em conformidade com o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, nas NBC TSP e no CTSP 2, de 13/06/2024.		SCAF	SCGOV	BDMG
10. Balancete de Verificação Consolidado Anual.		SCAF	SCGOV	BDMG
11. Balancete de Verificação do mês de dezembro.		SCAF	SCGOV	BDMG
12. Balancete de Encerramento evidenciando o saldo anterior das contas, os lançamentos a débito e a crédito e o saldo atual de todas as contas do exercício findo.		SCAF	SCGOV	BDMG
13. Demonstrativo dos Créditos Autorizados por Projeto/Atividade.		SCAF	SCGOV	BDMG
14. Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa por Projeto/Atividade – Total.		SCAF	SCGOV	BDMG
15. Composição dos Créditos Autorizados por Classificação Econômica da Despesa.		SCAF	SCGOV	BDMG
16. Posição Acumulada da Execução Orçamentária da Despesa.		SCAF	SCGOV	BDMG

17. Demonstrativo da Receita e Despesa, Segundo as Categorias Econômicas.	SCAF	SCGOV	BDMG
18. Comparativo da Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada.	SCAF	SCGOV	BDMG
19. Demonstrativo da Composição da Despesa Autorizada.	SCAF	SCGOV	BDMG
20. Demonstrativo Segundo a Natureza da Despesa por Item – Consolidação Geral.	SCAF	SCGOV	BDMG
21. Demonstrativo por Funções, Subfunções, Programas e Projetos/Atividades.	SCAF	SCGOV	BDMG
22. Demonstrativo de Restos a Pagar.	SCAF	SCGOV	BDMG
23. Demonstração da Dívida Flutuante.	SCAF	SCGOV	BDMG
24. Conciliação bancária contendo a relação completa e individualizada das contas bancárias ativas, com ou sem movimentação, durante o exercício a que se refere as contas, elaborada na forma definida no ANEXO VII desta Decisão Normativa, acompanhada dos seguintes documentos: a. Certificação do responsável pela administração das contas bancárias e do dirigente máximo, identificado nos termos do art. 3º desta Decisão Normativa, de que as contas bancárias declaradas representam fiel e integralmente aquelas que estão sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada; b. Extrato bancário de cada conta identificada na conciliação, correspondente ao mês de dezembro do exercício findo e, no caso de lançamentos bancários de ajustes, do extrato bancário da competência em que ocorreram os ajustes.	SCAF	SCGOV	BDMG
25. Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.	SCAF	SCGOV	BDMG
26. Relatório de Conformidade Contábil – RCC.	SCAF	SCGOV	BDMG
27. Relatório circunstanciado das comissões designadas para levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos seguintes itens, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil em 31 de dezembro do exercício findo: a) valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade; b) materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares; c) bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, inclusive bens intangíveis e imóveis, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais; d) obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante; e e) contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de controle.	SCAF	SCGOV	BDMG
28. Termo de Conciliação dos saldos das contas contábeis representativas dos bens em almoxarifado, dos bens móveis e imóveis, elaborado na forma definida no Anexo VIII desta Decisão Normativa, aplicável aos fundos que possuem registros em contas de bens patrimoniais.	CS	CS	BDMG
29. Relatório da Unidade de Controle Interno, contendo no mínimo as seguintes informações: a) avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou do art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; b) avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; c) avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo; d) avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos; e) declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de referência, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; f) resultado das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas; g) resultado dos monitoramentos realizados durante o exercício acerca das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber; h) declaração de que a prestação de contas encaminhada ao Tribunal de Contas contempla todos os documentos e informações requeridas nesta Decisão Normativa; e i) parecer conclusivo sobre as contas anuais.			
Observações importantes sobre o Relatório da Unidade de Controle Interno: 1) Anexar todo documento gerado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) que tenha sido referenciado no relatório da unidade de controle interno, além de outros julgados pertinentes; 2) Caso a unidade jurisdicionada não tenha sido selecionada para ter sua conta anual constituída na forma de processo de contas, conforme previsto no art. 8º desta Decisão Normativa, fica a unidade de controle interno dispensada de incluir, no seu relatório, as informações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “h” e “i”.			BDMG

14 2044224 - 1

Superintendência de Planejamento,
Gestão e Finanças

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do art. 27, da Lei Delegada nº. 174, de 26/01/2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, do servidor:
Masp 6691786, Alexandre De Magalhaes Longo, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, código DAD-4, símbolo DAD-4, FA 1101385, a partir de 14/02/2025, data do protocolo do requerimento.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

14 2044251 - 1

Superintendências Regionais
da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).

Maiores esclarecime
fazendária situada na
Centro. CEP 35.500-6
e-PTA Nº: 01.003889844-04
Sujeito Passivo: O GONZAGA

Divinópolis/MG, 13/02/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).

Maiores esclarecime

Sujeito Passivo: REALCE SHOES CALCADOS LTDA
Identificaç
nino B. Fausto Pinto
EIRA

is/MG, 13/02/2025.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320250215012231019.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA DE ATIVOS, RISCOS FISCAIS E DA DÍVIDA PÚBLICA
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATIVOS E RISCOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO I

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE JURISDICIONADA DE QUE TRATA AS CONTAS									
Unidade Orçamentária:	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS							Código: 1915	
Unidade Executora:	EGE/EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS							Código: 1910015	
Exercício:	2024								
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar							Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Competência Delegada	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Gustavo de Oliveira Barbosa	494.126.476-20	753.201-3	Secretário de Estado da Fazenda	Ato s/nº do Governador em 01/01/2019	-	01/01/2024 a 26/02/2024	Férias Regulamentares: de 08/01 a 14/01/2024	[REDACTED]	[REDACTED]
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	[REDACTED]	753.236-9	Secretário de Estado Adjunto de Fazenda	Ato s/nº Gov. retroativo a 26/02/2019	Lei nº 23.304 de 30/05/2019 (Art. 62)	01/01/2024 a 26/02/2024	Férias regulamentares: 22/01 a 02/02/2024.	[REDACTED] Cidade: 801 - Bairro Flamengo	[REDACTED]
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes	[REDACTED]	753.236-9	Secretário de Estado de Fazenda	Ato s/nº Gov. em 27/02/2024	-	27/02/2024 a 31/12/2024	Folgas compensativas: de 22/07 a 26/07; de 06/11 a 08/11; de 12/11 a 14/11 e 18/11/2024.	[REDACTED] Cidade: 801 - Bairro Flamengo	[REDACTED]
Luciana Mundim de Mattos Paixão	[REDACTED]	331.830-0	Secretária de Estado Adjunta de Fazenda	Ato s/nº Gov. em 06/04/2024	-	11/04/2024 a 31/12/2024	-	[REDACTED]	[REDACTED]

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO VI

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OU GERENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL								
Unidade Orçamentária:		PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS					Código: 1915	
Unidade Executora:		EGEMPRESAS - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESA					Código: 1910015	
Exercício:		2024						
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - P prédio Gerais – 7º andar					Telefone: (031) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Folgas compensativas: 02/01 a 05/01; 18/01 e 19/01; 15/02 e 16/02; 19/03; 02/05 e 03/05; 27/05; 17/06; 28/06; 22/07 a 26/07; 23/12, 26/12, 27/12 e 30/12. Férias regulamentares: 22/01 a 26/01 e 21/10 a 08/11.		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Férias regulamentares: 12/01 a 12/01/2024 Folgas compensativas: 02/01; de 10/01 a 11/01; de 15/01 a 19/01; 05/02; de 27/05 a 29/05; de 08/07 a 19/07/2024.		

Unidade Orçamentária: P ARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS		Código: 1915						
Unidade Executora: EGE/EMPRESAS- PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS		Código: 1910015						
Exercício: 2024								
Endereço: Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - P rédio Gerais – 7º andar		Telefone: (31) 3915-6636						
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	[REDACTED]	391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Folgas compensativas: 02/01 a 05/01; 18/01 e 19/01; 15/02 e 16/02; 19/03; 02/05 e 03/05; 27/05; 17/06; 28/06; 22/07 a 26/07; 23/12, 26/12, 27/12 e 30/12. Férias regulamentares 22/01 a 26/01 e 21/10 a 08/11.	[REDACTED]	[REDACTED]
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção	[REDACTED]	753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Férias regulamentares: 12/01 a 12/01/2024 Folgas compensativas: 02/01; de 10/01 a 11/01; de 15/01 a 19/01; 05/02; de 27/05 a 29/05; de 08/07 a 19/07/2024.	[REDACTED]	[REDACTED]

ROL DE RESPONSÁVEIS - DIRIGENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA OU GERENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO OU MUNICÍPIO								
Unidade Orçamentária:		PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS				Código: 1915		
Unidade Executora:		EGE/EMPRESAS- PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS				Código: 1910015		
Exercício:		2024						
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar				Telefone: (31) 3915-6636		
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
NÃO POSSUI								

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO IX

ROL DE RESPONSÁVEIS - ORDENADORES DE DESPESAS									
Unidade Orçamentária:		PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						Código: 1915	
Unidade Executora:		EGE/EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						Código: 1910015	
Exercício:		2024							
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Atribuições / Responsabilidades	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
						Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ordenadora de Despesas Titular	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Folgas compensativas: 02/01 a 05/01; 18/01 e 19/01; 15/02 e 16/02; 19/03; 02/05 e 03/05; 27/05; 17/06; 28/06; 22/07 a 26/07; 23/12, 26/12, 27/12 e 30/12. Férias regulamentares 22/01 a 26/01 e 21/10 a 08/11.		
Eduardo Alves Pena		668.897-2	Assessor I	Ordenador de Despesas Adicional	Resolução nº 5851 de 3 de dezembro de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024	Férias Regulamentares: 18/01/2024 a 05/02/2024; 23/07/2024 a 07/08/2024. Folga Compensativa: 01/04/2024; 18/11/2024; 19/11/2024; 26/12/2024; 27/12/2024; 30/12/2024.		
Marcel Freire de Melo		669.717-1	Assessor I	Ordenador de Despesas Adicional	Resolução nº 5744 de 20 de dezembro de 2023 e Resolução nº 5851 de 3 de dezembro de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024	Férias Regulamentares: 02/01/2024 a 18/01/2024 08/07/2024 a 23/07/2024. Folgas compensativas: 24/05/2024, 27/05/2024, 23/12/2024, 26/12/2024 e 27/12/2024.		
Ramon Alves Campos Neres		669.869-0	Diretor Central do Tesouro Estadual	Ordenador de Despesas Adicional	Resolução nº 5744 de 20 de dezembro de 2023 e Resolução nº 5851 de 3 de dezembro de 2024.	01/01/2024 a 31/12/2024	Licença paternidade 12/02/2024 a 29/02/2024. Férias Regulamentares 01/03/2024 a 14/01/2024; 19/08/2024 a 06/09/2024. Folgas compensativas 02/12/2024 a 06/12/2024.		

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO X

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO PELO CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS, GARANTIA E DIREITOS DO ESTADO OU MUNICÍPIO								
Unidade Orçamentária:	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						Código: 1915	
Unidade Executora:	EGE/EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						Código: 1910015	
Exercício:	2024							
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
NÃO POSSUI								

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XI

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA OU OUTRO CORRESPONSÁVEL POR ATOS DE GESTÃO								
Unidade Orçamentária:		PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS					Código: 1915	
Unidade Executora:		EGE/EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS					Código: 1910015	
Exercício:		2024						
Endereço:		Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar					Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1	Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV Assessor Especial	Ato nº 332 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como superintendente de 23 de maio de 2019, retroativo a 03/05/2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Folgas compensativas: 02/01 a 05/01; 18/01 e 19/01; 15/02 e 16/02; 19/03; 02/05 e 03/05; 27/05; 17/06; 28/06; 22/07 a 26/07; 23/12, 26/12, 27/12 e 30/12. Férias regulamentares 22/01 a 26/01 e 21/10 a 08/11.		
Fábio Rodrigo de Amaral de Assunção		753.200-5	Subsecretário do Tesouro Estadual Assessor Especial	Ato nº 435 do Secretário de Estado de Fazenda, para nomeação como subsecretário do tesouro de 01 de janeiro de 2019	01/01/2024 a 31/12/2024	Férias regulamentares: 12/01 a 12/01/2024 Folgas compensativas: 02/01; de 10/01 a 11/01; de 15/01 a 19/01; 05/02; de 27/05 a 29/05; de 08/07 a 19/07/2024.		

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
INCISO XIII

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO OU DE MATERIAL EM ESTOQUE

ROL DE RESPONSÁVEIS - ENCARGADO DE ALMOXARIFADO OU DE MATERIAL EM ESTOQUE								
Unidade Orçamentária:	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						Código: 1915	
Unidade Executora:	EGE/EMPRESAS- PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						Código: 1910015	
Exercício:	2024							
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BHM/G - CEP 31.630-901 - Prédio Gerais – 7º andar						Telefone: (31) 3915-6636	
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
NÃO POSSUI								

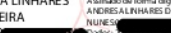
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 - TCE/MG
ARTIGO 6º
PARÁGRAFO 7º

ROL DE RESPONSÁVEIS - NOS CASOS DE DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA, SERÃO ARROLADAS AS AUTORIDADES DELEGANTES E DELEGADAS, DESDE A DELEGACÃO ORIGINÁRIA								
Unidade Orçamentária:	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS				Código: 1915			
Unidade Executora:	EGE/EMPRESAS- PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS				Código: 1910015			
Exercício:	2024							
Endereço:	Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Bairro Serra Verde - BH/MG - CEP 31.630-901 - P rédio Gerais – 7º andar				Telefone: (31) 3915-6636			
Nome	CPF	MASP	Cargo / Função Exercida	Nº e Data da Publicação Res. / Ato	Período de Gestão		Endereço Residencial	Endereço Eletrônico
					Responsabilidade	Interrupção		
NÃO POSSUI								


BRUNA LUARA
SILVEIRA 0119
9706633
Bruna Luara Silveira
MASP 755.383-7
CPF: 
Responsável pela consolidação

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025
RAMON ALVES
CAMPOS NERES

Ramon Alves Campos Neres
MASP 669.869-0
CPF: 
Responsável pela Aprovação

ANDRESA LINHARES
DE OLIVEIRA
NUNES

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
MASP: 391.885-1
CPF: 
Responsável pela Aprovação

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO

**Decisão Normativa TCE nº 3398/2025
Resolução SEF nº 5882/2025**

**Unidade Orçamentária: 1915
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas –
Participação Empresas**

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	3
2	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	4
	▪ 7054 - Ação CODEMGE	8
	▪ 7541 - Ação CODEMIG	11
	▪ 7700 - Ação MGI	14
	▪ 7707 - Ação MGS	17
	▪ 7723 - Ação PRODEMGE	20
	▪ 7734 - Ação COHAB	23
	▪ 7737 - Ação COPASA	26
	▪ 7752 - Ação BDMG	29
	▪ 7758 - Ação CEMIG	33
	▪ 7759 - Ação METROMINAS	36
	▪ Demonstrativo Consolidado da Execução	39
3	RELATÓRIO DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO SETOR	41
4	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	41
5	DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO	41
6	RELAÇÃO DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS	42
7	INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	42
8	DESCRIPTIVOS DA MOVIMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS	43

1 APRESENTAÇÃO

Apresentação da visão geral da unidade jurisdicionada, estrutura organizacional e legislação aplicável.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 3.a)

(Resolução SEF nº 5882/2025 – Anexo I – Item 3. a)

A Unidade Orçamentária (U.O) **1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas**, vinculada ao Órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – EGE SEF, tem como função a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos atos relacionados às inversões financeiras para as empresas estatais nas quais o Estado detém o controle acionário. A U.O 1915 é composta pela Unidade Executora 1910015 – **EGE/SEF - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas**.

O Estado de Minas Gerais controlava, em 31/12/2024, as seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

Empresas Estatais	
1	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
2	Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE
3	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG
4	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS
5	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
6	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
7	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG
8	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG
9	Empresa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - EMINAS
10	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG
11	Empresa Mineira de Comunicação - EMC
12	MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
13	MGI - Minas Gerais Participações S.A.
14	Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - METROMINAS

Fonte: DCGR/STE/SEF

O processo de aumento de capital inicia-se com a manifestação favorável do Comitê Coordenação e Governança de Estatais (CCGE) ou Comitê de Orçamento e Finanças (Cofin), conforme suas competências estabelecidas, respectivamente, nos Decretos Estaduais nº 47.771/2019 e 47.690/2019.

Uma vez autorizado o aumento do capital social pelas instâncias de governança do Estado, compete à Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) a execução orçamentária, financeira e contábil, no valor correspondente ao aporte autorizado. Nesse sentido, o Decreto Estadual nº 48.680/2023, que dispõe sobre a organização da SEF, estabelece que a Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais (DCGR) que integra a Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e

Dívida Pública (SCGOV) tem, entre suas atribuições, a competência para gerir as participações societárias, incluindo o controle e execução de alterações do capital social em empresas estatais nas quais o Estado seja acionista.

2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Descrição da execução do programa de trabalho previsto na LOA e informações sobre os programas e ações do governo sob responsabilidade do órgão, evidenciando:

- (i) o cumprimento das metas físicas e financeiras por meio da classificação funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa;*
- (ii) os indicadores institucionais de desempenho da implementação da ação governamental identificada no PPAG 2024-2027; e*
- (iii) esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos com a indicação das providências adotadas.*

*(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 3.b)
(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. b)*

Os programas de trabalho são instrumentos de organização da ação governamental que visam à consecução de determinadas políticas públicas ou propósitos gerais, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores. Nesse sentido, os programas de trabalho funcionam como elementos integradores do planejamento, orçamento e gestão, e irão nortear o gestor público na definição das ações necessárias para o alcance dos objetivos pretendidos e a mensuração da efetividade das ações governamentais.

Segundo o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) 2024-2027 (Volume I), instituído pela Lei Estadual nº 24.677/2024, o **Programa 705 – Apoio às Políticas Públicas** tem por objetivo *desenvolver atividades de suporte à consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.*

Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas	
Programa Multissetorial	Area Temática: Planejamento e Gestão
Unidade Responsável:	1501 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo do Programa:	Desenvolver atividades de suporte a consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente à sociedade.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	18 - Não possui objetivo de desenvolvimento sustentável.
Objetivos Estratégicos	
Ser um Estado simples, eficiente, transparente e inovador	
Diretrizes Estratégicas	

- conduzir a implementação da simplificação de processos, de inovações e tecnologias digitais na administração pública, focando em obter um salto de qualidade nos serviços, maximizar os potenciais sinergias e minimizar impacto fiscal;
- coordenar as ações governamentais por meio da gestão estratégica, com foco na transversalidade e intersetorialidade de programas e projetos e no alinhamento dos mesmos com a estratégia central;
- fomentar a gestão de pessoas baseada no mérito e competência, promovendo a atração, seleção, desempenho e desenvolvimento dos gestores públicos estaduais, bem como atuar na modernização dos processos de pessoal da administração pública estadual;
- fomentar e apoiar os órgãos e entidades na captação de recursos e parcerias com outros poderes, entes da federação, entidades privadas e do terceiro setor;
- potencializar a abrangência e eficácia dos serviços compartilhados, centralizando e dando transparência aos processos de compras, alavancando tecnologias digitais e automatizando processos visando a maximização das sinergias e otimização dos recursos;
- realizar o planejamento e gestão do orçamento público, tendo como foco a melhoria da qualidade do gasto, e sua utilização como ferramenta gerencial.

Fonte: PPAG 2024-2027 – Exercício 2024 - (Volume I)

O Programa 705 compreende diversas ações multisetoriais, dentre elas a ação de viabilização do aporte de recursos em empresas estatais, sob a responsabilidade da UO 1915. As ações são instrumentos de programação da atuação governamental compostas por metas físicas e orçamentárias necessárias para o alcance dos objetivos definidos no PPAG. No âmbito da UO 1915, o PPAG 2024-2027 estabeleceu 10 ações, sendo que cada ação corresponde a uma empresa controlada pelo Estado.

Ações	
Unidade responsável:	1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas
Finalidade:	Viabilizar o aporte de recursos, tendo em vista capitalizar a empresa e garantir o alcance dos respectivos objetivos institucionais.
Produto:	Aporte realizado
Unidade de medida:	Aporte
Público-alvo:	Empresas em que o Estado de Minas Gerais possui participação no capital social

Nº Ação	Descrição da Ação
7054	Programação a cargo do Estado para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE
7541	Programação a cargo do Estado para a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - CODEMIG
7700	Programação a cargo do Estado para a Minas Gerais Participações S/A - MGI
7707	Programação a cargo do Estado para a Minas Gerais Administração e Serviços S/A - MGS

7723	Programação a cargo do Estado para a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
7734	Programação a cargo do Estado para a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB
7737	Programação a cargo do Estado para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
7752	Programação a cargo do Estado para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG
7758	Programação a cargo do Estado para o Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
7759	Programação a cargo do Estado para o Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A - METROMINAS

Fonte: PPAG 2024-2027 – Exercício 2024 - (Volume I)

As dotações orçamentárias vinculadas às ações acima descritas estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, instituída pela Lei Estadual nº 24.678/2024, Volume V, Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - FISCAL															
Exercício: 2024												R\$1,00			
ÓRGÃO: 1.91.0 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - EGE SEF															
UO: 1.91.5 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS															
ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										VALOR				
	FUN	SUBF	PRG	ID	PA	CA	C	OD	M	ED	IAQ	FI	IPU	DETALHE	TOTAL
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A - MGS	04	122	705	7	707	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI	04	123	705	7	700	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE	04	126	705	7	723	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB	16	482	705	7	734	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	17	512	705	7	737	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE	22	662	705	7	054	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CODEMIG	22	662	705	7	541	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BOMG	23	694	705	7	752	0001									130.000
							4	5	90	65	0	61	2	130.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA ENEGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	25	752	705	7	758	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
PROGRAMAÇÃO A CARGO DO ESTADO PARA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S/A	26	783	705	7	759	0001									1.000
							4	5	90	65	0	10	1	1.000	
TOTAL															139.000

Fonte: LOA/2024 – Volume V

Uma das especificidades da UO 1915 é o fato de que a decisão do acionista controlador em aumentar o capital social das empresas estatais controladas tem origem, principalmente, na necessidade de recursos elencados pela administração da empresa estatal. Por esse motivo, embora previsto o gasto com a ação na LOA, não necessariamente haverá o aporte de recursos pelo Estado. Por esse motivo, a LOA prevê uma abertura orçamentária simbólica, no valor de R\$ 1.000,00, cujo objetivo é simplificar e agilizar o processo de aporte de capital, caso seja necessário. Em função da abertura orçamentária simbólica, quando identificada a necessidade de aporte de capital, faz-se necessário o crédito orçamentário suplementar que segue o rito e a legislação aplicável para sua abertura.

Em função da especificidade da execução atribuída à UO 1915, o acompanhamento do desempenho da ação, realizado por meio do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (Sigplan), apresenta variações significativas nos índices de desempenho, os quais frequentemente apresentam desempenho anômalo, com status crítico ou subestimado. Outra consequência dessa

especificidade são as variações observadas nos demonstrativos contábeis que, em regra, não apresentam uniformidade, com variações relevantes entre os exercícios.

A exceção da especificidade da UO 1915 está relacionada a execução da Ação 7752 (Programação a Cargo do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG), relativa à fonte/procedência 61.2. Essa ação tem por objetivo o cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 11.396/1994, que estabelece a destinação de 4% dos recursos do Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – FUNDESE, para integralização no capital do BDMG. Nesse sentido, a dotação orçamentária prevista na LOA para a Ação 7752, fonte 61.2, é composta pela estimativa dos valores a serem integralizados ao longo do exercício, não se configurando, portanto, abertura de crédito no valor de R\$ 1.000,00, conforme apresentado anteriormente.

O Sigplan estabelece como produto da ação o bem, serviço ou transferência financeira, sendo obrigatória a definição de um produto fisicamente mensurável. Dessa forma, o produto deve dar a noção do escopo da ação, ou seja, deve retratar a entrega final do processo de execução da ação. A execução dos programas e ações do governo, sob a responsabilidade da UO 1915 definidas no PPAG são monitoradas e avaliadas, bimestralmente, por meio do Sigplan, o qual consolida os Programas, as Ações e as Metas com as informações físicas e financeiras da execução.

Apresenta-se a seguir o Demonstrativo da Execução por Ação e o Demonstrativo Consolidado da Execução. Os Demonstrativos apresentam os valores executados com a utilização de crédito autorizado no exercício e indicadores de desempenho¹.

▪ 7054 - Ação CODEMGE

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7054 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação

Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO	☹️	0,00	CRÍTICO	☹️	-	CRÍTICO	☹️

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	☹️
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	☹️

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	☹️	☹️	😊	☹️

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7054 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
--------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7054 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa
-------------------------	----------------------	-------------------------

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

7541 - Ação CODEMIG

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CODEMIG, em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7541 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - Codemig
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7541 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - Codemig
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7541 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais - Codemig
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa
-------------------------	----------------------	-------------------------

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

7700 - Ação MGI

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, não houve deliberação da assembleia de acionistas que demandasse aporte do Estado de Minas Gerais na MGI – Minas Gerais Participações S.A., em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7700 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Participações S/a - Mgi
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	0	1	1	0	0	0,00	-	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7700 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Participações S/a - Mgi
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situat o Atual
Recomenda  es do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA A��O								
F�SICO			OR�AMENT�RIO			F�SICO X OR�AMENT�RIO		
DESEMPENHO F�SICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO OR�AMENT�RIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	�NDICE DE EFICI�NCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CR�TICO		0,00	CR�TICO		-	CR�TICO	

* O  ndice de efici ncia mede a correla  o entre o desempenho f sico e o or ament rio. O desempenho f sico e o or ament rio   calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programac o e a execu  o das despesas de pessoal e aux lio. Para as a  es que n o possuem a divis o entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Aux lios), o desempenho or ament rio   calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da a  o at  o per odo analisado. A faixa de 0,7 a 1,3   considerada uma faixa razo vel de varia  o. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que h  uma distor  o desproporcional entre as taxas de execu  o f sica e or ament ria.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, at  o bimestre monitorado, o desempenho (f sico, or ament rio ou f sico x or ament rio) **cr tico ou subestimado**. A inser  o da justificativa   uma condi  o obrigat ria de valida  o. O texto deve ter no m nimo 60 e no m ximo de 600 caracteres. Caso a a  o apresente desempenho satisfat rio, a inser  o da justificativa   opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a aus ncia de pol ticas que demandassem a transfer ncia de recursos   empresa estatal, n o houve execu  o de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informa  es de situa  o - 1  bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as altera  es or ament rias (suplementa  es e anula  es); c) justificar o lan amento de dados estimativos (inclusive sobre a regionaliza  o); d) motivar a n o regionaliza  o da execu  o f sica ou financeira.

Informa  es de Situa  o:

1  BIMESTRE
2  BIMESTRE
3  BIMESTRE
4  BIMESTRE
5  BIMESTRE
6  BIMESTRE

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7700 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Participações S/a - Mgi
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa
-------------------------	----------------------	-------------------------

Fontes de Financiamento	LOA	LOA+Créditos	Empenhado	Liquidado	Pago
10 - RECURSOS ORDINÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Observações:

1) Estão disponibilizados neste demonstrativo valores relativos as ações orçamentárias do Orçamento Fiscal e de Investimento.

2) Dados atualizados diariamente - Fonte: ARMAZÉM SIAFI.

■ 7707 - Ação MGS

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A, em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7707 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Administração e Serviços S/a - Mgs
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas		
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF		
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO		
Ação:	7707 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Administração e Serviços S/a - Mgs		
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas		
Produto:	Aporte Realizado	Unid. de Medida:	Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)		

Situação Atual	Recomendações do Monitor
----------------	--------------------------

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev – informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Caracteres restantes: 411

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Sexto Bimestre - Momento: SPGF

Momento da ação:

MONITOR DA AÇÃO

Ação:

7707 - Programação a Cargo do Estado Para a Minas Gerais Administração e Serviços S/a - Mgs

UO Ação:

01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas

Produto:

Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

■ 7723 - Ação PRODEMGE

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio As Políticas Públicas		
Período:	Sexto Bimestre	Momento:	SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO		
Ação:	7723 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge		
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas		
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte		
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)		

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

	Período:	Sexto Bimestre	Momento:	SPGF
	Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO		
	Ação:	7723 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge		
	UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas		
	Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte		
	Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)		

Situação Atual	Recomendações do Monitor
----------------	--------------------------

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								?
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev – informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Caracteres restantes: 411

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7723 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodeng
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento	Execução consolidada	Detalhamento da despesa
-------------------------	----------------------	-------------------------

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

■ 7734 - Ação COHAB

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	286.000,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 2.860.000,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 2.861.000,00		Eficiência da Execução:	99,97%
Despesa Realizada:		R\$ 2.860.000,00			
Despesa Paga:		R\$ 2.860.000,00		Eficiência Pagamento:	100,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 1.000,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
193	20/12/2024	896	19/12/2024	0,00	2.860.000,00
Total					2.860.000,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais realizou aportes de capital na COHAB, conforme conveniência e oportunidade justificadas pela estatal, e em cumprimento às manifestações das instâncias de governança. A solicitação de aporte foi apresentada pela COHAB com o objetivo de cumprir obrigações emergenciais, bem como apoiar a sustentabilidade da estatal sem acarretar prejuízo a sua atividade operacional e função social. O CCGE manifestou favoravelmente à proposta

de aumento do capital social, no valor de R\$ 2.860.000,00. Por sua vez, o Cofin aprovou crédito adicional suplementar ao orçamento para viabilizar a execução da despesa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa: 0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período: Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação: MONITOR DA AÇÃO
Ação: 7734 - Programação a Cargo do Estado Para Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab
UO Ação: 01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto: Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação
Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	1.000,00	99,97	99,97
TOTAL	1.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	1.000,00	99,97	99,97

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO	😊	286.000,00	SUBESTIMADO	😊	0,00	CRÍTICO	😞

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	1	1	100,00	100,00	100,00	100,00	😊
Orçamentário	1.000,00	2.861.000,00	1.000,00	1.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	286.000,00	99,97	286.000,00	286.000,00	😊

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	😊	😞	😊	😊

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas							
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF							
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO							
Ação:	7734 - Programação a Cargo do Estado Para Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab							
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas							
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte							
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)							

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO		286.000,00	SUBESTIMADO		0,00	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 366

Em cumprimento à deliberação do COFIN N. 1482/2024 e CCGE (Ofício SEDE/CCGE nº. 154/2024), foi realizado aporte de capital na COHAB para apoiar, excepcionalmente, a operação da empresa e evitar o comprometimento de suas atividades.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Sexto Bimestre - Momento: SPGF

Momento da ação:

MONITOR DA AÇÃO

Ação:

7734 - Programação a Cargo do Estado Para Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab

UO Ação:

01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas

Produto:

Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos(A)	Empenhado (B)	Realizado(C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	1.000,00	99,97	99,97
			90	0	10	1	1.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	1.000,00	99,97	99,97
TOTAL							1.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	1.000,00	99,97	99,97

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

7737 - Ação COPASA

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em decorrência da ausência de políticas que

demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa: 0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período: Sexto Bimestre - Momento: SPGF

Momento da ação: MONITOR DA AÇÃO

Ação: 7737 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

UO Ação: 01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas

Produto: Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte

Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação

Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO

DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO	

ORÇAMENTÁRIO

DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO	

FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO

ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Excl. Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Excl. Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA				
Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

27

Relatório de gestão (107773150) SEI 1190.01.0002957/2025-08 / pg. 123

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7737 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual

Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE

2º BIMESTRE

3º BIMESTRE

4º BIMESTRE

5º BIMESTRE

6º BIMESTRE

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Sexto Bimestre - Momento: SPGF

Momento da ação:

MONITOR DA AÇÃO

Ação:

7737 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa

UO Ação:

01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas

Produto:

Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

7752 - Ação BDMG

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 130.000,00		Desempenho Orçamentário:	57.264,60%
Créditos Adicionais:		R\$ 74.395.847,38			
Crédito Autorizado:		R\$ 74.525.847,38		Eficiência da Execução:	99,89%
Despesa Realizada:		R\$ 74.443.973,90			
Despesa Paga:		R\$ 74.420.028,39		Eficiência Pagamento:	99,97%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
195	21/12/2024	900	20/12/2024	0,00	74.395.847,38
Total					74.395.847,38

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais realizou aporte de capital na BDMG, conforme documentação anexa ao processo SEI 1190.01.0000799/2024-77. O aporte de capital teve por objetivo o cumprimento do disposto na Lei n.º 11.396/1994, que estabeleceu a destinação de 4% do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais – FUNDESE, para

incorporação ao BDMG na forma de aumento de capital. Não houve solicitação de aporte de capital adicional, de forma que a execução orçamentária utilizou apenas a fonte 61.

A LOA/2024 autorizou o crédito orçamentário no valor de **R\$ 130.000,00**, na fonte 61, sendo a despesa executada em 2024, no valor total de **R\$ 24.181,01**, por meio do registro de Ordens de Pagamento Bancária. Houve ainda a inscrição de restos a pagar, no valor de R\$ 23.945,51, que serão cancelados no exercício de 2025 por insubsistência.

Demonstrativo Execução FUNDESE		
Data Registro	Documento	Valor
31/01/2024	OPB/02/2024	740,43
21/02/2024	OPB/03/2024	493,05
11/03/2024	OPB/04/2024	3.387,80
05/04/2024	OPB/06/2024	2.434,40
21/05/2024	OPB/07/2024	5.509,25
25/06/2024	OPB/09/2024	1.948,06
10/07/2024	OPB/12/2024	2.411,06
13/08/2024	OPB/13/2024	665,40
18/09/2024	OPB/14/2024	264,76
29/10/2024	OPB/15/2024	3.918,57
27/11/2024	OPB/16/2024	2.290,48
Total		R\$ 24.181,01

Ainda no exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais realizou aportes de capital na BDMG com recursos autorizados exercício corrente, conforme SEI 5200.01.0001146/2024-87. A solicitação foi apresentada pelo BDMG, por meio do Ofício BDMG/SECRETARIA-GERAL nº. 10/2024, com proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e destinação dos créditos propostos a título de Juros Sobre o Capital Próprio (JCP) para aumento de capital.

O CCGE, ao analisar a solicitação em sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 19/11/2024, manifestou favoravelmente à proposta de aumento do capital social com a utilização do JCP 2024 a ser declarado, no valor de R\$ 74.395.847,38. Não havendo crédito orçamentário autorizado, o Cofin aprovou na forma de *ad referendum*, em 20/12/2024, a suplementação orçamentária. A DCGR, executou a despesa, registrando em 30/12/2024, a quitação financeira escritural, por meio do documento QFE/01/2024.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7752 - Programação a Cargo do Estado Para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - Bdmg
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	0,00	74.395.847,38	74.395.847,38	74.395.847,38	0,00	100,00	100,00
5.61.2	130.000,00	130.000,00	48.126,52	48.126,52	81.873,48	37,02	37,02
TOTAL	130.000,00	74.525.847,38	74.443.973,90	74.443.973,90	81.873,48	99,89	99,89

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO		57.264,60	SUBESTIMADO		0,00	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	12	12	12	12	12	12	100,00	100,00	100,00	100,00	
Orçamentário	130.000,00	74.525.847,38	130.000,00	130.000,00	74.443.973,90	74.443.973,90	57.264,60	99,89	57.264,60	57.264,60	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa: **0705 - Apoio Às Políticas Públicas**
 Período: **Sexto Bimestre** - Momento: **SPGF**
 Momento da ação: **MONITOR DA AÇÃO**
 Ação: **7752 - Programação a Cargo do Estado Para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - Bdmg**
 UO Ação: **01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas**
 Produto: **Aporte Realizado** Unid. de Medida: **Aporte**
 Link: Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Situação Atual Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO		57.264,60	SUBESTIMADO		0,00	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 279

A execução orçamentária de aporte no BDMG foi acima do projetado, em razão da deliberação de Assembleia de Acionistas (19/12/2024) e do COFIN que determinaram a distribuição de juros sobre o capital próprio a favor do Estado no valor de R\$ 74.395.847,38 que se reverteram em aumento de capital social na própria estatal.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:

0705 - Apoio Às Políticas Públicas

Período:

Sexto Bimestre - Momento: SPGF

Momento da ação:

MONITOR DA AÇÃO

Ação:

7752 - Programação a Cargo do Estado Para o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - Bdmg

UO Ação:

01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas

Produto:

Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte

Link:

Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Fontes de Financiamento

Execução consolidada

Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos(A)	Empenhado (B)	Realizado(C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					130.000,00	74.525.847,38	74.443.973,90	74.443.973,90	81.873,48	99,89	99,89
			90	0	10	1	0,00	74.395.847,38	74.395.847,38	74.395.847,38	0,00	100,00	100,00
			90	0	61	2	130.000,00	130.000,00	48.126,52	48.126,52	81.873,48	37,02	37,02
TOTAL							130.000,00	74.525.847,38	74.443.973,90	74.443.973,90	81.873,48	99,89	99,89

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

■ 7758 - Ação CEMIG

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	0,00%
Créditos Adicionais:		R\$ 0,00			
Crédito Autorizado:		R\$ 1.000,00		Eficiência da Execução:	0,00%
Despesa Realizada:		R\$ 0,00			
Despesa Paga:		R\$ 0,00		Eficiência Pagamento:	0,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
-	-	-	-	-	-
Total					0,00

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais não promoveu aporte de capital na Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, em decorrência da ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos pelos acionistas para o cumprimento da função social da empresa.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO
Ação:	7758 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia Enegetica de Minas Gerais - Cemig
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas
Produto:	Aporte Realizado Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)

Desempenho da ação Informações de Validação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	
Orçamentário	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol				

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa: **0705 - Apoio Às Políticas Públicas**
 Período: **Sexto Bimestre** - Momento: **SPGF**
 Momento da ação: **MONITOR DA AÇÃO**
 Ação: **7758 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia Enegetica de Minas Gerais - Cemig**
 UO Ação: **01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas**
 Produto: **Aporte Realizado** Unid. de Medida: **Aporte**
 Link: [Link para Programação/Execução regionalizada da Ação \(última validação\)](#)

Situação Atual Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
0,00	CRÍTICO		0,00	CRÍTICO		-	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa: **0705 - Apoio Às Políticas Públicas**
 Período: **Sexto Bimestre** - Momento: **SPGF**
 Momento da ação: **MONITOR DA AÇÃO**
 Ação: **7758 - Programação a Cargo do Estado Para a Companhia Enegetica de Minas Gerais - Cemig**
 UO Ação: **01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas**
 Produto: **Aporte Realizado** Unid. de Medida: **Aporte**
 Link: [Link para Programação/Execução regionalizada da Ação \(última validação\)](#)

Fontes de Financiamento Execução consolidada Detalhamento da despesa

Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
			90	0	10	1	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL							1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

▪ 7759 - Ação METROMINAS

Demonstrativo da Execução da Ação					
Crédito Inicial:		R\$ 1.000,00		Desempenho Orçamentário:	6.648,02%
Créditos Adicionais:		R\$ 66.480,18			
Crédito Autorizado:		R\$ 67.480,18		Eficiência da Execução:	98,52%
Despesa Realizada:		R\$ 66.480,18			
Despesa Paga:		R\$ 66.480,18		Eficiência Pagamento:	100,00%
Inscrição de Restos a Pagar:		R\$ 0,00			
Decretos de Créditos Adicionais da Ação					
Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Diário Oficial	Anulação	Suplementação
70	21/06/2024	433	20/06/2024	0,00	66.480,18
Total					66.480,18

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

No exercício de 2024, o Estado de Minas Gerais realizou aportes de capital na empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S/A – METROMINAS. A solicitação foi apresentada pela METROMINAS com o objetivo de custear encargos e custos mínimos, uma vez que a empresa não se encontra operacional. O CCGE manifestou favoravelmente à proposta de aumento do capital social, no valor de R\$ 66.480,18, cujo crédito adicional suplementar foi aprovado pelo Cofin.

Sigplan - Painel de Controle da Ação – Desempenho da Ação

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Realizado(D)	Saldo de crédito (B- C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Realizado / crédito autorizado - % (D/B)
5.10.1	1.000,00	67.480,18	66.480,18	66.480,18	1.000,00	98,52	98,52
TOTAL	1.000,00	67.480,18	66.480,18	66.480,18	1.000,00	98,52	98,52

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								?
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO	😊	6.648,02	SUBESTIMADO	😞	0,02	CRÍTICO	😞

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

ANÁLISE DA EXECUÇÃO											
	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	F/A (%)	F/B (%)	F/C (%)	E/D (%)	FAROL (E/D)
Físico	1	1	1	1	1	1	100,00	100,00	100,00	100,00	😊
Orçamentário	1.000,00	67.480,18	1.000,00	1.000,00	66.480,18	66.480,18	6.648,02	98,52	6.648,02	6.648,02	😞

LEGENDA

Status	Desempenho a Avaliar (sem programação até o período)	Desempenho Crítico (< 70%)	Desempenho Satisfatório (>= 70% e <= 130%)	Desempenho Subestimado (> 130%)
Farol	😞	😞	😊	😞

Sigplan - Informação da Situação da Ação – Situação Atual

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas	
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF	
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO	
Ação:	7759 - Programação a Cargo do Estado Para Trem Metropolitano de Belo Horizonte s/a	
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas	
Produto:	Aporte Realizado	Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)	

Situação Atual Recomendações do Monitor

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO								
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO			FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO		
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	STATUS	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	STATUS	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	STATUS	FAROL
100,00	SATISFATÓRIO		6.648,02	SUBESTIMADO		0,02	CRÍTICO	

* O índice de eficiência mede a correlação entre o desempenho físico e o orçamentário. O desempenho físico e o orçamentário é calculado sem contabilizar o quantitativo de pessoas remuneradas, a programação e a execução das despesas de pessoal e auxílio. Para as ações que não possuem a divisão entre o tipo de despesa (Outras Despesas e Pessoal e Auxílios), o desempenho orçamentário é calculado considerando a despesa programada total e a despesa realizada total da ação até o período analisado. A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada uma faixa razoável de variação. Acima ou abaixo desta faixa considera-se que há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

Justificativa de desempenho Jan-Fev - informar as causas que determinaram, até o bimestre monitorado, o desempenho (físico, orçamentário ou físico x orçamentário) **crítico ou subestimado**. A inserção da justificativa é uma condição obrigatória de validação. O texto deve ter no mínimo 60 e no máximo de 600 caracteres. Caso a ação apresente desempenho satisfatório, a inserção da justificativa é opcional.

Caracteres restantes: 411

Tendo em vista a ausência de políticas que demandassem a transferência de recursos à empresa estatal, não houve execução de aportes pelo Estado para aumento de capital na referida entidade.

Outras informações de situação - 1º bimestre: sobre o bimestre monitorado: a) relatar os principais resultados e entregas; b) motivar as alterações orçamentárias (suplementações e anulações); c) justificar o lançamento de dados estimativos (inclusive sobre a regionalização); d) motivar a não regionalização da execução física ou financeira.

Informações de Situação:

1º BIMESTRE
2º BIMESTRE
3º BIMESTRE
4º BIMESTRE
5º BIMESTRE
6º BIMESTRE

Sigplan – Execução Orçamentária – Execução Consolidada

Programa:	0705 - Apoio Às Políticas Públicas	
Período:	Sexto Bimestre - Momento: SPGF	
Momento da ação:	MONITOR DA AÇÃO	
Ação:	7759 - Programação a Cargo do Estado Para Trem Metropolitano de Belo Horizonte s/a	
UO Ação:	01915 - Participação No Aumento do Capital Social de Empresas	
Produto:	Aporte Realizado	Unid. de Medida: Aporte
Link:	Link para Programação/Execução regionalizada da Ação (última validação)	

Fontes de Financiamento		Execução consolidada					Detalhamento da despesa						
Grupo de despesa	Classificação						LOA	LOA + Créditos (A)	Empenhado (B)	Realizado (C)	Saldo de crédito (A-B)	(B/A)%	(C/A)%
	C	GD	M	IAG	F	IPU							
INVERSOES FINANCEIRAS	4	5					1.000,00	67.480,18	66.480,18	66.480,18	1.000,00	98,52	98,52
			90	0	10	1	1.000,00	67.480,18	66.480,18	66.480,18	1.000,00	98,52	98,52
TOTAL							1.000,00	67.480,18	66.480,18	66.480,18	1.000,00	98,52	98,52

Dados atualizados até 04/02/2025 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

▪ Demonstrativo Consolidado da Execução

Demonstrativo Consolidado da Execução										
Ação/Empresa	Crédito Inicial (A)		Crédito Adicional (B)	Crédito Autorizado (A+B)	Despesa Realizada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar	Desempenho Orçamentário	Eficiência da Execução	Eficiência Pagamento
	Fonte	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%	%	%
7054 CODEMGE	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7541 CODEMIG	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7700 MGI	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7707 MGS	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7723 PRODEMGE	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7734 COHAB	10	1.000,00	2.860.000,00	2.861.000,00	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	286.000,00%	99,97%	100,00%
7737 COPASA	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7752 BDMG	10	0,00	74.395.847,38	74.395.847,38	74.395.847,38	74.395.847,38	0,00	0,00%	100,00%	100,00%
	61	130.000,00	0,00	130.000,00	48.126,52	24.181,01	23.945,51	37,02%	37,02%	50,24%
	Total	130.000,00	74.395.847,38	74.525.847,38	74.443.973,90	74.420.028,39	23.945,51	57.264,60%	99,89%	99,97%
7758 CEMIG	10	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%
7759 METROMINAS	10	1.000,00	R\$ 66.480,18	67.480,18	R\$ 66.480,18	R\$ 66.480,18	0,00	6.648,02%	98,52%	100,00%
Total		139.000,00	77.322.327,56	77.461.327,56	77.370.454,08	77.346.508,57	23.945,51	55.662,20%	99,88%	99,97%

Fonte: Sigplan/SIAFI

Legenda:

Crédito Autorizado: Crédito Inicial + Créditos Adicionais

Despesa Realizada: soma dos empenhos realizados no exercício

Despesa Paga: soma dos pagamentos realizados exercício

Inscrição de Restos a Pagar: Despesa Realizada – Despesa Paga

Desempenho Orçamentário: razão entre Despesa Realizada e Crédito Inicial

Eficiência Execução: razão entre Despesa Realizada e Crédito Autorizado

Eficiência Pagamento: razão entre Despesa Paga e Despesa Realizada

Justificativa:

A execução orçamentária de despesas para aporte de capital nas empresas estatais está condicionada às políticas desempenhadas por cada empresa no cumprimento de suas funções sociais, razão pela qual a transferência de recursos financeiros pelo Estado acionista decorre de conveniência e oportunidade justificados pela administração da empresa, com aprovação do CCGE.

No exercício de 2024, a LOA autorizou a utilização de crédito no valor de **R\$ 139.000,00**, sendo R\$ 1.000,00 para a fonte 10, com valor simbólico para cada 9 ações previstas, totalizando **R\$ 9.000,00 para a fonte 10**, e **R\$ 130.000,00 para fonte 61**, a serem destinados para o cumprimento da obrigação relacionada ao FUNDESE.

Três empresas estatais apresentaram solicitação para aporte de capital com recursos do orçamento, sendo autorizado, créditos suplementares aos valores acima, no total de **R\$ 77.461.327,56 para a fonte 10**, sendo R\$ 2.861.000,00 para a COHAB, e R\$ 74.395.847,38 para o BDMG e R\$ 67.480,18 para a METROMINAS. Os valores autorizados para fonte 10 foram integralmente executados dentro do exercício. Além disso, houve a execução da despesa com o BDMG/FUNDESE, no valor de **R\$ 24.181,01 para a fonte 61**. Considerando as despesas acima, nas fontes 10 e 61, a despesa total paga no exercício de 2024 corresponde a **R\$ 77.346.508,57**.

Relativamente ao Desempenho Orçamentário, em função da especificidade da UO 1915 de abertura orçamentária simbólica para a fonte 10, todas as ações apresentam status crítico (execução inferior a 70% do crédito inicial) ou status subestimado (execução superior a 130% do crédito inicial). Em relação a fonte 61, atribuída à ação do BDMG, o Desempenho Orçamentário também apresenta status crítico, com 37,02%. Deve-se considerar que o crédito inicial para a fonte 61 tem como fundamento estimativas de recebimento dos financiamentos concedidos pelo BDMG, de forma que frequentemente os valores estimados podem apresentar variações ao longo do ano.

Quanto à eficiência da execução, que avalia a relação entre o valor empenhado e o crédito autorizado, observa-se que nas ações em que não houve aporte de capital, a eficiência registrou 0%, uma vez que não houve execução. Em relação às ações em que houve aporte de capital, observa-se uma eficiência de aproximadamente 100% para ações do BDMG, COHAB e METROMINAS, demonstrando que o valor autorizado foi inteiramente empenhado dentro do exercício.

A eficiência do pagamento, por sua vez, que avalia a relação entre os valores pagos e os valores empenhados também alcançou aproximadamente 100% para as ações em que houve crédito adicional suplementar aprovado. As demais ações apresentaram o índice de 0%, uma vez que não houve execução da despesa.

Por último, ressalta-se que a execução das ações programadas não foi prejudicada e/ou inviabilizada. A principal medida adotada para garantir a execução das ações é a gestão das participações acionárias do Estado, realizada por meio da interlocução entre a Secretaria de Fazenda e as instâncias de governança do Estado de Minas Gerais, conforme a necessidade de aportes para viabilizar políticas públicas e o cumprimento da função social das estatais.

3 RELATÓRIO DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRO SETOR

Relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a execução dos serviços descentralizados às entidades do terceiro setor, conforme o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10/08/2018, que dispõe sobre o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor e dá outras providências; e nos Decretos Estaduais nº 47.553 e 47.554, ambos de 07/12/2018, que regulamentam, respectivamente, a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social e a instituição do contrato de gestão e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e a instituição do termo de parceria, informando o impacto das atividades executadas por meio dessas entidades do terceiro setor na implementação das ações governamentais.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 3.c)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. c)

Não houve execução descentralizada por entidades do terceiro setor na UO 1915.

4 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Outras informações consideradas relevantes pelo órgão para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso;

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 3.d)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. d)

As informações consideradas relevantes foram apresentadas na justificativa do demonstrativo da execução das ações, item 2.

5 DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO ÓRGÃO

Demonstração da composição dos recursos do órgão, tendo como fonte os recursos ordinários, os vinculados e os diretamente arrecadados, evidenciando-os, por procedência, bem como os grupos de despesas em que foram aplicados.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 3.e)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. e)

Demonstrativo da Composição Recursos do Órgão									
Fonte de Recursos		IPU	Grupos de Despesa Realizada (R\$)						Total
			Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras (4 5 90 65)	Amortização da Dívida	
Recursos Ordinários	10	1	0,00	0,00	0,00	0,00	77.322.327,56	0,00	77.322.327,56
Recursos Vinculados	61	2	0,00	0,00	0,00	0,00	48.126,52	0,00	48.126,52
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	77.370.454,08	0,00	609.699.458,33

Fonte: SIAFI - Consulta Movimentação Orçamentária - Despesa Empenhada/Realizada até o Mes por UO.

IPU (Procedência e Uso): 1 - recursos recebidos para livre utilização, 2 - recursos recebidos de outra unidade orçamentária para livre utilização.

6 RELAÇÃO DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Relação dos decretos de abertura de créditos adicionais, contendo número do decreto e de seu registro no SIAFI, data e valor.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo II Item 3.f)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. f)

Decretos de Créditos Adicionais Consolidado						
Ação Empresa	Nº Decreto SIAFI	Data SIAFI	Nº Decreto Numeração Especial	Data Dário Oficial	Anulação	Suplementação
7700 MGI	70	21/06/2024	433	20/06/2024	0,00	66.480,18
7734 COHAB	193	20/12/2024	896	19/12/2024	0,00	2.860.000,00
7752 BDMG	195	21/12/2024	900	20/12/2024	0,00	74.395.847,38
Total						77.322.327,56

7 INFORMAÇÕES DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Informações relativas à execução de Despesa de Exercícios Anteriores, sua composição e evolução nos últimos dois anos.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo II Item 3.g)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. g)

Não houve execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) nos exercícios de 2023 e 2024.

8 DESCRITIVOS DA MOVIMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS

Esclarecimentos descritivos acerca da movimentação e da composição dos elementos contidos nos demonstrativos previstos nos itens 4 a 17, a seguir, com informações análogas àquelas exigidas para a elaboração de Notas Explicativas às DCASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, notadamente quanto a exposição de motivo a respeito de variações significativas de contas/saldos de um exercício para o outro, do detalhamento da composição das contas mais relevantes (como créditos por danos ao patrimônio), dos critérios utilizados para o cálculo e registro das depreciações e amortizações, da metodologia utilizada para mensurar as provisões, ativos e passivos contingentes, dentre outras julgadas relevantes.

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo II Item 3.h)

(Resolução SEF nº 5882/2025– Anexo I – Item 3. h)

A Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – Participação Empresas, por meio das demonstrações contábeis, evidencia a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial do exercício de 2024. As demonstrações contábeis foram encaminhadas pela Diretoria Central de Contabilidade Governamental/SCCG/STE/SEF e extraídas do Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI/MG), permitindo a análise das contas contábeis.

Ressalta-se que as demonstrações e demonstrativos contábeis constantes na Prestação de Contas do exercício de 2024 refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da U.O 1915, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A gestão orçamentária responsável, evidenciada neste Relatório de Gestão, tem como resultado um desempenho financeiro-contábil adequado, e possibilita, aos órgãos de controles e demais interessados, conhecer, qualitativa e quantitativamente, as movimentações relativas às participações societárias e a gestão patrimonial ao longo dos exercícios. Nesse sentido, apresenta-se a seguir as movimentações das contas contábeis consideradas relevantes, bem como o detalhamento das movimentações, permitindo demonstrar a execução e o funcionamento da UO 1915.

O Ativo da UO 1915 apresenta saldo em três contas: *Demais Créditos e Valores a Curto Prazo*, do *Ativo Circulante*, e as contas *Integralizadas* e *A Integralizar*, ambas do *Ativo Não Circulante*. O saldo total do Ativo, representando pelas contas acima, demonstram os recursos que o Estado de Minas Gerais já transferiu às empresas estatais controladas, bem como os recursos registrados no ativo temporariamente e que estão comprometidos com as transferências ou vinculações futuras. O Ativo ao final do exercício de 2024 registrou saldo de R\$ 11,7 bilhões, que em comparação com exercício de 2023, com saldo de R\$ 11,3 bilhões, representa **um acréscimo de R\$ 438 milhões ou 4%**.

Ao avaliar o saldo *Ativo Circulante* em 2024, em comparação com o exercício anterior, observa-se uma redução de R\$ 556 milhões ou 99%, podendo ser atribuída à constituição, cancelamento e execução dos *Restos a Pagar*, demonstrado na movimentação da conta *Demais Créditos e Valores a Curto Prazo*. Enquanto o cancelamento e a execução dos *Restos a Pagar* reduzem o saldo da referida conta, a constituição de *Restos a Pagar* aumenta o saldo. Além disso, a execução dos *Restos a Pagar* aumenta o saldo da conta *Investimentos*, demonstrando a redução dos recursos comprometidos para aporte de capital, após a transferência para as empresas

estatais. O saldo registrado na conta *Caixa e Equivalentes* é representado pelos recursos do FUNDESE e que são arrecadados escrituralmente, cuja destinação, determinada por lei, é o aporte de capital no BDMG. O saldo apresentando no fechamento do exercício corresponde a um ativo oriundo de receita arrecada escrituralmente no exercício corrente, cujo valor será utilizado para o pagamento de aporte de capital. Diferentemente do exercício de 2023, cuja conta de Caixa e Equivalente de Caixa apresenta saldo de 740,43, no exercício do 2024 a receita arrecadada em dezembro foi destinada para aporte de capital ainda dentro do exercício, motivo pelo qual a conta apresenta-se sem saldo.

1.1 ATIVO CIRCULANTE					
Conta	Descrição	2023	2024	AH (R\$)	AH (%)
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	740,43	0,00	-740,43	-100%
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS VALORES CURTO PRAZO	556.307.696,81	15.661,94	-556.292.034,87	-99,99%
TOTAL		556.308.437,24	15.661,94	-556.292.775,30	-99,99 %

A conta sintética *1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo*, cujo saldo encontra-se na conta analítica *1.1.3.8.2.01 - Crédito Financeiro a Receber - Unidade Financeira Central*, apresenta a seguinte movimentação abaixo.

1.1.3 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
1.1.3.8.2.01 - CRÉDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL		
Saldo em 31/12/2023	556.307.696,81	Origem
Execução Restos a Pagar de 2022 MGI	-4.682.905,23	RPNP/2022/04
Execução Restos a Pagar de 2022 MGI	-35.498.791,58	RPNP/2022/04
Cancelamento Restos a Pagar de 2022 MGI	-11.126.000,00	RPNP/2022/04
Execução Restos a Pagar de 2023 MGI	-65.539.658,92	RPNP/2023/04
Execução Restos a Pagar de 2023 COHAB	-5.000.000,00	RPNP/2023/03
Execução Restos a Pagar de 2023 COHAB	-50.000.000,00	RPNP/2023/03
Execução Restos a Pagar de 2023 MGI	-98.612.712,97	RPNP/2023/04
Cancelamento Restos a Pagar de 2023 para Aporte MGI	-285.847.628,11	RPNP/2023/04
DDO oriundo de pagamento com código de receita incorreto	4.670,85	DAE 0401330029529
DDO oriundo de pagamento com código de receita incorreto	10.991,09	DAE 0401340310182
Saldo em 31/12/2024	15.661,94	-

Ainda por meio do saldo das contas *6.3.1.4 - Restos a Pagar Não Processados Pagos* e *6.3.1.9 - Restos a Pagar Não Processados Cancelados* é possível observar a movimentação da conta *1.1.3.8.2.01 - Crédito Financeiro a Receber - Unidade Financeira Central*.

A conta *Investimentos*, por sua vez, que apresenta os recursos transferidos para as empresas estatais na forma de aumento de capital ou adiantamento para futuro aumento de capital, apresentou saldo de **R\$ 11,7 bilhões em 2024**, em comparação com o saldo de R\$ 10,7 bilhões de 2023, o que representa um aumento de **R\$ 994 milhões** ou **9%**. O valor acrescido à conta *Investimentos* corresponde aos recursos transferidos às empresas estatais ao longo de 2024,

independentemente do ano do empenho, englobando os recursos aprovados no exercício corrente e anteriores, esses últimos inscritos em *Restos a Pagar*. Incluem ainda no acréscimo observado os aumentos de capital que independem de recursos orçamento fiscal, cujos recursos têm origem, principalmente em imóveis, lucros e reservas. Apresenta-se a seguir a variação observada na conta *Investimentos*, por empresa estatal.

1.2.2 - INVESTIMENTOS	
1.2.2.1.1.01 - PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	
Saldo em 31/12/2023	10.725.845.497,73
Aporte de capital BDMG	74.420.028,39
Aporte de capital CEMIG	562.572.435,00
Aporte de Capital COHAB	78.687.360,00
Aporte de Capital COPASA	102.138.860,81
Aporte de capital METROMINAS	66.480,18
Aporte de Capital MGI	204.334.068,70
Redução de Capital CODEMGE	-27.550.458,38
Saldo em 31/12/2024	11.720.514.272,43

Apresenta-se a movimentação da conta *Investimentos*, considerando a origem dos recursos:

Aporte ou Redução de Capital por Origem dos Recursos				
Empresa	Origem	Valor	Orçamentário	Ano Origem
BDMG	JCP 2024	74.395.847,38	Sim	2024
BDMG	FUNDESE	24.181,01	Sim	2024
CEMIG	Reservas de lucros	562.572.435,00	Não	-
COPASA	Reservas de lucros	102.138.860,81	Não	-
COHAB	Imóveis	20.827.360,00	Não	-
COHAB	Tesouro Estadual	55.000.000,00	Sim	2023
COHAB	Tesouro Estadual	2.886.000,00	Sim	2024
METROMINAS	Tesouro Estadual	66.480,18	Sim	2024
MGI	Tesouro Estadual	40.181.696,81	Sim	2022
MGI	Tesouro Estadual	164.152.371,89	Sim	2023
CODEMGE	Ações	-27.550.458,38	Não	-
Total		994.694.774,70		
Recurso Orçamentário		336.706.577,27		
<i>Orçamentário 2024</i>		<i>77.346.508,57</i>		
Recurso Não Orçamentário		657.988.197,43		

A variação da conta *Investimentos* oriunda de recursos orçamentários executados em 2024 também pode ser observada meio do saldo da conta 2.1.8.9.1.02 - *Inversões Financeiras deduzido* das liquidações anuladas (R\$ 336.681.242,67 – R\$ 665,40 = **R\$ 336.680.577,27**). Em relação aos recursos oriundos do orçamento de 2024, foram transferidos R\$ 77.346.508,57, conforme

informações apresentadas anteriormente no Demonstrativo Consolidado da Execução. Observa-se, por meio da variação da conta *Inversões Financeiras*, um crescimento da transferência de recursos orçamentários, no valor de **R\$ 257 milhões** ou **327%**, entre os exercícios de 2023 e 2024.

2.1.8.9.1.02 - Inversões Financeiras				
Empresa	2023	2024	AH (R\$)	AH (%)
COHAB	3.614.000,00	57.860.000,00	54.246.000,00	1501%
MGI	75.200.578,47	204.334.068,70	129.133.490,23	172%
BDMG	38.035,76	74.420.693,79	74.382.658,03	195560%
METROMINAS	0,00	66.480,18	66.480,18	-
Total	78.852.614,23	336.681.242,67	257.828.628,44	327%

Por último, apresenta-se o detalhamento da conta *Investimentos*, por meio das subcontas *Integralizadas* e *A Integralizar*. A conta *Investimentos*, que apresenta o total dos recursos transferidos pelo Estado às empresas estatais até 31/12/2024, alcançou **R\$ 11.720.514.272,43**, subdividido em **R\$ 10.670.532.440,34** na subconta *Integralizadas* e **R\$ 1.049.981.832,09** na subconta *A Integralizar*.

O funcionamento das subcontas leva em consideração o momento em que o Estado transfere os recursos em comparação com a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que aprova o aumento de capital. Nesse sentido, em caso de *Adiantamento para Futuro Aumento de Capital* (AFAC), situação em não há deliberação prévia da AGE antes da transferência dos recursos, os valores são classificados na conta *A Integralizar*. Por outro lado, caso a AGE delibere pelo aumento de capital e pela reforma do Estatuto Social, os recursos transferidos são classificados na conta *integralizadas*. A transferência do saldo da conta *A Integralizar* para *Integralizadas* é efetuada à medida em que as empresas estatais reformam o Estatuto Social para atualizar o capital social. Dessa forma, observa-se que a conta *A Integralizar* tem natureza temporária, uma vez que as empresas estatais possuem prazos para a integralização dos recursos recebidos.

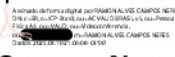
INVESTIMENTOS	
1.2.2.1.1.01.01 - INTEGRALIZADAS	
Saldo em 31/12/2023	9.892.957.609,98
Aporte de Capital CEMIG	562.572.435,00
Aporte de Capital COHAB	20.827.360,00
Aporte de Capital COPASA	102.138.860,81
Aporte de Capital METROMINAS	66.480,18
Aporte de Capital MGI	115.906.152,75
Atualização Capital Social COHAB	3.614.000,00
Redução de Capital CODEMGE	-27.550.458,38
Saldo em 31/12/2024	10.670.532.440,34

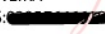
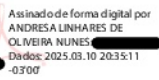
INVESTIMENTOS	
1.2.2.1.1.01.02 - A INTEGRALIZAR	
Saldo em 31/12/2023	832.887.887,75
AFAC BDMG FUNDESE	24.181,01
AFAC COHAB	57.860.000,00
AFAC MGI	88.427.915,95
Aporte de Capital BDMG	74.395.847,38
Atualização Capital Social COHAB	-3.614.000,00
Saldo em 31/12/2024	1.049.981.832,09

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO ALVES PENA**
 Date: 10/03/2025 21:14:13 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração:
Eduardo Alves Pena
 Gestor Fazendário

Responsável pela revisão:
 RAMON ALVES
 CAMPOS NERES

Ramon Alves Campos Neres
 Diretor Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

ANDRESA LINHARES
 DE OLIVEIRA
 NUNES: 

 Assinado de forma digital por
 ANDRESA LINHARES DE
 OLIVEIRA NUNES
 Dados: 2025.03.10 20:35:11
 -03'00'

Responsáveis pela aprovação:

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
 Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	259.334.068,70 C	0,00	0,00	259.334.068,70 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	296.973.628,11 C	0,00	0,00	296.973.628,11 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
T O T A I S		0,00	1.760.800.988,86	1.760.800.988,86	0,00

FONTE: SIAPF-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

BRUNA LUARA
SILVEIRA

Assinado eletronicamente
em 12/02/2025 às 20:10:07
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00

CONTADOR

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	259.334.068,70 C	0,00	0,00	259.334.068,70 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	296.973.628,11 C	0,00	0,00	296.973.628,11 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
T O T A I S		0,00	1.760.800.988,86	1.760.800.988,86	0,00

FONTE: SIAPF-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

BRUNA LUARA
SILVEIRA

Assinado eletronicamente
em 12/02/2025 às 20:10:07
CPF: 000.000.000-00
CNPJ: 00.000.000/0000-00

CONTADOR

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1.3	OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1	PARTICIPACOES PERMANENTES	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1.01	PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1.01.01	INTEGRALIZADAS	10.670.532.440,34 D	0,00	0,00	10.670.532.440,34 D
1.2.2.1.1.01.02	A INTEGRALIZAR	1.049.981.832,09 D	0,00	0,00	1.049.981.832,09 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.169.596,91 C	661.220.325,70	1.099.580.663,16	11.720.529.934,37 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.153.934,97 C	661.220.325,70	1.099.580.663,16	11.720.514.272,43 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	661.220.325,70	1.099.580.663,16	11.720.514.272,43 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	661.220.325,70	1.099.580.663,16	11.720.514.272,43 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	11.282.153.934,97 C	661.220.325,70	1.099.580.663,16	11.720.514.272,43 C
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	6.893.028.434,82 C	27.550.458,38	685.538.655,81	7.551.016.632,25 C
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	657.988.197,43 C
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.389.125.500,15 C	633.669.867,32	414.042.007,35	6.893.028.434,82 C
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	0,00	633.669.867,32	414.042.007,35	4.169.497.640,18 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.389.125.500,15 C	0,00	0,00	219.627.859,97 D
3	VARIAÇAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	661.220.325,70 D	0,00	0,00	661.220.325,70
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	633.669.867,32 D	0,00	0,00	633.669.867,32
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	633.669.867,32 D	0,00	0,00	633.669.867,32
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	336.696.239,21 D	0,00	0,00	336.696.239,21
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	336.696.239,21 D	0,00	0,00	336.696.239,21
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	24.181,01 D	0,00	24.181,01	0,00
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	24.181,01 D	0,00	24.181,01	0,00
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	262.260.548,88 D	0,00	262.260.548,88	0,00
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	262.260.548,88 D	0,00	262.260.548,88	0,00
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	74.411.509,32 D	0,00	74.411.509,32	0,00
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	74.411.509,32 D	0,00	74.411.509,32	0,00
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIAS	296.973.628,11 D	0,00	296.973.628,11	0,00
3.5.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIAS	296.973.628,11 D	0,00	296.973.628,11	0,00
3.5.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	296.973.628,11 D	0,00	296.973.628,11	0,00
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.550.458,38 D	0,00	27.550.458,38	0,00
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.550.458,38 D	0,00	27.550.458,38	0,00
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	27.550.458,38 D	0,00	27.550.458,38	0,00
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	27.550.458,38 D	0,00	27.550.458,38	0,00

PRODEMGE		ESTADO DE MINAS GERAIS		PAGINA: 2	
RGDRD34T/III		B A L A N C E T E D E B E N C E			
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS		REF.: 31 DEZ. DE 2024			
UNIDADE EXECUTORA: 1910 015 - EGE/EMPRESAS					
CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	27.550.458,38 D	0,00	27.550.458,38	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.099.580.663,16 C	1.099.580.663,16	0,00	0,00
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	414.042.007,35 C	414.042.007,35	0,00	0,00
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	414.042.007,35 C	414.042.007,35	0,00	0,00
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA	414.042.007,35 C	414.042.007,35	0,00	0,00
4.5.1.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFS	414.042.007,35 C	414.042.007,35	0,00	0,00
	S				
4.5.1.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	77.369.949,15 C	77.369.949,15	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	77.322.327,56 C	77.322.327,56	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	24.181,01 C	24.181,01	0,00	0,00
4.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	23.440,58 C	23.440,58	0,00	0,00
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	262.260.548,88 C	262.260.548,88	0,00	0,00
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	262.260.548,88 C	262.260.548,88	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORÇAMENTARIAS	74.411.509,32 C	74.411.509,32	0,00	0,00
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	74.411.509,32 C	74.411.509,32	0,00	0,00
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	685.538.655,81 C	685.538.655,81	0,00	0,00
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	685.538.655,81 C	685.538.655,81	0,00	0,00
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	685.538.655,81 C	685.538.655,81	0,00	0,00
	S DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	685.538.655,81 C	685.538.655,81	0,00	0,00
	S DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	685.538.655,81 C	685.538.655,81	0,00	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	711.245.297,44 D	0,00	0,00	711.245.297,44 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	154.913.655,12 D	0,00	0,00	154.913.655,12 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	154.913.655,12 D	0,00	0,00	154.913.655,12 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	139.000,00 D	0,00	0,00	139.000,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DA DESPESA	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORÇAMENTO DA DESPESA	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	556.331.642,32 D	0,00	0,00	556.331.642,32 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	23.945,51 D	0,00	0,00	23.945,51 D
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	23.945,51 D	0,00	0,00	23.945,51 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	711.245.297,44 C	0,00	0,00	711.245.297,44 C
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO	154.913.655,12 C	0,00	0,00	154.913.655,12 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	154.913.655,12 C	0,00	0,00	154.913.655,12 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	77.461.327,56 C	0,00	0,00	77.461.327,56 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	90.873,48 C	0,00	0,00	90.873,48 C
6.2.2.1.1.3	CREDITO UTILIZADO	77.370.454,08 C	0,00	0,00	77.370.454,08 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	77.346.508,57 C	0,00	0,00	77.346.508,57 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS CONCEDIDOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	556.331.642,32 C	0,00	0,00	556.331.642,32 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 C	0,00	0,00	556.307.696,81 C

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS
UNIDADE EXECUTORA: 1910 015 - EGE/EMPRESAS

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	259.334.068,70 C	0,00	0,00	259.334.068,70 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	296.973.628,11 C	0,00	0,00	296.973.628,11 C
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
T O T A I S		0,00	1.760.800.988,86	1.760.800.988,86	0,00

FONTE: SIAPF-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

BRUNA LUARA
SILVEIRA
33

CONTADOR

4000 000 1.000,00 0,00 0,00 0,00 1.000,00
PROJENGE ESTADO DE MINAS GERAIS
NFCAB63Y - RFCAB363 SIAFI-MG
CREDITOS AUTORIZADOS POR PROJETO/ATIVIDADE
REF. DEZEMBRO DE 2024
EMISSAO - DATA HORA
12/02/2025 - 17:02:04
PAGINA: 2

UNID. ORÇAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

NAT. DESP FTE/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS		REMANEJAMENTOS		CREDITOS	
			ADICIONAIS	ANULACOES	ANULACOES	AUTORIZADOS		
4500 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
4590 101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
S O M A	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
FUNG. PROGRAMATICA: 236947057752-0001 PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG								
4000 000	130.000,00	74.395.847,38	0,00	0,00	0,00	74.525.847,38		
4500 000	130.000,00	74.395.847,38	0,00	0,00	0,00	74.525.847,38		
4590 101	0,00	74.395.847,38	0,00	0,00	0,00	74.395.847,38		
4590 612	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00		
S O M A	130.000,00	74.395.847,38	0,00	0,00	0,00	74.525.847,38		
FUNG. PROGRAMATICA: 257527057758-0001 PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA A COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG								
4000 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
4500 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
4590 101	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
S O M A	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
FUNG. PROGRAMATICA: 267837057759-0001 PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S/A								
4000 000	1.000,00	66.480,18	0,00	0,00	0,00	67.480,18		
4500 000	1.000,00	66.480,18	0,00	0,00	0,00	67.480,18		
4590 101	1.000,00	66.480,18	0,00	0,00	0,00	67.480,18		
S O M A	1.000,00	66.480,18	0,00	0,00	0,00	67.480,18		
T O T A I S	139.000,00	77.322.327,56	0,00	0,00	0,00	77.461.327,56		

BRUNA LUARA
SILVEIRA
633
Assinado de forma digital por
BRUNA LUARA
SILVEIRA
CPF: 000.000.000-00
Data: 2025.02.20 14:02:15
0000

CREDITOS AUTORIZADOS POR CLASSIFICACAO ECONOMICA DA DESPESA/FONTE/PROCEDENCIA

UNID. ORCAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

NAT. DESP	FTE/PROC	CREDITOS INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	REMANEJAMENTOS		CREDITOS	
				ANULACOES	ADICIONAIS	ANULACOES	AUTORIZADOS
4000	000	139.000,00	77.322.327,56	0,00	0,00	0,00	77.461.327,56
4500	000	139.000,00	77.322.327,56	0,00	0,00	0,00	77.461.327,56
4590	101	9.000,00	77.322.327,56	0,00	0,00	0,00	77.331.327,56
4590	612	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
T O T A I S		139.000,00	77.322.327,56	0,00	0,00	0,00	77.461.327,56

BRUNA LUARA
SILVEIRA
633

Assinado eletronicamente
por
BRUNA LUARA
em 12/02/2025 às 17:02:04
CPF: 000.000.000-00

NATUREZA IPE F.P.	COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA EMPENHADA	SALDO DE COTA DESCENTRALIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO DE EMPENHO
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 16.482.705.7734.0001 - PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA COMPANHIA DE HA BITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB					
4.5.90.65 0 10.1	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00	0,00
SUBTOTAL	2.860.000,00	2.860.000,00	0,00	2.860.000,00	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 23.694.705.7752.0001 - PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA O BANCO DE DESE NVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG					
4.5.90.65 0 10.1	74.395.847,38	74.395.847,38	0,00	74.395.847,38	0,00
4.5.90.65 0 61.2	130.000,00	48.126,52	81.873,48	48.126,52	0,00
SUBTOTAL	74.525.847,38	74.443.973,90	81.873,48	74.443.973,90	0,00
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 26.783.705.7759.0001 - PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA TREM METROPOLIT ANO DE BELO HORIZONTE S/A					
4.5.90.65 0 10.1	66.480,18	66.480,18	0,00	66.480,18	0,00
SUBTOTAL	66.480,18	66.480,18	0,00	66.480,18	0,00
TOTAL	77.452.327,56	77.370.454,08	81.873,48	77.370.454,08	0,00

BRUNA LUARA
SILVEIRA
Assinado de forma digital
por BRUNA LUARA
SILVEIRA
Data: 2025.02.14
10:12:03 -03'00'



1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 01 LEI 4320

RECEITAS		DESPESAS	
		DESPESAS DE CAPITAL	
		INVERSÕES FINANCEIRAS	
COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CAPITAL	77.345.768,14		77.370.454,08
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	77.345.768,14		77.370.454,08
SOMA	77.345.768,14	SOMA	
DEFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.685,94		
TOTAL	77.370.454,08	TOTAL	77.370.454,08
R E S U M O			
RECEITAS DE CAPITAL	77.345.768,14	DESPESAS DE CAPITAL	77.370.454,08
SOMA	77.345.768,14	SOMA	77.370.454,08
DEFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.685,94		
TOTAL	77.370.454,08	TOTAL	77.370.454,08

Assinado de forma digital
por Bruna Luara Silveira
14.26169-63707

Bruna Luara
Silveira

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA

*Resolução SEF nº 5882/2025
Decisão Normativa TCE nº 3398/2025*

Unidade Orçamentária: 1915

Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Demonstrativo da Receita Orçamentária Arrecadada.

(Resolução SEF nº 5882/2025 – Anexo II Item 12)

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo V Item 12)

No exercício de 2024, inexistiu movimentação relativa à execução de Receita Orçamentária Arrecadada na Unidade Orçamentária 1915 (Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas), motivo pelo qual não houve a disponibilização do respectivo demonstrativo pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG).

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNA LUARA
SILVEIRA
Assinado de forma digital
por BRUNA LUARA
SILVEIRA
Dados: 2025.02.26
15:48:58 -03'00'

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira
Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



BALANÇO DE 2024

27/02/2025 01:05:51

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

L E G I S L A Ç Ã O	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		CRÉDITOS SUPLEMENTARES		ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	ANULAÇÃO	AUTORIZAÇÃO FINAL
1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS							
LEI	24678 DE 17.01.2024	139.000,00	0,00		0,00	0,00	139.000,00
NR SIAFI	70 DE 20.06.2024	0,00	66.480,18		0,00	0,00	66.480,18
NR SIAFI	193 DE 19.12.2024	0,00	2.860.000,00		0,00	0,00	2.860.000,00
NR SIAFI	195 DE 20.12.2024	0,00	74.395.847,38		0,00	0,00	74.395.847,38
TOTAL		139.000,00	77.322.327,56		0,00	0,00	77.461.327,56

Bruna Luara
Silveira

Assinado de forma digital por Bruna
Luara Silveira
Dados: 2025.02.27 14:27:43 -03'00'



1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

CÓDIGO	TÍTULO	ITEM	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
400000	DESPESAS DE CAPITAL					
450000	INVERSOES FINANCEIRAS					
459000	APLICACOES DIRETAS					
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS		77.370.454,08	77.370.454,08	77.370.454,08	77.370.454,08
459065	01 CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS-CAPITAL A INTEGRALIZAR	77.303.973,90				
459065	02 CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS-CAPITAL INTEGRALIZADO	66.480,18				
TOTAL					77.370.454,08	77.370.454,08

**Bruna Luara
Silveira**

Assinado de forma digital
por Bruna Luara Silveira
Dados: 2025.03.07
14:30:01 -03'00'



1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

CÓDIGO	TÍTULO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	HABITACAO	2.860.000,00		2.860.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	2.860.000,00		2.860.000,00
16 482 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	2.860.000,00		2.860.000,00
16 482 705 7734	PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB	2.860.000,00		2.860.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	74.443.973,90		74.443.973,90
23 694	SERVICOS FINANCEIROS	74.443.973,90		74.443.973,90
23 694 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	74.443.973,90		74.443.973,90
23 694 705 7752	PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG	74.443.973,90		74.443.973,90
26	TRANSPORTE	66.480,18		66.480,18
26 783	TRANSPORTE FERROVIARIO	66.480,18		66.480,18
26 783 705	APOIO AS POLITICAS PUBLICAS	66.480,18		66.480,18
26 783 705 7759	PROGRAMACAO A CARGO DO ESTADO PARA TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S/A	66.480,18		66.480,18
TOTAL		77.370.454,08		77.370.454,08

Bruna Luara
Silveira

Assinado de forma digital
por Bruna Luara Silveira
Dados: 2025.03.07 14:31:26
+3'00"



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTADORIA GERAL

BALANÇO DE 2024

27/02/2025 00:44:35

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2024
1915	PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS			23.945,51	23.945,51
TOTAL				23.945,51	23.945,51

Assinado de forma
digital por Bruna Luara
Silveira
Data: 2025.03.07
14:32:23 -03'00'

Bruna Luara
Silveira



BALANÇO DE 2024

27/02/2025 00:36:41

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ANEXO 17 LEI 4320

1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS

CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	15.661,94	0,00	15.661,94
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	336.681.242,67	336.681.242,67	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	556.307.696,81	23.945,51	556.307.696,81	23.945,51
TOTAL		556.307.696,81	336.720.850,12	892.988.939,48	39.607,45

Assinado de forma
digital por Bruna
Luara Silveira
Dados: 2025.03.07
14:34:58 -03'00'

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO										
Unidade Jurisdicionada		1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas								
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO					
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
unidade sem movimento										

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.
² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.
³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÕES FINANCEIRAS										
Unidade Jurisdicionada		1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas								
IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b)	Conta contábil³	Diferença (a-b)		
unidade sem movimento										

¹ - Informação sobre o tipo de conta: corrente ou aplicação financeira.
² - Informação sobre a finalidade/aplicação dos recursos da conta. Ex. execução de despesas da unidade, execução de despesas do convênio nº/ano.
³ - Identificação do código da conta contábil na qual os valores estão registrados.

Local/Data: Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

BRUNA LUARA
SILVEIRA: [assinatura]
Assinado de forma digital por
BRUNA LUARA
SILVEIRA
Dados: 2025.02.14 11:36:08 -03'00'

Responsável pela Contabilidade

PRESTAÇÕES DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício 2024

MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA

*Resolução SEF nº 5882/2025
Decisão Normativa TCE nº 3398/2025*

Unidade Orçamentária: 1915

Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRATIVO

Certificação, pelos agentes responsáveis pela movimentação, do saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) a fim de demonstrar obediência ao princípio da unidade de tesouraria, complementando, se for o caso, com relatórios específicos emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda.

(Resolução SEF nº 5882/2025 – Anexo I Item 19)

(Decisão Normativa TCE nº 3398/2025 – Anexo III Item 19)

No exercício de 2024, inexistiu movimentação e certificação pelos agentes responsáveis pelo saldo das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (código contábil 1.1.1.1.2.01) na Unidade Orçamentária 1915 (Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas), motivo pelo qual não houve a disponibilização do respectivo demonstrativo pela Superintendência Central de Contabilidade Governamental (SCCG).

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNA LUARA
SILVEIRA
Assinado de forma digital
por BRUNA LUARA
SILVEIRA
Data: 2025.02.28 15:51:13
+03'00'

Responsável pela elaboração:

Bruna Luara Silveira
Contadora

Superintendência Central De Governança De Ativos, Riscos Fiscais E Da Dívida Pública



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central de Contabilidade Governamental

Ofício SEF/STE-SCCG-DCCG nº. 30/2024

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2024.

Ao(À) Sr.(a.) Contador(a)

Assunto: **Relatório de Conformidade Contábil (RCC)**

Senhor(a) contador(a),

A Diretoria Central de Contabilidade Governamental da Superintendência Central de Contadoria-Geral/STE/SEF comunica que este processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações foi cadastrado para que esse Órgão possa anexar ao mesmo os Relatórios de Conformidade Contábil – RCC do exercício de 2024 da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao de referência (Portaria SCCG/STE/SEF Nº 930, de 02 de Setembro de 2016).

Neste processo deverão ser anexados os RCC a partir do mês de janeiro/2024, contendo o apontamento apenas das inconformidades apuradas até o mês de referência, não sendo necessário constar inconsistências que foram regularizadas. Poderá também ser anexado documento que essa unidade julgar procedente para justificar a(s) inconformidade(s) relatadas. Ressaltamos que não é necessário anexar balancetes mensais ou outros documentos não relacionados às inconformidades, se apontadas.

Atenciosamente,

Nilson Eustáquio de Souza
Diretor Central de Contabilidade Governamental/SCCG/STE/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Roseane Correa, Gestor Fazendário**, em 19/02/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Protocolo de Controle de Documentos (TCE) 000202405030003215052-08 \ bñ TTT

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82222459** e o código CRC **D2767974**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 82222459

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	01/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		20/02/2024
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira				MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			

Nome	C.R.C.
Bruna Luara Silveira	MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente	
Nome	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 20/02/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira**, Servidor (a) Público (a), em 20/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82339830** e o código CRC **63CECEDC**.

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	02/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão:

11/03/2024

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MA SP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 493,05, onde se trata de repasse realizado ao Fundo De Fomento E Desenvolvimento Socioeconômico Do Estado De Minas Gerais -FUNDESE destinados ao crédito popular, conforme LEI 11.396 DE 06 de janeiro de 1994 atualizado no mês de janeiro/2024, de acordo com a planilha recebida da UO 4111 e confirmado junto ao BDMG. Pagamento realizado através da OPB 02/2024 - SEI Nº 1190.01.0000799/2024-77.	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 11/03/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 13/03/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 13/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83783980** e o código CRC **638BC8CF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 83783980



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. RCC UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	03/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

2 - INCONFORMIDADES

2 - INCONFORMIDADES

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 3.387,80, onde se trata de repasse realizado ao Fundo De Fomento E Desenvolvimento Socioeconômico Do Estado De Minas Gerais -FUNDESE destinados ao crédito popular, conforme LEI 11.396 DE 06 de janeiro de 1994 atualizado no mês de janeiro/2024, de acordo com a planilha recebida da UO 4111 e confirmado junto ao BDMG. Pagamento realizado através da OPB 04/2024 - SEI Nº 1190.01.0000799/2024-77.	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 12/04/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 12/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 12/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86153688** e o código CRC **EF99804F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 86153688



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	04/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

Relatório de Inconformidades - 2023

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		15/05/2024	
Contador					
Nome			Assinatura		C.R.C.
Bruna Luara Silveira					MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública					
Nome			Assinatura		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes					391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS				

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 50.002.434,40. - Valor refere-se aos retornos do fundo de fomento e desenvolvimento socioeconômico do estado de minas gerais (FUNDESE) destinados ao crédito popular, conforme Lei 11.396/1994, atualizado no mês de março/2024, receita registrada na UO 4111, no valor de R\$ 2.434,40 e confirmado junto ao BDMG. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77. Pagamento realizado através da OPB 06/2024. - Processo SEI 5070.01.0001248/2023-82. Vislumbra viabilizar ações para a diminuição do déficit habitacional no estado e implantação do programa incentivado à demissão voluntária - PIDV no âmbito da estatal. Pagamento realizado através da OPB 01/2024, no valor de R\$ 50.000.000,00.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
Local: Belo Horizonte/MG	
Data de emissão: 15/05/2024	
Contador	
Nome	C.R.C.
Bruna Luara Silveira	MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente	
Nome	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Linhares de Oliveira Nunes**, **Superintendente**, em 15/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/05/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88352275** e o código CRC **F0486830**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	05/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

Relatório de Inconformidades do Relatório de Gestão Financeira - RGF - 2023 | b01 50

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão: 19/06/2024

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 35.504.300,83. - Valor de R\$ 5.509,25 se refere aos retornos do fundo de fomento e desenvolvimento socioeconômico do estado de minas gerais -FUNDESE destinados ao crédito popular, Conforme Lei 11.396 de 06 de janeiro de 1994 atualizado o mês de abril/2024 de acordo com a planilha recebida da UO 4111 e confirmado junto ao BDMG Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77. DOC: 01/SEQ05/2024 - OPB/7/2024. - Valor de R\$ 35.498.791,58 refere-se ao aporte ao capital social na MGI em consonância com a arca 04/2016 para a integralização de R\$ 35.498.791,58 aprovado pelo COFIN conforme ofício nº 1.999/2022. Decreto de suplementação nº 832 de 20/ 12/2022. Processo SEI 5190.01.0000180/2020-53. O aporte visa ao pagamento de 39 convênios e parcerias celebrados até o ano de 2018 que estão com a execução física concluída ou em andamento, e não tiveram seus respectivos pagamentos integralizados. Processo SEI 5190.01.0000216/2020-51, Processo SEI 1490.01.0002560/2024- 43 e of. SEGOV/GAB nº. 131/2024.DOC: RPNP02/SEQ2/2024 - OPB/8/2024.	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		
Data de emissão: 19/06/2024		
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 20/06/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 03/07/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90305727** e o código CRC **98AE3D45**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	06/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão:	11/07/2024
Contador		
Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública		
Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS	

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 68.428,24: - Valor refere-se aos retornos do fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais -FUNDESE destinados ao crédito popular, conforme Lei 11.396 de 06 de janeiro de 1994 atualizado o mês de maio/2024 conforme planilha recebida da UO 4111 no valor de R\$ 1.948,06. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77. OPB/09/2024 registro SIAFI: 25/06/2024; - Aporte de capital no valor de R\$ 66.480,18 em conformidade com a proposta de aporte de - recurso da empresa Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A - METROMINAS apresentada no Ofício METROMINAS nº. 2/2024, aprovado no Comitê de Coordenação e Governança de Estatais - CCGE, em sua 43ª Reunião Ordinária, em 20 de fevereiro de 2024 conforme Ofício SEDE/CEGE nº. 59/2024 e aprovado pelo Cofin conforme Of. Cofin n.º 0538/2024. Aporte visando à cobertura de despesas administrativas no exercício de 2024. Dec. de supl. NE 433 de 20/06/2024. Processo SEI 1300.01.0000051/2024-94. OPB/10/2024 registro SIAFI: 26/06/2024.	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 11/07/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 19/07/2024, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 13/08/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92347113** e o código CRC **45526AED**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	07/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2. INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:		09/08/2024
Contador				
Nome			Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira				MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública				
Nome			Assinatura	MA SP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes				391.885-1
NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS			

		Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 98.615.124,03: - Adiantamento para futuro aumento de capital, no valor de R\$ 88.427.915,95, e integralização de aporte de capital aprovado nas arcas MGI nº 004/2016 e 001/2024 (SEI 5190.01.0000270/2022-42), no valor de R\$ 10.184.797,02, totalizando R\$ 98.612.712,97. Autorização pelo CCGE, nos termos do Ofício SEDE/CCGE nº. 128/2023 (SEI 5190.01.0000813/2023-25), para pagamento do contrato de opções flexíveis de ações (HEDGE), no âmbito da 5ª emissão de debêntures. O valor previsto pela MGI no Ofício MGI/sup. administrativa nº. 13/2024 (SEI 5190.01.0000270/2022-42) foi atualizado em 09/07/2024. OPB/11/2024; - Adiantamento para futuro aumento de capital, no valor correspondente a 4% do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo FUNDESE, nos termos da Lei estadual 11.396/1994. O valor corresponde ao acumulado até o mês de junho/2024, deduzido dos valores transferidos ao BDMG no exercício corrente. Valor: R\$ 2.411,06. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77.
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 09/08/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 13/08/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 13/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94682593** e o código CRC **030554E1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas			1915	08/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	6.3.1.1	R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11	Valor se refere ao possível aporte que será realizado à empresa MGI (empenho 04/2023). A efetiva contabilização do repasse ocorre mediante à necessidade de recursos da Companhia e a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, em alinhamento às instâncias de governança do Estado.
2	6.3.1.1	R\$ 11.126.000,00	R\$ 11.126.000,00	Saldo insubsistente, vinculado à empresa MGI (empenho 04/2022). O saldo se refere ao montante aprovado para aportes que o Estado realizou à MGI para repasses de convênios firmados entre à MGI e às prefeituras já finalizados. O cancelamento do saldo está sendo providenciado, uma vez que houve perda do objeto que motivou o empenho, após à MGI rever suas obrigações com os convênios em aberto.
3				
4				
5				
6				
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão:	16/09/2024
--------------------------	------------------	------------

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
------	-----------------------------------

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 665,40: - Adiantamento para futuro aumento de capital, no valor correspondente a 4% do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo FUNDESE, nos termos da Lei Estadual 11.396/1994. O valor corresponde ao acumulado até o mês de julho/2024, deduzido dos valores transferidos ao BDMG no exercício corrente. Valor: R\$ 665,40. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

12	[Illegible text]	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão: 16/09/2024
Contador	
Nome	C.R.C.
Bruna Luara Silveira	MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente	
Nome	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes	391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, **Superintendente**, em 24/09/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 25/09/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97080040** e o código CRC **40AF5544**.

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas			1915	09/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE				
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.				
2 - INCONFORMIDADES				
Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	6.3.1.1	R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11	Valor se refere ao possível aporte que será realizado à empresa MGI (empenho 04/2023). A efetiva contabilização do repasse ocorre mediante à necessidade de recursos da Companhia e a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, em alinhamento às instâncias de governança do Estado.
2	6.3.1.1	R\$ 11.126.000,00	R\$ 11.126.000,00	Saldo insubsistente, vinculado à empresa MGI (empenho 04/2022). O saldo se refere ao montante aprovado para aportes que o Estado realizou à MGI para repasses de convênios firmados entre à MGI e às prefeituras já finalizados. O cancelamento do saldo está sendo providenciado, uma vez que houve perda do objeto que motivou o empenho, após à MGI rever suas obrigações com os convênios em aberto.
3				
4				
5				
6				
7				
8				

9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG	Data de emissão:	04/10/2024
--------------------------	------------------	------------

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS
------	-----------------------------------

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 264,76: - Adiantamento para futuro aumento de capital, no valor correspondente a 4% do total dos recursos resultantes de retornos de financiamentos concedidos pelo FUNDESE, nos termos da Lei Estadual 11.396/1994. O valor corresponde ao acumulado até o mês de agosto/2024, deduzido dos valores transferidos ao BDMG no exercício corrente. Valor: R\$ 665,40. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 10/04/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 10/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98802644** e o código CRC **40924237**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	10/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2. INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	6.3.1.1	R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11	Valor se refere ao possível aporte que será realizado à empresa MGI (empenho 04/2023). A efetiva contabilização do repasse ocorre mediante à necessidade de recursos da Companhia e a disponibilidade financeira do Tesouro Estadual, em alinhamento às instâncias de governança do Estado.
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	11/11/2024
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira			MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 07/03/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101478526** e o código CRC **C41FD64B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 101478526

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2024

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	11/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2 - INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1	6.3.1.1	R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11	Valor se refere ao possível aporte que será realizado à empresa MGI (empenho 04/2023). A efetiva contabilização do repasse ocorre mediante à necessidade de recursos da Companhia em alinhamento às instâncias de governança do Estado.
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:	09/12/2024
Contador			
Nome		Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira			MG 129962/O-4
Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública			
Nome		Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes			391.885-1

NOTA	ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS	
1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.9.1.02 "Inversões financeira" no valor de R\$ 2.290,48: - Valor refere-se aos retornos do fundo de fomento e desenvolvimento socioeconômico do estado de minas gerais -FUNDESE destinados ao crédito popular, conforme Lei 11.396 de 06 de janeiro de 1994 atualizado o mês de outubro/2024 conforme planilha recebida da UO 4111 no valor de R\$ 2.290,48. Processo SEI 1190.01.0000799/2024-77.	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão:09/12/2024
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 11/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes, Superintendente**, em 07/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103413923** e o código CRC **8C7883FD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 103413923



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEF/STE-SCGOV nº. UO 1915/2025

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE CONTÁBIL - RCC		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	REF: MÊS/ANO
Participação no Aumento do Capital Social de Empresas	1915	12/2024
1 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE		
Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade, ressalvadas as observações relatadas no campo "2" em forma de Notas Explicativas.		

2. INCONFORMIDADES

Seq	Conta Contábil	Saldo(R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
22				
23				
24				
25				
26				

Local: Belo Horizonte/MG

Data de emissão:

08/01/2025

Contador

Nome	Assinatura	C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4

Superintendência Central de Governança de Ativos e Dívida Pública

Nome	Assinatura	MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1

NOTA

ANEXO AO RCC - NOTAS EXPLICATIVAS

1	Movimentação na conta contábil 2.1.8.8.1.08 no valor de R\$ 15.661,94: - Valor de R\$ 4.670,85 efetuado por Squadra Tecnologia em Software LTDA, relativo a “IRRF a menor em dezembro/2023; - Valor de R\$ 10.991,09 efetuado por Padaria Popular LTDA, relativo ao pagamento indevido de restituição por meio de aproveitamento de crédito, PTA 16.019633089-01. Os valores foram inseridos em DDO sob os números 43 e 44, respectivamente.
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Local: Belo Horizonte/MG		Data de emissão: 08/01/2025
Contador		
Nome		C.R.C.
Bruna Luara Silveira		MG 129962/O-4
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças ou Unidade Equivalente		
Nome		MASP/MATRICULA
Andresa Linhares de Oliveira Nunes		391.885-1



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 22/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, **Superintendente**, em 07/03/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105110615** e o código CRC **0BCC5277**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002506/2024-63

SEI nº 105110615



Decreto nº 48.934, de 01/11/2024

Texto Original

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da **Constituição do Estado** e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º – Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo.

Parágrafo único – A perda dos prazos dispostos no Anexo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente, do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – A partir da publicação deste decreto até a entrega do balanço geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e as entidades da Administração Pública.

Art. 3º – Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades envolvidos instituírem, por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, observados a segregação de funções e o conhecimento técnico específico,

tantas comissões quantas forem necessárias para promover os inventários físicos e financeiros:

I – dos valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade;

II – dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares;

III – dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;

IV – das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante e Restos a Pagar não Processados;

V – das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos a executar.

§ 1º – As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar até 10 de janeiro de 2025, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º – Os órgãos e as entidades deverão emitir a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base em 30 de novembro de 2024, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

§ 3º – Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis e imóveis das unidades que operacionalizam no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – Siad-MG promover os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas pelas comissões até 31 de dezembro de 2024.

§ 4º – Em relação às unidades que não operacionalizam no Siad-MG, compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente promover os respectivos ajustes das diferenças apuradas pelas comissões no prazo de que trata o item XII do Anexo.

§ 5º – As diferenças apuradas e não regularizadas de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua

regularização, bem como constar como nota explicativa no Relatório de Conformidade Contábil – RCC do mês de dezembro.

Art. 4º – A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 5º – As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que estão autorizadas pelo ordenador de despesa o pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2024, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º – Para fins da inscrição de que trata o *caput*, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos valores a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos saldos insubsistentes dos empenhos.

§ 3º – Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 4º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º – As inscrições dos RPNP de que trata o art. 5º que não forem liquidadas até 25 de abril de 2025 deverão ser obrigatoriamente canceladas

nesta data pela unidade executora.

§ 1º – O não cumprimento pela unidade executora do disposto no *caput* ensejará o cancelamento automático dos saldos não liquidados, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG, comandado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral da Secretaria de Estado de Fazenda – SCCG-SEF, mediante deliberação do Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin.

§ 2º – Independentemente da data-limite estabelecida no *caput*, os saldos de RPNP identificados como insubsistentes no transcorrer do exercício de 2025 deverão ser imediatamente cancelados pela unidade executora.

§ 3º – Excetuem-se das disposições contidas neste artigo as despesas de caráter constitucional e outras a critério do Cofin.

Art. 7º – Excepcionalmente, poderão ser restabelecidos os saldos de RPNP ano origem 2024, cancelados em 2025, desde que o restabelecimento se fundamente em relatório da SPGF ou unidade equivalente contendo, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – legalidade do objeto;

II – certificação da necessidade do objeto;

III – atestado de disponibilidade de recursos firmado pela unidade financeira setorial ou seccional, em se tratando de recursos próprios ou vinculados, ou da unidade financeira central no tocante a recursos gerenciados pelo Tesouro Estadual;

IV – conveniência administrativa;

V – aprovação por parte do ordenador de despesa.

§ 1º – O prazo de execução do restabelecimento de que trata o *caput* fica limitado a, no máximo, 30 dias corridos a contar da data de emissão do relatório da SPGF ou unidade equivalente.

§ 2º – A disponibilização no Siafi-MG para o restabelecimento de que trata o *caput* será promovida pela SCCG-SEF, à vista de ofício do

Superintendente da SPGF ou unidade equivalente, que deverá conter o relatório de que trata o *caput*.

§ 3º – O restabelecimento de que trata este artigo fica condicionado à efetiva e imediata liquidação.

Art. 8º – Para os saldos de empenho que estiverem no estágio “em liquidação – com recebimento definitivo” as unidades executoras deverão registrar a Obrigação Liquidada a Pagar no Siafi-MG, para que sejam inscritos em RPP, observado o prazo de que trata o item VIII do Anexo.

§ 1º – Entende-se por “em liquidação” o estágio da execução da despesa em que se registra o reconhecimento no patrimônio, no momento da ocorrência do fato gerador, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 10ª Edição, instituído pela Portaria Conjunta STN-SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023, disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2024/26>.

§ 2º – Aplica-se à transferência dos saldos de RPNP – Em Liquidação de exercícios anteriores o disposto neste artigo.

Art. 9º – Fica estabelecida a data limite de 29 de novembro de 2024 para emissão de empenhos das despesas correntes e de capital, exceto as referentes a despesas de pessoal e encargos sociais, pensões, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitórios de pequeno valor, emendas parlamentares e convênios de entrada de recursos, portarias e instrumentos congêneres registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Entrada.

Parágrafo único – A SCCG-SEF adotará as providências necessárias junto ao Siafi-MG para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 10 – Os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e fundos estaduais deverão apresentar até o dia 12 de março de 2025 o RCC do mês de dezembro, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do

exercício, bem como às inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro de 2024, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização.

§ 1º – Compete ao Diretor de Contabilidade ou responsável equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários no prazo de que trata o item XII do Anexo, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 2º – As notas explicativas apresentadas pelos órgãos e pelas entidades no RCC do mês de dezembro poderão integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela SCCG-SEF no âmbito da Prestação de Contas do Governador, a ser apresentada ao TCEMG e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 3º – A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* implicará a validação dos dados constantes das Demonstrações Contábeis e demais relatórios processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Art. 11 – Os lançamentos de encerramento do exercício e a emissão das Demonstrações Contábeis e dos relatórios que compõem o balanço geral do Estado serão processados automaticamente pelo Siafi-MG.

Parágrafo único – O processamento automático não exime de responsabilidade os dirigentes, os ordenadores de despesa e os contadores quanto aos valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 12 – Fica a SCCG-SEF autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e fundos estaduais até o dia 13 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Os ajustes contábeis efetuados pela SCCG-SEF não eximem os contadores de responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas Demonstrações Contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este decreto.

Art. 13 – Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa do exercício de 2024 deverão ser assinados digitalmente até o término do exercício financeiro.

Parágrafo único – Para as ordens de pagamento que até 27 de dezembro de 2024 não forem transmitidas a banco, por ausência de assinatura digital, na forma do disposto no art. 12 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com a redação dada pelo Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016, serão automaticamente canceladas.

Art. 14 – Compete à Controladoria-Geral do Estado – CGE a elaboração do relatório e do parecer conclusivo que acompanharão as contas do Governador, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 40 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Parágrafo único – Ficam as Superintendências da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e da SEF responsáveis pelo pronto atendimento às solicitações da CGE para o cumprimento do disposto no *caput*.

Art. 15 – O Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Controlador-Geral do Estado ficam autorizados a editar instruções complementares necessárias ao encerramento do exercício, podendo, inclusive, fixar outros prazos tecnicamente necessários.

Art. 16 – Sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e às empresas estatais, no que couber, as disposições deste decreto.

Art. 17 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 48.934, de 1º de novembro de 2024)

DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I – 22 de novembro de 2024: constituição das comissões de levantamento das dívidas de curto e de longo prazo e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º;

II – 22 de novembro de 2024: encaminhamento à SCPO–Seplag de solicitações de créditos suplementares, exceto solicitações relativas às ações da unidade de Gestão da Dívida Pública Estadual e aos instrumentos jurídicos de entrada cadastrados no Sigcon–MG – Módulo Entrada, que poderão ser encaminhadas até a data de 26 de dezembro de 2024;

III – 6 de dezembro de 2024: encaminhamento ao – Cofin, com cópia para a SCPO–Seplag e à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, das solicitações de créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – 11 de dezembro de 2024: encaminhamento à Coordenadoria Especial de Governança das Estatais–Sede da estimativa de gastos, por ação orçamentária e fonte de recursos, das empresas integrantes do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, observando-se os limites de créditos autorizados;

V – 18 de dezembro de 2024: entrega do Certificado de Realização do Inventário de Imóveis emitido pelo Módulo de Imóveis do Siad–MG devidamente assinado à Superintendência Central de Logística–Seplag;

VI – 27 de dezembro de 2024: registro de pagamento de despesas referentes à execução de convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres, cadastrados no Sigcon–MG – Módulo Entrada;

VII – 27 de dezembro de 2024: registro de ordens de pagamento e transferências financeiras por meio do Siafi–MG e respectiva transmissão às instituições financeiras credenciadas;

VIII – 30 de dezembro de 2024: liquidação de despesas do exercício e de Restos a Pagar não Processados;

IX – 30 de dezembro de 2024: registro, no Sigcon-MG – Módulo Saída, da publicação de novos convênios de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração e respectivos aditivos;

X – 30 de dezembro de 2024: registro, no Sigcon-MG – Módulo Entrada, de novos convênios de entrada de recursos e instrumento congêneres e respectivos aditivos;

XI – 30 de dezembro de 2024: registro de empenho de despesas procedentes de emendas parlamentares estaduais individuais, de bloco e de comissões, independentemente da modalidade de transferência, forma de execução e do sistema corporativo utilizado para a gestão do instrumento;

XII – 6 de janeiro de 2025: registro pelos órgãos e pelas entidades dos lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício, exceto Encargos Gerais do Estado/SEF;

XIII – 6 de janeiro de 2025: integração dos dados orçamentários e contábeis das empresas estatais dependentes ao Siafi-MG;

XIV – 13 de janeiro de 2025: registro dos lançamentos contábeis para apuração da Receita Orçamentária para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XV – 17 de janeiro de 2025: registro no Sigcon-MG – Módulo Saída, de todas as justificativas para as programações orçamentárias relativas a emendas individuais, de bloco e de bancada financeira no exercício de 2024;

XVI – 24 de janeiro de 2025: encaminhamento aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao TCEMG, do demonstrativo da Receita Corrente Líquida, devidamente verificado pela CGE, para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XVII – 5 de fevereiro de 2025: encaminhamento à CGE, pela SCCG-SEF, dos demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais relativos ao exercício de 2024;

XVIII – 5 de fevereiro de 2025: solicitação pelas Unidades Orçamentárias de emissão, por meio do Siafi-MG, dos relatórios exigidos nas instruções normativas do TCEMG que servirão de base para os processos de prestação de contas dos órgãos e das entidades;

XIX – 17 de fevereiro de 2025: disponibilização para a Coordenadoria Especial de Governança das Estatais-Sede e para a Auditoria-Geral-CGE, pelas empresas controladas, da execução física e financeira referente aos programas do Orçamento de Investimento vigente e compatível com os lançamentos registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan;

XX – 28 de fevereiro de 2025: disponibilização pela SCCG-SEF das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 para as Unidades Orçamentárias;

XXI – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento à SCCG-SEF, pela Subsecretaria da Receita Estadual da SEF, de relatório sobre o desempenho da arrecadação em relação à previsão, com destaque para as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, para as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como das demais medidas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme disposto no inciso V do art. 6º da Instrução Normativa do TCEMG nº 13, de 14 de dezembro de 2011;

XXII – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento pela SCCG-SEF, para a CGE, do Balanço Geral do Estado, à exceção do Relatório Contábil e das Notas Explicativas consolidadas;

XXIII – 28 de fevereiro de 2025: encaminhamento pela Secretaria de Estado de Educação – SEE do parecer circunstanciado do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb à Diretoria Central de Contabilidade Governamental-SEF por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para a Unidade SEF/STE/DCCG, nos termos do inciso I do art. 2º do **Decreto nº 48.223, de 9 de junho de 2021**, c/c parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2021, do TCEMG;

XXIV – 25 de março de 2025: encaminhamento pela SCCG-SEF, para CGE, do Relatório Contábil e das Notas Explicativas consolidadas.

4651 – Presidente: André Guimarães Almeida – 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso – 752.691-6; Jairo Barreto Mansur – 668.889-9
4721 – Presidente: Renata de Souza Costa – 668.798-2
Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello – 755.509-7; Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2

ANEXO III
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 Resolução nº 5845, de 21 de novembro de 2024)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes das Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 4651 e 4721.
1911 – Presidente: Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2
Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello – 755.509-7; Renata de Souza Costa – 668.798-2
1915 – Presidente: Wolney Caetano da Silva – Masp 752.592-6
Membros: Pedro Gabriel Lima Andrade – 753.326-8; Eduardo Alves Pena – 668.897-2
1916 – Presidente: Tiago Rodrigues Félix – Masp 753.148-6
Membros: Wolney Caetano da Silva – 752.592-6; Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5
4651 – Presidente: André Guimarães Almeida – 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso – 752.691-6; Jairo Barreto Mansur – 668.889-9
4721 – Presidente: Renata de Souza Costa – 668.798-2
Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello – 755.509-7; Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2

ANEXO IV
(a que se referem os arts. 1º e 11 a 18 da Resolução nº 5845, de 21 de novembro de 2024)
Obrigações constantes do Passivo Não Circulante: Unidades Orçamentárias 1911, 1915, 1916, 4651 e 4721.

1911 – Presidente: Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2
Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello – 755.509-7; Renata de Souza Costa – 668.798-2
1915 – Presidente: Wolney Caetano da Silva – Masp 752.592-6
Membros: Pedro Gabriel Lima Andrade – 753.326-8; Eduardo Alves Pena – 668.897-2
1916 – Presidente: Tiago Rodrigues Félix – Masp 753.148-6
Membros: Wolney Caetano da Silva – 752.592-6; Rodrigo Alvim Franchini – 669.843-5
4651 – Presidente: André Guimarães Almeida – 753.073-6
Membros: Danilo Cezar Gomes Cardoso – 752.691-6; Jairo Barreto Mansur – 668.889-9
4721 – Presidente: Renata de Souza Costa – 668.798-2
Membros: João Victor Gonçalves Vaz de Mello – 755.509-7; Rosana Araújo Alves Souza – Masp 752.136-2

ANEXO V
(a que se referem os arts. 1º a 10 da Resolução nº 5845, de 21 de novembro de 2024)
Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes da Unidade Orçamentária 1191, conforme informações contidas no quadro abaixo.

COMISSÃO CENTRAL
SERVIDOR MASP UNIDADE
Ana Cristina de Resende Dias 752.522-3 - Presidente - SPGF
Roberto da Silva Vieira 361.877-4 - Vice-Presidente - SPGF
Monica Maria da Costa 365.187-4 - Secretária - SPGF
Alexandre de Magalhães Longo 669.175-2 STI
Alexandre Eustáquio Campos 669.175-2 SPGF
Amílcar Batista Brumano Filho 752.965-4 ACS
Amilton Las Casaz de Brito 669.722-1 SPGF
Ana Esther Avelar Paculdino Ferreira 386.983-1 AGE
Ana Gabriela Caldeira Dias 669.687-6 SAIF
André Marinho Marques 752.694-0 CCMG
Andrea Maria de Oliveira Biação 902.625-3 SUTRI
Antônio de Pádua Rodrigues 921.778-7 SPGF
Bárbara Faria Mendes Pacheco 669.548-0 NCONEXT – SP
Bárbara Queiroz Nobre Rocha 669.693-4 SUCRED e AGE
Camilo Lelis Paixao 271.834-4 SPGF
Cássia Teixeira Campos 669.690-0 SPGF
Claudia Maria Fiuza 367.626-9 SCAF
Claudia Maria Mendes Pereira Fonseca 366.104-8 SPGF
Daiana Ferreira da Silva Moreira 755.310-0 AJUR
Denison José da Silva 374.164-2 SPGF
Edilson Marra Da Silva 356.624-7 SPGF
Edyr Gomes da Silva 356.741-9 NCONEXT – RJ
Elma Guimarães Passos 753.091-8 SCAF
Eloiza Rodrigues Sampaio 755.316-7-7 AJUR
Emerson Soares Custódio 452.107-6 GABINETE
Enzo Allan Samorano Pereira 753.199-9 SPGF
Ernani Lima de Lima Junior 350.630-0 SPGF
Fabricio Correa Gonzaga 752.597=5 SCCG
Felipe Araújo Carvalho 669.552-2 SPGF
Geraldo Magela Machado Costa 363.131-4 SPGF
Guilherme Francisco Dutra Guimarães 669.609-0 SUFIS
Isabela Alves Aquino 753-320-1 SAIF
Ivone Elizabeth Pedrosa 357.946-3 SCGOV
Izabela Cristine Rodrigues Becali 755.313-4 SPGF
Jacqueline Penha Castelo Branco de Souza 365.704-6 SUCRED E AGE

Jairo Barreto Mansur 668.889-9 SCGOV
Jairo Jorge Salum 358.028-9 CORREGEDORIA
Jean Carlo Bispo 752.241-0 NCONEXT – STI
João Batista de Oliveira Costa 669.622-3 DF
José Carlos Batista Silveira 358.426-5 NCONEXT – DF
Júlio Cardoso Almeida 262.609-1 SAIF
Julio César Duarte 367.393-6 GABINETE
Júlio Cezar Valentim 365.529-7 ACS
Lucas Hott Martins Ferreira 753.092-6 SUFIS
Lucileia Junia Rufino 755.840-6 SCAF
Luciana Maria Nunes Gomes de Souza 669.162-0 SUFIS
Luiz Alberto Mesquita de Araújo 339.560-5 CORREGEDORIA
Manoel Jansen de Mello Leite Garcia 669.246-1 NCONEXT – RJ
Marco Aurélio Ribeiro de Assis 352.002-0 SPGF
Marília de Freitas Gomes 752.231-1 SPGF
Máspols Ferreira Bento 927.378-0 SUFIS
Maurisa Ricarda dos Anjos 348.751-9 SCCG
Pablo Henrique Mesquita de Queiroz 752.309-5 SPGF
Renata Alves dos Santos 753.096-7 SUCRED
Rodrigo Higino Lima 752.357-4 SUTRI
Rodrigo Rosa dos Santos 669.725-8 SUCFIS
Rogério de Oliveira Dias 302.761-2 CCMG
Ronald Magalhães Ribeiro 361.960-8 SPGF
Thais Silva Pereira 669.959-9 NCONEXT – SP
Thiago Silva Moreira Moraes 669.560-5 SPGF
Tiago Rodrigues Félix 753.148-6 SCGOV
Vando de Almeida Lopes 661.494-5 SAIF
Viviane Pereira Alves 669.186-9 SPGF

COMISSÃO REGIONAL DE BELO HORIZONTE
SERVIDOR MASP
Cílio Flores dos Santos – Presidente 356.166-9
Nisomar Vaz Guimarães – Coordenador 316.749-1
Cecília Santos 669.608-2
César Camilo Baeta de Ávila 356.148-7
Daniel Rogério Comunian 753.156-9
Fernanda Venturato Vieira 752.602-3
Leandro Pinto Chioqueta 669.649-6
Luciamara Aparecida dos Reis 669.898-9
Marco Helenio Maciel 669.618-1
Marcos Vinicius de Carvalho Souza 669.917-7
Robson Caldeira Fagundes 361.886-5
Rogério Flávio Vieira Fonseca 070.000-5
Ronald Inácio de Souza 668.930-1
Ronaldo Gomes 361.978-0
Sérgio Aloisio Evangelista 668.998-8
Sérgio Augusto Guimarães Muniz 668.892-3
Simone de Melo Paula 668.807-1
Wladimir Zloczocowick Maia 371.135-5

COMISSÃO REGIONAL DE CONTAGEM
SERVIDOR MASP
Rodolfo Marques Caldeira – Presidente 668.922-8
Rodrigo Di Spirito – Vice-presidente 752.598-3
Rafael Marcos Bertol – Coordenador 669.144-8
Geovane Geraldo Vieira Nonato 669.765-0
Ivo Ferreira Borges 357.941-4
Luiz Carlos Pereira 669.997-9
Nilton da Silva 361.320-5

COMISSÃO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
SERVIDOR MASP
Alan Gonzaga da Costa – Presidente 669.172-9
Jairo Ferreira – Coordenador 262.629-9
Adriane Aparecida de Paula 377.300-9
Carlos Eduardo dos Reis 668.923-6
João Bosco Aparecido Marques 358.138-6
José Francisco Andrade 358.538-7
Júlia Cambraia Marinho Campos 752.446-5
Maisei Leci de Faria 669.770-0
Maria de Lourdes Costa 262.889-9
Maria Madalena Campos Ribeiro 297.695-9
Matheus Gustavo Soares 669.891-4
Rafael de Oliveira Gomes 752.520-7
Renato Rocha Ribeiro 361.766-9
Ricardo Magno de Abreu Simões 361.796-6

COMISSÃO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
SERVIDOR MASP
Stanislau Almeida Gomes – Presidente 342.514-7
André Antunes Rodrigues – Coordenador 355.439-1
Adriana Maria Pereira de Oliveira 339.849-2
Arnaldo Ribeiro Lima 355.827-7
James de Lima Almeida 752.149-5
Lidia Branco Abreu Nascimento 669.794-0
Marconi Silva Dutra 359.566-7
Maria Júlia Rocha Porto 360.389-1
Maruza Constantino de Amorim 296.436-9
Robson André de Carvalho Gomes 669.658-7
Sergio Ricardo Chaves Sena 306.815-2

COMISSÃO REGIONAL DE IPATINGA
SERVIDOR MASP
Marcelo Gonzaga Tasca – Presidente 752.579-3
Filipe Ferreira da Silva – Coordenador 752.216-2
Amós Pereira da Costa 669.889-8
Cássio Francisco Pimenta Dias 356.065-3
Danilo Rocha Alvarenga 669.784-1
Fernando Gabriel Freitas Vicente 752.192-5
Fernando Gomes Leal Sobrinho 752.342-6
Klaus Mendes Pereira 752.326-9
Maria Gorete Costa 752.331-9
Mônica de Fátima Pereira 965.522-6
Nálio Vieira Junior 361.693-5

COMISSÃO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
SERVIDOR MASP
Angelo Groppo Bicalho – Presidente 669.783-3
José de Paula Azevedo - Coordenador 327.141-8
Aline Maciel Vidigal 669.972-2
Carlos Benedito de Oliveira 355.996-0
Cláudia Cristina Silva Pires 523.631-0
Dirlei de Souza Teixeira 356.518-1
Cleomar Teixeira Soares 356.247-7
Elaine Nogueira Dias 669.788-2
Eugênio Pacelli Fava de Souza 357.019-9
Fábio José de Almeida 904.082-5
Fernanda Oliveira de Sá Romeu 669.821-1
Flavia Tili Pereira 668.957-4
Geisila Ritha de Moraes Carvalho Pascini 668.867-5
Jane Esteves Pereira Araújo 337.791-8
João da Mata de Oliveira Resende 358.210-3
José Angelo Alves de Lima 668.944-2
José Augusto Savino Mariosa 668.978-0
José Luiz de Oliveira Feraz 358.638-5
Lúcia Helena Gonçalves 914.666-3
Marcos Giovanni Garbero 669.642-1
Marla Vieira Dias 669.968-0
Patricia de Souza Junqueira 669.818-7
Pedric Augusto Ribeiro 752.398-8
Pedro Fernando da Silva Gomes 668.330-4
Rosimeire Rodhes Nascimento de Paula 669.909-4
Tullio Ribeiro Sabino 362.577-9
Wender Ricardo Bellosi 668.828-7
Yvens Lucchessi 668.933-5

COMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS
SERVIDOR MASP
Roberta Rodrigues Fernandes – Presidente 669.709-8
Simael Ackley Silva Veloso – Coordenador 669.644-7
Amaury Cardoso Alkimm 669.934-2
Donato Fernandes Barbosa 356.550-4
Eduardo José da Silva 234.903-3
José Ildebrando Martins Rocha 358.606-2
José Rones Ferreira 340.142-9
Pedro Leão Nassau 361.628-1
Roberto Carlos Moraes Santiago 361.844-4
Sebastião Leonardo Dias Sampaio 668.931-9
Tarcisio Rodrigues de Alcântara 668.928-5

COMISSÃO REGIONAL DE UBERABA
SERVIDOR MASP
Soliane Aparecida Peixoto – Presidente 752.397-0
Joaquim Roberto Vicentini Gomes - Coordenador 669.191-9
Antônio de Oliveira Duque Júnior - 752.489-5
Antônio dos Reis Zacarias 667.035-0
Cláudia Maria Borges Fiuza 903.825-8
Edilson Carlos 356.622-1
Emílio Veloso Bueno 669.234-7
Frederico Ferreira de Aguiar 752.218-8
José Antônio do Carmo Júnior 668.806-3
Larissa Almeida Queiroz 669.656-1
Nathan Oliveira Fernandes 752.233-7
Odair José Fernandes 361.376-7
Paula Travaglia Rezende 669.966-4
Paulo José Souza Vilela 262.551-5
Rayane Rosa da Silva 752.234-5
Ronaldo Dias Fonseca 339.236-2
Valério Júlio de Souza Borges 863.338-0
Viviane Pereira Atanzio 752.180-0
Wendel José de Sa 752.193-3

COMISSÃO REGIONAL DE VARGINHA
SERVIDOR MASP
Cristiano Vilas Boas Moraes – Presidente 669.987-0
Eder Wilson Ribeiro - Coordenador 356.605-6
Agnaldo Grillo Paschoali 355.125-6
Anderson Rodrigo Nadalete 670.010-8
Carlos Gonçalves de Paiva Junior 669.602-5
Edson de Paiva Rezende 752.388-9
Edson Neri de Oliveira Resende 301.440-4
José Carlos Rodolfo 924.733-9
Luiz Claudio Alvarenga 359.267-2
Márcio Ramos de Carvalho 752.229-5
Mauro José Del Ducca 331.918-3
Rafael Souza de Queiroz 752.179-2
Wilson Raimundo Costa 362.992-0
Zilmar Cicero Pereira 363.057-1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17/12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado abaixo relacionados intimados a promover, no prazo de 10 (dez) dias contados desta publicação o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o e-PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida ativa, execução judicial e inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública).
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua João Morato de Faria, nº 145, 2º andar, Centro. CEP 35.500-615 – Divinópolis/MG.
e-PTA Nº: 01.00390875-18
Sujeito Passivo: MINERACAO VERDE MAIS LTDA
Identificação: 003322021.00-40
Endereço: Tv Carlos Leite, s/n – Zona Rural – CEP 35537000 Passa Tempo/MG
Coobrigado: THIAGO FREITAS EMILIANO
Identificação: [REDACTED]
Endereço: R. Doze de Outubro, 164 Centro - CEP. 35680010 Itaúna/MG
Coobrigado: ANTONIO JOSE FERNANDES
Identificação: [REDACTED]
Endereço: R.Silvio de Matos, 114 – casa - B.Cerqueira Lima – CEP 35680360 – Itaúna/MG
Divinópolis/MG, 19/11/2024.
Montovany Ângelo de Faria
MASP 668.310-6
Delegado Fiscal– DF/Divinópolis

21 2014690 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880-013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto – PTA Eletrônico – Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA nº 01.003975247-12
Sujeito Passivo: Jói Ferreira de Aguiar Júnior
CPF: 014.682.936-05
Endereço: [REDACTED] Jardim

Muriaé, 21 de novembro de 2024.
Marcos Giovanni Garbero
Chefe da Administração Fazendária 2º Nível de Muriaé.

21 2014696 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA-I-UBERABA
DF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberaba, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Nos termos do RPTA – estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.
Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na [REDACTED] - Vila
[REDACTED]
referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
Auto de Infração/e-PTA nº: 15.000087218-72
Sujeito Passivo: Lucemir de Fátima Leal e Queiroz
CPF.: ***.667.***-04
Uberaba, 21 de novembro de 2024.
João Carlos Aparecido Minto – Delegado Fiscal de Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na [REDACTED] Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento
[REDACTED]
Fale com a AF:
Auto de Infração/PTA nº: 01.004063225.87
SujeitoPassivo:JDZINETTICOMERCIODEELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 13.699850.0004/14
End: Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 1268, Bairro Gramado.
Embu das Artes/SP. CEP: 06.816-000.
Uberaba, 21 de novembro de 2024.
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

21 2014688 - 1

21 2014700 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Expediente

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 42/2024, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- o art. 30 do Decreto 43.635/2003, que dispõe sobre a celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos;
- o Decreto 46.830/2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 09/05/2023 [65557180] e Despacho nº 13/2024/SEINFRA/DPC [100594059] de 30/10/2024, ambos emitidos pela Diretoria de Prestação de Contas;
- a Resolução Seinfra nº 006/2020 que dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPtCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial –TCE nº 006/2024 com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, tendo como fato ensejador a falta de comprovação da aplicação de recursos (Lei Complementar nº 102/2008, art. 47, inciso II) repassados pelo Estado ao Município de Guidoval, referente ao Convênio nº 153/2014, no valor histórico de R\$ 10.891,27 (dez mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos), conforme recomendado por meio do Nota Técnica nº 145/2022 [57265553 e 57267733] de 05/12/2022 e pelo Relatório Consolidado do PACE nº 07 de 04/05/2023 [65327603].
Parágrafo único: A condução da tomada de contas a que se refere ocupará realizada pelos membros designados na Resolução SEINFRA nº 006/2020, de 19 de fevereiro de 2020, e será presidida pela servidora Joice Ferreira Braga, Masp 1.383.104-5.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.
Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

21 2014274 - 1

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 45/2024, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- o art. 30 do Decreto 43.635/2003, que dispõe sobre a celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos;
- o Decreto 46.830/2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas de 23/12/2023 [58329325] e Despacho nº 2/2023/SEINFRA/DPC [59909060] de 27/01/2023, ambos emitidos pela Diretoria de Prestação de Contas;
- a Resolução Seinfra nº 006/2020 que dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPtCE, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial –TCE nº 008/2024 com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, tendo como fato ensejador “omissão no dever de prestar contas” (Lei Complementar nº 102/2008, art. 47, inciso I) repassados pelo Estado ao Município de Itambacuri, referente ao Convênio nº 365/2004, no valor histórico de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme recomendado por meio do Relatório Consolidado PACE nº 023/2022 [58610935] de 29/12/2022 e pelo Relatório das Medidas Administrativas de 23/12/2023 [58329325].
Parágrafo único: A condução da tomada de contas a que se refere ocupará realizada pelos membros designados na Resolução SEINFRA nº 006/2020, de 19 de fevereiro de 2020, e será presidida pela servidora Maria de Fátima Marçal de Freitas, Masp 360.080-6.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.
Pedro Bruno Barros de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

21 2014276 - 1

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 44/2024, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA
Instaura Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:
- a Instrução Normativa nº 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais; e
- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;
- o art. 30 do Decreto 43.635/2003, que dispõe sobre a celebração e prestação de contas de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos;
- o Decreto 46.830/2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- os apontamentos do Relatório de Medidas Administrativas de 18/02/2023 [59447708] e Despacho nº 1/2023/SEINFRA/DPC [59810776] de 26/01/2023, ambos emitidos pela Diretoria de Prestação de Contas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 31/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

Para: Ramon Alves Campos Neres

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Assunto: Indicação de servidor - Inventário da unidade 1915 (Participação no Aumento de Capital Social das Empresas - Participação das Empresas).

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0021126/2024-74].

Senhor Diretor,

Diante da publicação da Resolução nº 5.845, de 21 de novembro de 2024 (102588225), que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024 (102587875), e considerando minha indicação para compor a Comissão de Inventário da Unidade Orçamentária 1915 (Participação no Aumento de Capital Social das Empresas - Participação das Empresas), exercício 2024, na qualidade de presidente, solicito-lhe:

- 1) Indicar um ou mais servidores da Unidade, até o dia 02/12/2024, para realizarem o levantamento dos dados, a fim de conferir os saldos contábeis com os mecanismos de controle interno de sua unidade;
- 2) Encaminhar/atribuir este processo ao(s) respectivo(s) servidor(es), com o objetivo de atender os itens seguintes;
- 3) Proceder o levantamento físico e financeiro, com data-base 30 de novembro de 2024, e elaborar o relatório de inventário para cada unidade executora, de acordo com as contas contábeis que abrangem os anexos II, III e IV da Resolução SEF nº 5.845 de 21 de novembro de 2024;
- 4) Preencher os demonstrativos dos inventários com as informações apuradas; e encaminhar, neste processo SEI, à Comissão Especial de Inventário, devidamente certificados e assinados até o dia 04/12/2024 referente à data base de 30 de novembro de 2024.

Assim, para auxiliar na elaboração do relatório prévio e conclusivo, da unidade orçamentária 1915 (Participação no Aumento de Capital Social das Empresas - Participação das Empresas).

Atenciosamente,

Wolney Caetano da Silva

Presidente da Comissão de inventário - UO 1915



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Caetano da Silva**, Gestor Fazendário, em 29/11/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102734835** e o código CRC **36CA562A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 33/2024

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024.

Para: Wolney Caetano da Silva

Presidente da Comissão de Inventário

Assunto: Indicação de servidor - Inventário da unidade 1915 (Participação no Aumento de Capital Social das Empresas - Participação das Empresas).

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0021126/2024-74].

Senhor Presidente

Em resposta ao Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 31/2024 (102734835), indica-se o servidor **Marcel Freire de Melo**, para disponibilizar os eventuais documentos e informações necessários ao inventário da Unidade Orçamentária 1915.

Ramon Alves Campos Neres

Diretoria Central de Gestão de Riscos e Riscos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alves Campos Neres, Diretor Central do Tesouro Estadual II**, em 29/11/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102812230** e o código CRC **93F3F5D1**.

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1	ATIVO	11.282.153.934,97 D	1.797.915.902,88	1.150.963.902,44	11.929.105.935,41 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	556.308.437,24 D	708.073.854,67	978.534.663,80	285.847.628,11 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	740,43 D	708.073.854,67	708.074.595,10	0,00
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	740,43 D	708.073.854,67	708.074.595,10	0,00
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	0,00	24.063,26	24.063,26	0,00
1.1.1.1.1.07	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A COMPENSAR - DEMAIS RECURSOS - CONTA MOVIMENTO E CONTAS INTERNAS	0,00	24.063,26	24.063,26	0,00
1.1.1.1.1.2	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	740,43 D	708.049.791,41	708.050.531,84	0,00
1.1.1.1.2.01	RECURSOS DE MOVIMENTACOES DA UNIDADE TESOUREARIA	740,43 D	70.708,92	71.449,35	0,00
1.1.1.1.2.01.01	RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	0,00	23.322,83	23.322,83	0,00
1.1.1.1.2.01.02	CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT	740,43 D	47.386,09	48.126,52	0,00
1.1.1.1.2.02	MOVIMENTACAO FINANCEIRA ESCRITURAL	0,00	707.979.082,49	707.979.082,49	0,00
1.1.1.1.2.02.01	RECURSOS UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	707.979.082,49	707.979.082,49	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01	COTA FINANCEIRA - RECURSOS TESOUREO ESTADUAL	0,00	707.979.082,49	707.979.082,49	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.01	COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	0,00	518.801.097,76	518.801.097,76	0,00
1.1.1.1.2.02.01.01.02	O.P. BANCARIAS/TRANSFERENCIA FINANCEIRA A COMPENSAR - RECURSO DO TESOUREO	0,00	189.177.984,73	189.177.984,73	0,00
1.1.3	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	556.307.696,81 D	0,00	270.460.068,70	285.847.628,11 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	556.307.696,81 D	0,00	270.460.068,70	285.847.628,11 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	556.307.696,81 D	0,00	270.460.068,70	285.847.628,11 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	556.307.696,81 D	0,00	270.460.068,70	285.847.628,11 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	10.725.845.497,73 D	1.089.842.048,21	172.429.238,64	11.643.258.307,30 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	10.725.845.497,73 D	1.089.842.048,21	172.429.238,64	11.643.258.307,30 D
1.2.2.1	PARTICIPACOES PERMANENTES	10.725.845.497,73 D	1.089.842.048,21	172.429.238,64	11.643.258.307,30 D
1.2.2.1.1	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO	10.725.845.497,73 D	1.089.842.048,21	172.429.238,64	11.643.258.307,30 D
1.2.2.1.1.01	PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	10.725.845.497,73 D	1.089.842.048,21	172.429.238,64	11.643.258.307,30 D
1.2.2.1.1.01.01	INTEGRALIZADAS	9.892.957.609,98 D	870.664.947,66	93.090.117,30	10.670.532.440,34 D
1.2.2.1.1.01.02	A INTEGRALIZAR	832.887.887,75 D	219.177.100,55	79.339.121,34	972.725.866,96 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.153.934,97 C	259.425.277,54	259.425.277,54	11.282.153.934,97 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	259.425.277,54	259.425.277,54	0,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	259.425.277,54	259.425.277,54	0,00
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	259.425.277,54	259.425.277,54	0,00
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00	259.425.277,54	259.425.277,54	0,00
2.1.8.9.1.02	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	259.425.277,54	259.425.277,54	0,00
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	6.893.028.434,82 C	0,00	0,00	6.893.028.434,82 C
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.893.028.434,82 C	0,00	0,00	6.893.028.434,82 C
2.3.7.1.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.389.125.500,15 C	0,00	0,00	4.389.125.500,15 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.389.125.500,15 C	0,00	0,00	4.389.125.500,15 C
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	298.116.732,46	0,00	298.116.732,46 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	270.566.274,08	0,00	270.566.274,08 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	270.566.274,08	0,00	270.566.274,08 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	259.440.274,08	0,00	259.440.274,08 D
3.5.1.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	0,00	259.440.274,08	0,00	259.440.274,08 D
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	0,00	24.063,26	0,00	24.063,26 D
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	0,00	24.063,26	0,00	24.063,26 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	0,00	259.400.548,88	0,00	259.400.548,88 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL	0,00	259.400.548,88	0,00	259.400.548,88 D

PRODEMGE		ESTADO DE MINAS GERAIS		PAGINA:	
RGDR34T/I		B A L A N C E T E A C U M U L A D O A T E O M E S		DATA: 02/12/2024 - HORA: 21:16:10	
		ATE NOVEMBRO DE 2024			
UNIDADE ORCAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS					
UNIDADE EXECUTORA: 1910 015 - EGE/EMPRESAS					
CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
3.5.1.1.2.88	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	15.661,94	0,00	15.661,94 D
3.5.1.1.2.88.01	ARRECADACOES A CORRESPONDER	0,00	15.661,94	0,00	15.661,94 D
3.5.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARI	0,00	11.126.000,00	0,00	11.126.000,00 D
A					
3.5.1.1.2.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARI	0,00	11.126.000,00	0,00	11.126.000,00 D
A - INTRA OFSS					
3.5.1.1.2.2.01	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	11.126.000,00	0,00	11.126.000,00 D
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	27.550.458,38	0,00	27.550.458,38 D
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	27.550.458,38	0,00	27.550.458,38 D
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	27.550.458,38	0,00	27.550.458,38 D
DIVERSOS					
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	27.550.458,38	0,00	27.550.458,38 D
DIVERSOS - CONSOLIDACAO					
3.9.9.9.1.06	BAIXA DE BENS E DIREITOS	0,00	27.550.458,38	0,00	27.550.458,38 D
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	65.539.658,92	1.010.608.391,82	945.068.732,90 C
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	0,00	259.514.415,15	259.514.415,15 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	259.514.415,15	259.514.415,15 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00	0,00	259.514.415,15	259.514.415,15 C
4.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFS	0,00	0,00	259.514.415,15	259.514.415,15 C
S					
4.5.1.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA	0,00	0,00	113.866,27	113.866,27 C
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	0,00	0,00	66.480,18	66.480,18 C
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	0,00	0,00	24.063,26	24.063,26 C
4.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	0,00	0,00	23.322,83	23.322,83 C
4.5.1.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	0,00	0,00	259.400.548,88	259.400.548,88 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	0,00	0,00	259.400.548,88	259.400.548,88 C
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	65.539.658,92	751.093.976,67	685.554.317,75 C
4.9.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	15.661,94	15.661,94 C
4.9.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	15.661,94	15.661,94 C
4.9.1.1.1	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDACAO	0,00	0,00	15.661,94	15.661,94 C
4.9.1.1.1.01	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	15.661,94	15.661,94 C
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	65.539.658,92	751.078.314,73	685.538.655,81 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	65.539.658,92	751.078.314,73	685.538.655,81 C
S DIVERSOS					
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	0,00	65.539.658,92	751.078.314,73	685.538.655,81 C
S DIVERSOS - CONSOLIDACAO					
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	0,00	65.539.658,92	751.078.314,73	685.538.655,81 C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	556.307.696,81 D	401.960,36	0,00	556.709.657,17 D
5.2	ORCAMENTO APROVADO	0,00	401.960,36	0,00	401.960,36 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	0,00	401.960,36	0,00	401.960,36 D
5.2.2.1	DOTACAO ORCAMENTARIA	0,00	205.480,18	0,00	205.480,18 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	0,00	139.000,00	0,00	139.000,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	66.480,18	0,00	66.480,18 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	66.480,18	0,00	66.480,18 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	66.480,18	0,00	66.480,18 D
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	0,00	196.480,18	0,00	196.480,18 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	196.480,18	0,00	196.480,18 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA	0,00	196.480,18	0,00	196.480,18 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	556.307.696,81 C	530.288.972,76	530.690.933,12	556.709.657,17 C
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	494.835,36	896.795,72	401.960,36 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	0,00	494.835,36	896.795,72	401.960,36 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	494.835,36	700.315,54	205.480,18 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	0,00	311.752,28	402.625,76	90.873,48 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	183.083,08	297.689,78	114.606,70 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	91.874,24	115.937,50	24.063,26 C
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	91.208,84	91.208,84	0,00
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	90.543,44	90.543,44 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	196.480,18	196.480,18 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	0,00	0,00	196.480,18	196.480,18 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORCAMENTARIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	196.480,18	196.480,18 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	556.307.696,81 C	529.794.137,40	529.794.137,40	556.307.696,81 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 C	529.794.137,40	529.794.137,40	556.307.696,81 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	556.307.696,81 C	270.460.068,70	0,00	285.847.628,11 C
6.3.1.1.3	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	259.334.068,70	259.334.068,70	0,00
6.3.1.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	259.334.068,70	259.334.068,70 C
6.3.1.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	11.126.000,00	11.126.000,00 C
T O T A I S		0,00	2.951.688.504,92	2.951.688.504,92	0,00

FONTE: SIAFI-WG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

**Bruna Luara
Silveira**

Assinado de forma digital
Bruna Luara Silveira
Dados: 2024.12.03
114147.03007

CONTADOR

NOTA - NAO CONSTAM DADOS CONSOLIDADOS NO MES DE NOVEMBRO; SERAO INCLUIDOS OPORTUNAMENTE.



ANEXO II - OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PASSIVO CIRCULANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE, CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR

DATA BASE: 30/11/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: MARCEL FREIRE DE MELO						MASP: 6697171-1
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
2.1.8.9.1.02 - INVERSÕES FINANCEIRAS			R\$ -	R\$ -		
6.3.1.1 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO A LIQUIDAR			R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11		MGI: Conforme o Ofício SEDE/CCGE nº. 128/2023 este aporte está destinado à tranches correspondentes dos anos de 2024 e 2025 do contrato de opções em vigor à MGI).
TOTAL GERAL			R\$ 285.847.628,11	R\$ 285.847.628,11		

Marcel Freire de Melo
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 04/12/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

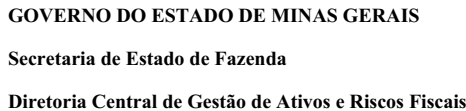


Documento assinado eletronicamente por **Marcel Freire de Melo**, Assessor I, em 04/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



ESTADO DE MINAS GERAIS - GOVERNADOR (103105528) 2024-01-01 10:00:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103105528** e o código CRC **289FD4CA**.



Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024.

DATA BASE: 30/11/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: MARCEL FREIRE DE MELO						MASP: 669.717-1
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	
1.2.2.1.1.01.01 - INTEGRALIZADAS			R\$ 10.670.532.440,34	R\$ 10.670.532.440,34	R\$ 0,00	1 - INTEGRALIZADAS
						1.1 - SALDO CONTÁBIL
						BDMG - CNPJ 38.480.000/0001-90
						CEMIG - CNPJ 17.151.000/0001-90
						CODEMGE- CNPJ 20.234.000/0001-90
						CODEMIG -CNPJ 19.296.300/0001-90
						COHAB - CNPJ 17.151.000/0001-90
						COPASA - CNPJ 17.151.000/0001-90
						EMATER - CNPJ 19.296.300/0001-90
						EMC - CNPJ 20.234.000/0001-90
						EMINAS - CNPJ 17.151.000/0001-90
						EPAMIG - CNPJ 17.151.000/0001-90
						METROMINAS - CNPJ 17.151.000/0001-90
						1.389.172,18
						MGI - CNPJ 19.296.300/0001-90
MGS - CNPJ 33.224.000/0001-90						
PRODEMGE - CNPJ 20.234.000/0001-90						
1.2 - MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO						
COPASA: R\$ 102.130,00						
* R\$ 378.202,87: aumento de capital social, com emissão de 25/03/2024, mediação de incentivos fiscais.						
* R\$ 101.760.657,94: AGE de 26/04/2024, reserva de retenção de lucros						
CEMIG: R\$ 562.572,00						
* aumento de capital social com emissão de 660.400,00 ordinárias e 439.656,90 de R\$ 3.302.056.035,00 capital, distribuindo-se bonificação de 30,00% antigas e do valor nominal						

						METROMINAS: R\$ * aumento de capital 1 43ª Reunião Ordinária cobertura de despesas MGI: R\$ 115.906.15 * R\$ 4.682.905,23 pa aprovado na ARCA n nº. 128/2023 e ofícios * R\$ 65.539.658,92 p aprovado na ARCA n nº. 128/2023) ofícios pagamento do contrat âmbito da 5ª emissão patrimonial para cumj * R\$ 10.184.797,02 p aprovado na ARCA 0 1.999/2022, para paga celebrados até o ano c concluída ou em anda pagamentos integraliz CODEMGE: R\$ 27.2 * redução de capital a ordinária, realizada e Codemge, realizada e Estado de imóveis e n COHAB: R\$ 24.441. * R\$ 20.827.360,00 a integralização de R\$ 2 Estado, autorizado ini retificado em 24/11/20 dos imóveis inicialme 22/12/2023. * R\$ 3.614.000,00 int conforme Ofício Cofi
1.2.2.1.1.01.02 - A INTEGRALIZAR			R\$ 972.725.866,96	R\$ 972.725.866,96	R\$ 0,00	2 - A INTEGRALIZ 2.1 - SALDO CONT COPASA - CNPJ 17. BDMG - CNPJ 38.48 CODEMGE - CNPJ 2 CODEMIG - CNPJ 19 247.003.659,59 COHAB - CNPJ 17.1 EMC - CNPJ 20.234. METROMINAS - CN 1.042.618,00 MGI - CNPJ 19.296.3 2.2 - MOVIMENTA NO EXERCÍCIO MGI: R\$ 88.427.915 * AFAC para pagame ações (hedge), no âml COHAB: R\$ 51.386. * aumento de capital j déficit habitacional no incentivado à demissã * R\$ 3.614.000,00 rec aumento de capital co BDMG: R\$ 24.228,9 Mês 11/2023: OP nº 1 Mês 12/2023: OP nº C Mês 01/2024:OP nº 0. Mês 02/2024:OP nº 0. Mês 03/2024: OP nº C Mês 04/2024: OP nº C Mês 05/2024: OP nº C Mês 06/2024: OP nº 1 Mês 07/2024: OP nº 1 Mês 08/2024: OP nº1. Mês 09/2024: OP nº 1 Mês 10/2024: OP nº 1



Relatório Anexo IV - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024.

ANEXO IV - OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
DATA BASE: 30/11/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS					CÓD. UNIDADE: 1915	
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS					CÓD. UNIDADE: 1910015	
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES					MASP: M 391.885-1	
SERVIDOR DESIGNADO: MARCEL FREIRE DE MELO					MASP: M 6697171-1	
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE					MASP: M 753.326-8	
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA					MASP: M 668.897-2	
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA					MASP: M 391.885-1	
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVA

Marcel Freire de Melo
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 04/12/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Freire de Melo**, Assessor I, em 04/12/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103105728** e o código CRC **0F43592A**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 35/2024

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2024.

Para: Wolney Caetano da Silva

Presidente do Inventário - Unidade Orçamentária 1915

Assunto: Inventário Físico e Financeiro/SEF- Exercício 2024 - U.O 1915

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0021126/2024-74].

Prezado Presidente,

Em atenção ao Memorando 31 (102734835), constam anexados a este Processo SEI, o Balancete de Verificação (103007518) e os seguintes Demonstrativos Contábeis da U.O 1915:

- Anexo II (103105528);
- Anexo III (103105605);
- Anexo IV (103105728).

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Marcel Freire de Melo

Servidor Designado da Diretoria Central de Gestão de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - DCGR
Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública - SCGOV



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Freire de Melo, Assessor I**, em 04/12/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103115221** e o código CRC **D2D9A050**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 39/2024

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

Para: Marcel Freire de Melo

Servidor Designado - UO 1915

Assunto: informações complementares inventário UO 1915 - base 30/11/2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0021126/2024-74].

Senhor servidor,

com o objetivo de proceder à elaboração de relatório de inventário, solicita-se, por gentileza, que informe se houve alguma movimentação ou se há saldo relativo à conta de bens intangíveis - softwares, tendo em vista o que dispõe o art. 1º, § 1º, VI, da Resolução SEF nº 5845, de 21 de novembro de 2024.

Solicito, ainda, que seja informado se há previsão de aporte relativo à tranche no ano de 2024 à empresa MGI, conforme Ofício SEDE/CCGE nº. 128/2023, destacado no Anexo II - 103105528.

Atenciosamente,

Wolney Caetano da Silva

Presidente da Comissão de inventário - UO 1915



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Caetano da Silva, Gestor Fazendário**, em 05/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103232712** e o código CRC **4785F888**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Fazenda
Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Memorando.SEF/STE-SCGOV-DCGR.nº 40/2024

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

Para: Wolney Caetano da Silva

Presidente da Comissão de inventário - UO 191

Assunto: informações complementares inventário UO 1915 - base 30/11/2024.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0021126/2024-74].

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando SEF/STE-SCGOV-DCGR nº 39/2024 (103232712), informo que não há saldo relativo à conta contábil de bens intangíveis: softwares na U.O 1915, conforme balancete de verificação de 30 de novembro de 2024 (103007518).

A efetiva contabilização do repasse ocorre mediante a necessidade de recursos da Companhia em alinhamento com as instâncias de governança do Estado, não havendo até a presente data definição relativa à tranche.

Atenciosamente,

Marcel Freire de Melo

Servidor Designado - Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Freire de Melo, Assessor I**, em 09/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103315159** e o código CRC **02ECF3D3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório Prévio UO 1915 - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação da Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, foi realizado, com base nos dados apurados em 30 de novembro de 2024, os inventários da Unidade Orçamentária 1915 - Participação no Aumento de Capital Social das Empresas.

2. OBJETIVO

O presente relatório preliminar tem por objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial, responsável pela apuração e conciliação das contas contábeis das contas inscritas nos grupos: **do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar (Anexo II); dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes (Anexo III); de obrigações constantes do passivo não circulante (Anexo IV)** da Unidade Orçamentária 1915, instituída pela Resolução nº 5.845, de 21 de novembro de 2024, em seus Anexos, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, observada a data base de 30 de novembro de 2024, com aqueles apurados por meio dos mecanismos de controle interno, pela Unidade Executora circunscrita à Unidade Orçamentária 1915, para a mesma data de referência.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Para atendimento das obrigações atinentes às comissões de inventário foram tomadas as seguintes ações:

a) Criação do processo SEI 1190.01.0021126/2024-74 com a inclusão dos documentos abaixo:

I - Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;

II - Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024; que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

b) Solicitação à responsável pela Unidade Executora (SEF/STE-SCGOV-DCGR) de indicação de servidor para apuração dos respectivos saldos das contas referentes aos grupos/subgrupos a serem conciliados e encaminhamento das informações necessárias para realização do inventário - 102734835;

c) Prestação de esclarecimentos à Unidade Executora acerca dos modelos de documentos a serem utilizados e das informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado;

d) Solicitação de informações complementares ao servidor designado - 103232712;

e) Recebimento pela Comissão das informações requeridas ao(s) servidor(es) designado(s) da Unidade Executora, visando a análise e consolidação dos dados levantados - 103315159;

f) Análise e consolidação das informações apuradas, com registro de eventuais divergências bem como as providências adotadas pela Unidade Executora para o seu saneamento;

g) Elaboração do Relatório da Comissão de Inventário com data base 30/11/2024.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS

a) Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;

b) Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024; que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

1915 - Participação no Aumento de Capital Social de Empresas - Participação Empresas

6. UNIDADE EXECUTORA INVENTARIADA

1910.015 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (Diretoria Central de Gestão de Ativos).

7. FONTES CONSULTADAS

I - Balancete acumulado até 30 de novembro de 2024 - Unidade Orçamentária 1915 - Participação no aumento do capital social de empresas - Unidade Executora 1910015 - EGE/EMPRESA - 103007518;

II - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo II - inventário do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar - 103105528;

III - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo III - Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em Outras Unidades Correspondentes - 103105605;

IV - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo IV - obrigações constantes do passivo não circulante - 103105728.

8. CONSIDERAÇÕES

As obrigações constantes do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar das contas 2.1.8.9.1.02 - Inversões Financeiras do passivo

circulante e 6.3.1.1 - Restos a pagar não processados a liquidar constantes do demonstrativos dos Anexos II e III apresentaram as seguintes informações:

a) conta 2.1.8.9.1.02 - Inversões Financeiras: não apresentou saldo na data de 30/11/2024. Não foram apresentados contas contábeis e saldos referentes a valores em tesouraria.

b) conta 6.3.1.1 - Restos a pagar não processados a liquidar: o saldo contábil em 30/11/2024 apresentado pela área foi **R\$ 285.847.628,11 (duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos)**, abaixo discriminado:

"MGI:

R\$ 285.847.628,11 - Conforme o Ofício SEDE/CCGE nº. 128/2023 este aporte está destinado à tranches correspondentes dos anos de 2024 e 2025 do contrato de opções em vigor à MGI)."

O Memorando 40 (103315159) informa que quanto à previsão da utilização do valor destinado à tranche da MGI esta "ocorre mediante a necessidade de recursos da Companhia em alinhamento com as instâncias de governança do Estado, não havendo até a presente data definição".

A avaliação desta comissão foi elaborada com base nos saldos apresentados em Demonstrativo Anexo II (103105528) e Balancete Verificação 30_11_2024 (103007518), procedendo-se à conciliação entre estes registros.

As contas 1.2.2.1.1.01.01 - Integralizadas e 1.2.2.1.1.01.02 - A Integralizar do Anexo III - Inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes informadas pela unidade fazem parte do Ativo Não Circulante apresentaram os saldos e informações abaixo:

c) Conta nº 1.2.2.1.1.01.01 - Integralizadas:

O saldo contábil em 30/11/2024 apresentado pela área foi **R\$ 10.670.532.440,34 (dez bilhões, seiscentos e setenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)** referente a valores integralizados do Estado nas empresas estatais. O mesmo saldo foi identificado no balancete do mês de novembro de 2024.

d) Conta nº 1.2.2.1.1.01.02 - A Integralizar:

O saldo contábil em 30/11/2024 apresentado pela área foi **R\$ 972.725.866,96 (novecentos e setenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, referente a valores a integralizar pelo Estado nas empresas estatais. O mesmo saldo foi identificado no balancete do mês de novembro de 2024.

A avaliação desta comissão foi elaborada com base nos saldos apresentados em Demonstrativo Anexo III (103105605) e Balancete Verificação 30_11_2024 (103007518), procedendo-se à conciliação entre estes registros.

No Relatório do Anexo IV (103105728), juntado pela área responsável, não foram apresentadas contas contábeis e saldos referentes ao passivo não circulante.

9. CONCLUSÃO

Após a conciliação dos saldos apresentados por conta contábil, relativos aos **Anexos II, III e IV**, os valores foram confrontados com os saldos existentes no balancete mensal de novembro de 2024.

Diante do exposto, a comissão concluiu que os saldos apresentados dos bens inventariados estão condizentes com seus registros contábeis.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Inventário da UO 1915

(Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024)

Wolney Caetano da Silva

MASP 752.592-6

Presidente

Eduardo Alves Pena

MASP 668.897-2

Membro

Pedro Gabriel Lima de Andrade

MASP 753.326-8

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Caetano da Silva, Gestor Fazendário**, em 10/12/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Pena, Gestor Fazendário**, em 10/12/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gabriel Lima de Andrade, Servidor Público**, em 10/12/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103320766** e o código CRC **DB1C4B85**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Processo nº 1190.01.0021126/2024-74

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 1/2025/SEF/STE-SCGOV-DCGR

Destinatário(s): Comissão de Inventário da UO 1915

DESPACHO

Autoriza-se adicionalmente o servidor Tiago Rodrigues Felix disponibilizar as informações e documentos para o inventário da UO 1915.

Ramon Alves Campos Neres

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Alves Campos Neres, Diretor Central do Tesouro Estadual II**, em 02/01/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104812652** e o código CRC **FF4F2107**.

REF.: 31 DEZ. DE 2024

UNIDADE ORCAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS
UNIDADE EXECUTORA: 1910 015 - EGE/EMPRESAS

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
1.1	ATIVO CIRCULANTE	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.1	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.3.8	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.3.8.2	OUTROS CREDITOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.1.3.8.2.01	CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	15.661,94 D	0,00	0,00	15.661,94 D
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2	INVESTIMENTOS	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1	PARTICIPACOES PERMANENTES	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1	PARTICIPACOES PERMANENTES - CONSOLIDACAO	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1.01	PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	11.720.514.272,43 D	0,00	0,00	11.720.514.272,43 D
1.2.2.1.1.01.01	INTEGRALIZADAS	10.670.532.440,34 D	0,00	0,00	10.670.532.440,34 D
1.2.2.1.1.01.02	A INTEGRALIZAR	1.049.981.832,09 D	0,00	0,00	1.049.981.832,09 D
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.169.596,91 C	0,00	0,00	11.282.169.596,91 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVEIS	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.1.8.8.1.08	DEPOSITOS DE TERCEIROS	15.661,94 C	0,00	0,00	15.661,94 C
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO	11.282.153.934,97 C	0,00	0,00	11.282.153.934,97 C
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	6.893.028.434,82 C	0,00	0,00	6.893.028.434,82 C
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.389.125.500,15 C	0,00	0,00	4.389.125.500,15 C
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.389.125.500,15 C	0,00	0,00	4.389.125.500,15 C
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	661.220.325,70 D	0,00	0,00	661.220.325,70 D
3.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	633.669.867,32 D	0,00	0,00	633.669.867,32 D
3.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	633.669.867,32 D	0,00	0,00	633.669.867,32 D
3.5.1.1	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	336.696.239,21 D	0,00	0,00	336.696.239,21 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	336.696.239,21 D	0,00	0,00	336.696.239,21 D
3.5.1.1.2.01	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	24.181,01 D	0,00	0,00	24.181,01 D
3.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	24.181,01 D	0,00	0,00	24.181,01 D
3.5.1.1.2.02	REPASSES CONCEDIDOS	262.260.548,88 D	0,00	0,00	262.260.548,88 D
3.5.1.1.2.02.01	REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	262.260.548,88 D	0,00	0,00	262.260.548,88 D
3.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORCAMENTARIAS	74.411.509,32 D	0,00	0,00	74.411.509,32 D
3.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	74.411.509,32 D	0,00	0,00	74.411.509,32 D
3.5.1.1.2	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA	296.973.628,11 D	0,00	0,00	296.973.628,11 D
3.5.1.1.2.2	A	296.973.628,11 D	0,00	0,00	296.973.628,11 D
3.5.1.1.2.2.01	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	296.973.628,11 D	0,00	0,00	296.973.628,11 D
3.9	CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	296.973.628,11 D	0,00	0,00	296.973.628,11 D
3.9.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.550.458,38 D	0,00	0,00	27.550.458,38 D
3.9.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.550.458,38 D	0,00	0,00	27.550.458,38 D
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	27.550.458,38 D	0,00	0,00	27.550.458,38 D
3.9.9.9.1.06	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	27.550.458,38 D	0,00	0,00	27.550.458,38 D
4	BAIXA DE BENS E DIREITOS	27.550.458,38 D	0,00	0,00	27.550.458,38 D
	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.099.580.663,16 C	0,00	0,00	1.099.580.663,16 C

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1915 - PARTICIPACAO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS
UNIDADE EXECUTORA: 1910 015 - EGE/EMPRESAS
REF.: 31 DEZ. DE 2024

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	414.042.007,35 C	0,00	0,00	414.042.007,35 C
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	414.042.007,35 C	0,00	0,00	414.042.007,35 C
4.5.1.1	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA	414.042.007,35 C	0,00	0,00	414.042.007,35 C
4.5.1.1.1.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFS	414.042.007,35 C	0,00	0,00	414.042.007,35 C
S					
4.5.1.1.2.01.01	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL	77.322.327,56 C	0,00	0,00	77.322.327,56 C
4.5.1.1.2.01.02	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO	24.181,01 C	0,00	0,00	24.181,01 C
4.5.1.1.2.01.03	COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO	23.440,58 C	0,00	0,00	23.440,58 C
4.5.1.1.2.02	REPASSES RECEBIDOS	262.260.548,88 C	0,00	0,00	262.260.548,88 C
4.5.1.1.2.02.01	REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	262.260.548,88 C	0,00	0,00	262.260.548,88 C
4.5.1.1.2.99	OUTRAS MOVIMENTACOES ORÇAMENTARIAS	74.411.509,32 C	0,00	0,00	74.411.509,32 C
4.5.1.1.2.99.02	OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS	74.411.509,32 C	0,00	0,00	74.411.509,32 C
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	685.538.655,81 C	0,00	0,00	685.538.655,81 C
4.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	685.538.655,81 C	0,00	0,00	685.538.655,81 C
4.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	685.538.655,81 C	0,00	0,00	685.538.655,81 C
S	DIVERSOS				
4.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE	685.538.655,81 C	0,00	0,00	685.538.655,81 C
S	DIVERSOS - CONSOLIDACAO				
4.9.9.9.1.06	INSCRICAO/ATUALIZACAO DE BENS E DIREITOS	685.538.655,81 C	0,00	0,00	685.538.655,81 C
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	711.221.351,93 D	0,00	0,00	711.221.351,93 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	154.913.655,12 D	0,00	0,00	154.913.655,12 D
5.2.2	FIXACAO DA DESPESA	154.913.655,12 D	0,00	0,00	154.913.655,12 D
5.2.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA	77.461.327,56 D	0,00	0,00	77.461.327,56 D
5.2.2.1.1	DOTACAO INICIAL	139.000,00 D	0,00	0,00	139.000,00 D
5.2.2.1.2	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.1.2.01.01	CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORÇAMENTO DA DESPESA	77.322.327,56 D	0,00	0,00	77.322.327,56 D
5.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORÇAMENTO DA DESPESA	77.452.327,56 D	0,00	0,00	77.452.327,56 D
5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	556.307.696,81 D	0,00	0,00	556.307.696,81 D
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	711.221.351,93 C	0,00	0,00	711.221.351,93 C
6.2	EXECUCAO DO ORÇAMENTO	154.913.655,12 C	0,00	0,00	154.913.655,12 C
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA	154.913.655,12 C	0,00	0,00	154.913.655,12 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	77.461.327,56 C	0,00	0,00	77.461.327,56 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	90.873,48 C	0,00	0,00	90.873,48 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	77.370.454,08 C	0,00	0,00	77.370.454,08 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.945,51 C	0,00	0,00	23.945,51 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	77.346.508,57 C	0,00	0,00	77.346.508,57 C
6.2.2.2	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.2.2.2.9	OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.2.2.2.9.01	DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS CONCEDIDOS	77.452.327,56 C	0,00	0,00	77.452.327,56 C
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	556.307.696,81 C	0,00	0,00	556.307.696,81 C
6.3.1	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	556.307.696,81 C	0,00	0,00	556.307.696,81 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS	259.334.068,70 C	0,00	0,00	259.334.068,70 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	296.973.628,11 C	0,00	0,00	296.973.628,11 C

CONTA	DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	DEBITO NO MES	CREDITO NO MES	SALDO ATUAL
TOTALS		0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

BRUNA LUARA
SILVEIRA01519
709633

Assinado eletronicamente
por BRUNA LUARA
em 06/01/2025 às 22:40:55
CPF: 00001743300

CONTADOR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório Anexo II - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

**ANEXO II - OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PASSIVO CIRCULANTE E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS
CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE, CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR**

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE PASSIVO CIRCULANTE

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESOLUÇÃO SEF Nº 5.845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: M 753.148-6
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: M 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: M 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: M 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
6.3.1.1 _ RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR			R\$ -	R\$ -	R\$ -	Conta contábil sem saldo, conforme balancete de encerramento (105105489)

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE VALORES EM ESPÉCIE EM CAIXA E DOCUMENTOS CONVERSÍVEIS EM DISPONIBILIDADE

DATA BASE: 31/12/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5.845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: M 753.148-6
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: M 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: M 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: M 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE CONTROLE REPRESENTATIVAS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS A EXECUTAR

RESOLUÇÃO SEF Nº 5.845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: M 753.148-6
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: M 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: M 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: M 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES

Tiago Rodrigues Félix
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 17/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix**, Gestor Governamental, em 17/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105380622** e o código CRC **74CEFB70**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório Anexo III - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2025.

ANEXO III - INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS BENS EM USO E ESTOCADOS, CEDIDOS, RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS E DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO OU EM OUTRAS UNIDADES CORRESPONDENTES

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DE BENS

DATA BASE: 31/12/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5.845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MASP: M 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MASP: M 753.148-6
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MASP: M 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MASP: M 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MASP: M 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES
						1 - INTEGRALIZADA
						1.1 - SALDO CONT INTEGRALIZADA POR EMPRESA
						BDMG - CNPJ 38.486.817.0001-94 - 2.190.471.293,98
						CEMIG - CNPJ 17.155.730.0001-64 - 2.491.446.968,25
						CODEMGE- CNPJ 29.768.219.0001-17 - 671.111.945,08
						CODEMIG -CNPJ 19.791.581.0001-55 - 3.076.298,90
						COHAB - CNPJ 17.161.837.0001-15 - 102.427.249,35
						COPASA - CNPJ 17.281.106.0001-03 - 1.559.637.272,19
						EMATER - CNPJ 19.198.118.0001-02 - 17.944.680,37
						EMC - CNPJ 20.234.423.0001-83 - 9.117.916,25
						EMINAS - CNPJ 17478793/0001-51 - 49.950,00
						EPAMIG - CNPJ 17.138.140.0001-23 - 31.596.840,00
						METROMINAS - CNPJ 03.919.139.0001-21 - 1.389.172,18
						MGI - CNPJ 19.296.342.0001-29 - 3.404.407.124,14

Relatório Investigação Nacional em (10-238054) 07732EF) 1100: 02ED051A05015006506119052508 \ bñ: 52a

MGS - CNPJ
 33.224.254.0001-42 -
91.374.340,82
 PRODEMGE - CNPJ
 16.636.540.0001-04 -
96.481.388,83

1.2 - MOVIMENTAÇÃO DA CONTA INTEGRALIZADA NO EXERCÍCIO

COPASA: R\$ 102.138.860,81
*** R\$ 378.202,87:** aumento de capital aprovado na reunião de 25/03/2024, mediante a incorporação da reserva de incentivos fiscais.
*** R\$ 101.760.657,94:** aumento de capital social aprovado na AGE de 26/04/2024, mediante a incorporação de parte da reserva de retenção de lucros.

CEMIG: R\$ 562.572.435,00
* aumento de capital aprovado na AGE/AC de 29/04/2024 com emissão de 660.411.2 novas ações, sendo 220.754.287 ordinárias e 439.656.920 preferenciais, median capitalização de R\$ 3.302.056.035,00 provenientes de reservas de lucros e capital, distribuindo-se aos acionistas, em consequência, uma bonificação de 30,00% em ações novas, da mesma espécie das antigas e do valor nominal de R\$5.00.

METROMINAS: R\$ 66.480,18
* aumento de capital
valor de R\$ 66.480,18
aprovado no na 43ª
Reunião Ordinária do
CCGE, em 20/02/2024
para a cobertura de
despesas administrativas
no exercício de 2024.

1.2.2.1.1.01.01 -
INTEGRALIZADAS

R\$ 10.670.532.440,34

R\$ 10.670.532.440,34

RS -

Relatório Investigação Nacional em (10-238054) 07732EF) 190: 020015050150050615052308 \ bñ: 5e0

MGI: R\$ 115.906.15

* **R\$ 4.682.905,23** pa
integralização do
aumento de capital
aprovado na ARCA n
017/2018, conforme
ofício SEDE/CCGE n
128/2023 e ofícios Cc
1643/2023 e 1766/20
* **R\$ 65.539.658,92** p
integralização do
aumento de capital
aprovado na ARCA n
004/2016, conforme
ofício SEDE/CCGE n
128/2023) ofícios cof
n.º 1643/2023 e
1766/2023), para
pagamento do contrat
opções flexíveis de aq
(hedge), no âmbito da
emissão de debênture;
recomposição patrim
para cumprimento do
objeto social da empr
* **R\$ 10.184.797,02** p
integralização do
aumento de capital
aprovado na ARCA
04/2016, conforme of
Cofin n.º 1.999/2022,
pagamento de 39
convênios e parcerias
celebrados até o ano c
2018 que estão com a
execução física concl
ou em andamento, e n
tiveram seus respectiv
pagamentos
integralizados.
* **R\$ 35.498.791,58** p
integralização da ARCA
n.º 04/16, conforme
Ofício Cofin n.º
1.999/2022. Decreto c
suplementação n.º 832
20/12/2022.

CODMGE: R\$

27.550.458,38

* redução de capital aprovada pelo CCGE, sua 42ª reunião ordinária realizada em 20/12/2023 e deliberação da AGE Codemge, realizada em 05/04/2024, por meio de devolução ao Estado de imóveis e mobiliários no valor de R\$ 27.550.458,38.

COHAB: R\$

24.441.360,00

* **R\$ 20.827.360,00**
aumento de capital, p
meio da integralizaçã
R\$ 20.827.360,00 em
imóveis pertencentes
Estado, autorizado
inicialmente pelo CC
em 12/03/2020 e
retificado em 24/11/2
em função da alteraçã
destinação dos imóve
inicialmente apresent
e AGE COHAB de
22/12/2023.

***R\$ 3,614,000,00**

aumento de capital
conforme Oficio Cofi
n.º 0893/2023.

2 - A INTEGRALIZ

2.1 - SALDO CONT. INTEGRALIZADA POR EMPRESA

COPASA - CNPJ
17.281.106.0001-03 -
39,22

						BDMG - CNPJ 38.486.817.0001-94 - 74.679.191,59 CODEMGE - CNPJ 29.768.219.0001-17 - 580.968.407,04 CODEMIG - CNPJ 19.791.581.0001-55 CNPJ - R\$ 247.003.659,59 COHAB - CNPJ 17.161.837.0001-15 - 57.860.000,00 EMC - CNPJ 20.234.423.0001-83 - 0,70 METROMINAS - CN 03.919.139.0001-21 - 1.042.618,00 MGI - CNPJ 19.296.342.0001-29 - 88.427.915,95
						2.2 - MOVIMENTAÇÃO CONTA A INTEGRALIZAR N EXERCÍCIO MGI: R\$ 88.427.915 * AFAC para pagame do contrato de opções flexíveis de ações (hedge), no âmbito da emissão de debênture:
						COHAB: R\$ 57.860.000,00 R\$ 55.000.000,00 _ * aumento de capital pa viabilizar ações para a diminuição do déficit habitacional no estado implantação do progr incentivado à demissã voluntária - PIDV no âmbito da estatal. R\$ 2.860.000,00 _ * I cumprimento a deliberação Cofin nº 1482/2024 e CGE, realização de aporte d capital social na COH para apoiar excepcionalmente a operação da empresa evitar o comprometimento de suas atividades.
1.2.2.1.1.01.02 - A INTEGRALIZAR			R\$ 1.049.981.832,09	R\$ 1.049.981.832,09	R\$ -	

Resolução de Conselho de Administração nº 113/2025, de 17/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.				BDMG: R\$ 74.422.484,60	
				FUNDESE _ R\$ 26.637,22	
				Mês 11/2023: OP nº 14/2023 - valor de R\$ 2.456,21	
				Mês 12/2023: OP nº 02/2024 - valor de R\$ 740,43	
				Mês 01/2024: OP nº 03/2024 - valor de R\$ 493,05	
				Mês 02/2024: OP nº 04/2024 - valor de R\$ 3387,80	
				Mês 03/2024: OP nº 06/2024 - valor de R\$ 2.434,40	
				Mês 04/2024: OP nº 07/2024 - valor de R\$ 5.509,25	
				Mês 05/2024: OP nº 09/2024 - valor de R\$ 1.948,06	
				Mês 06/2024: OP nº 12/2024 - valor de R\$ 2.411,06	
				Mês 07/2024: OP nº 13/2024 - valor de R\$ 665,40	
				Mês 08/2024: OP nº14/2024 - valor de I 264,76	
				Mês 09/2024: OP nº 15/2024 - valor de R\$ 3.918,57	
				Mês 10/2024: OP nº 16/2024 - valor de R\$ 2.290,48	
				Mês 11/2024: OP nº 17/2024 - valor de R\$ 117,75	
				APORTE _ R\$ 74.395.847,38 - Regis escritural de aporte de capital social no BDN decorrente da reversão de juros sobre o capital próprio declarados e apurados no exercício 2024, conforme ata de reunião de assembleia acionistas realizada em 19/12/2024, e delibera do COFIN por meio do Ofício Cofin n.º 1475/2024.	
TOTAL GERAL				R\$ 11.720.514.272,43	R\$ -

Tiago Rodrigues Félix
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 17/01/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix**, Gestor Governamental, em 17/01/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105386245** e o código CRC **ACFE3DCF**.



ANEXO IV - OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SALDO CONTÁBIL DA CONTAS DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
DATA BASE: 31/12/2024

RESOLUÇÃO SEF Nº 5.845, de 21/11/2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1915 - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - PARTICIPAÇÃO EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1915
UNIDADE EXECUTORA: EGE/SEF - PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS						CÓD. UNIDADE: 1910015
TITULAR DA UNIDADE: ANDRESA LINHARES DE OLIVEIRA NUNES						MA SP: M 391.885-1
SERVIDOR DESIGNADO: TIAGO RODRIGUES FÉLIX						MA SP: M 753.148-6
MEMBRO DA COMISSÃO: PEDRO GABRIEL LIMA ANDRADE						MA SP: M 753.326-8
MEMBRO DA COMISSÃO: EDUARDO ALVES PENA						MA SP: M 668.897-2
PRESIDENTE DA COMISSÃO: WOLNEY CAETANO DA SILVA						MA SP: M 391.885-1
Nº/DESCRIÇÃO DA CONTA MÓDULO CONTÁBIL	NÍVEL AUXILIAR	DESCRIÇÃO NÍVEL AUXILIAR	(A) SOMATÓRIO DOS VALORES APURADOS	(B) SALDO CONTABIL	(A - B) DIVERGÊNCIAS APURADAS	OBSERVAÇÕES

Tiago Rodrigues Félix
Servidor Designado

Andresa Linhares de Oliveira Nunes
Titular da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, **Superintendente**, em 17/01/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rodrigues Felix**, **Gestor Governamental**, em 17/01/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105386578** e o código CRC **4431AF81**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais

Relatório Encerramento - SEF/STE-SCGOV-DCGR

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à determinação da Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, foi realizado, com base nos dados apurados em 31 de dezembro de 2024, os inventários da Unidade Orçamentária 1915 - Participação no Aumento de Capital Social das Empresas.

2. OBJETIVO

O presente relatório preliminar tem por objetivo dar conhecimento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial, responsável pela apuração e conciliação das contas contábeis das contas inscritas nos grupos: **do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar (Anexo II); dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes (Anexo III); de obrigações constantes do passivo não circulante (Anexo IV)** da Unidade Orçamentária 1915, instituída pela Resolução nº 5.845, de 21 de novembro de 2024, em seus Anexos, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, observada a data base de 31 de dezembro de 2024, com aqueles apurados por meio dos mecanismos de controle interno, pela Unidade Executora circunscrita à Unidade Orçamentária 1915, para a mesma data de referência.

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Para atendimento das obrigações atinentes às comissões de inventário foram tomadas as seguintes ações:

a) Criação do processo SEI 1190.01.0021126/2024-74 com a inclusão dos documentos abaixo:

I - Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;

II - Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024; que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

b) Solicitação à responsável pela Unidade Executora (SEF/STE-SCGOV-DCGR) de indicação de servidor para apuração dos respectivos saldos das contas referentes aos grupos/subgrupos a serem conciliados e encaminhamento das informações necessárias para realização do inventário - 102734835;

c) Prestação de esclarecimentos à Unidade Executora acerca dos modelos de documentos a serem utilizados e das informações necessárias para a geração dos relatórios de resultado;

d) Solicitação de informações complementares ao servidor designado - 103232712;

e) Recebimento pela Comissão das informações requeridas ao(s) servidor(es) designado(s) da Unidade Executora, visando a análise e consolidação dos dados levantados - 103315159;

f) Análise e consolidação das informações apuradas, com registro de eventuais divergências bem como as providências adotadas pela Unidade Executora para o seu saneamento;

g) Elaboração do Relatório da Comissão de Inventário com data base 30/11/2024 - 103320766.

h) Juntada balancete de encerramento - 31/12/2024 - 105105489.

i) Juntada relatórios dos anexos II, III e IV da UO 1915 - 105380622, 105386245 e 105386578.

j) Confecção do relatório de encerramento - inventário 2024 - UO 1915.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS

a) Decreto Estadual nº 48.934, de 01 de novembro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e as entidades da Administração Pública;

b) Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024; que dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INVENTARIADA

1915 - Participação no Aumento de Capital Social de Empresas - Participação Empresas

6. UNIDADE EXECUTORA INVENTARIADA

1910.015 - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (Diretoria Central de Gestão de Ativos).

7. FONTES CONSULTADAS

I - Balancete acumulado até 30 de novembro de 2024 - Unidade Orçamentária 1915 - Participação no aumento do capital social de empresas - Unidade Executora 1910015 - EGE/EMPRESA - 103007518;

II - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo II - inventário do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar - data base 30/11/2024 - 103105528;

III - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo III - Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em Outras Unidades Correspondentes - data base 30/11/2024 - 103105605;

IV - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo IV - obrigações constantes do passivo não circulante - data base 30/11/2024 - 103105728;

V - Balancete de encerramento - 31 de dezembro de 2024 - Unidade Orçamentária 1915 - Participação no aumento do capital social de empresas - Unidade Executora 1910015 - EGE/EMPRESA - 105105489;

VI - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo II - inventário do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar - data base 31/12/2024 - 105380622;

VII - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo III - Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em Outras Unidades Correspondentes - data base 31/12/2024 - 105386245;

VIII - Demonstrativo de Inventário Físicos e Financeiros. Anexo IV - obrigações constantes do passivo não circulante - data base 31/12/2024 - 105386578.

8. CONSIDERAÇÕES - ANEXO II

As obrigações constantes do passivo circulante e restos a pagar não processados, valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade, contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar das contas 2.1.8.9.1.02 - Inversões Financeiras do passivo circulante e 6.3.1.1 - Restos a pagar não processados a liquidar, constantes do demonstrativos dos Anexos II e III apresentaram as seguintes informações:

a) conta 2.1.8.9.1.02 - Inversões Financeiras: não apresentou saldo na data de 31/12/2024. Não foram apresentados contas contábeis e saldos referentes a valores em tesouraria.

b) conta 2.1.8.8.1.08 - Depósito de terceiros: O saldo contábil em 31/12/2024 foi de R\$ 15.661,94 (quinze mil seiscientos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte justificativa: "O saldo apresentado nesta conta contábil não está vinculado as atividades da Unidade Orçamentária 1915. Os recursos foram captados por meio de DAE, codificados por 374-9 Transferências Estado Empresas - Receita Tesouro. Entretanto, os valores tratam-se de crédito do PTA 16.019633089-01, no valor de R\$ 10.991,09, da Padaria Popular, e IRRF a menor pela ALMG em Dez/2023, no valor de R\$ 4.670,85, da Squadra Tecnologia em Software. Por esta razão, as referidas receitas foram classificadas como depósitos de diversas origens."

c) conta 6.3.1.1 - Restos a pagar não processados a liquidar: não apresentou saldo na data de 31/12/2024. Não foram apresentados contas contábeis e saldos referentes a valores em tesouraria.

d) Não foram apresentados saldos contábeis nas contas de valores em espécie em caixa e documentos conversíveis em disponibilidade e de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos a executar.

Os depósitos na conta de terceiros efetuados indevidamente por Padaria Popular e Squadra Tecnologia em Software, na UO 1915 foram classificadas em DDO - depósito de diversas origens.

A avaliação desta comissão foi elaborada com base nos saldos apresentados em Demonstrativo Anexo II (105380622) e Balancete Verificação 31_12_2024 (105105489), procedendo-se à conciliação entre estes registros.

9. CONSIDERAÇÕES - ANEXO III

As contas 1.2.2.1.1.01.01 - Integralizadas e 1.2.2.1.1.01.02 - A Integralizar do Anexo III - Inventários físicos dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes informadas pela unidade fazem parte do Ativo Não Circulante apresentaram os saldos e informações abaixo:

a) Conta nº 1.2.2.1.1.01.01 - Integralizadas:

O saldo contábil em 31/12/2024 apresentado pela área foi de **R\$ 10.670.532.440,34 (dez**

bilhões, seiscentos e setenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) referente a valores integralizados do Estado nas empresas estatais. O mesmo saldo foi identificado no balancete do mês de dezembro de 2024.

b) Conta nº 1.2.2.1.1.01.02 - A Integralizar:

O saldo contábil em 31/12/2024 apresentado pela área foi **R\$ 1.049.981.832,09 (um bilhão, quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos)**, referente a valores a integralizar pelo Estado nas empresas estatais. O mesmo saldo foi identificado no balancete do mês de dezembro de 2024.

O saldo atual da conta a integralizar - **R\$ 1.049.981.832,09** - é composto pelo saldo de novembro de 2024 - **R\$ 972.725.866,96** (novecentos e setenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), acrescido dos seguintes valores no mês de dezembro: **R\$ 2.860.000,00** - * Em cumprimento a deliberação Cofin nº 1482/2024 e CGE, realização de aporte de capital social na COHAB para apoiar excepcionalmente a operação da empresa e evitar o comprometimento de suas atividades; **R\$ 74.395.847,38** - Registro escritural de aporte de capital social no BDMG, decorrente da reversão de juros sobre o capital próprio declarados e apurados no exercício de 2024, conforme ata de reunião de assembleia de acionistas realizada aos 19/12/2024, e deliberação do COFIN por meio do Ofício Cofin n.º 1475/2024 e de **R\$ 117,75** - FUNDESE, Mês 11/2024: OP nº 17/2024.

A avaliação desta comissão foi elaborada com base nos saldos apresentados em Demonstrativo Anexo III (105386245) e Balancete Verificação 31_12_2024 (105105489), procedendo-se à conciliação entre estes registros.

10. CONSIDERAÇÕES - ANEXO IV

No Relatório do Anexo IV - Obrigações constantes do passivo não circulante - (103105728), juntado pela área responsável, não foram apresentadas contas contábeis e saldos referentes ao passivo não circulante.

11. CONCLUSÃO

Após a conciliação dos saldos apresentados por conta contábil, relativos aos **Anexos II, III e IV**, os valores foram confrontados com os saldos existentes no balancete mensal de dezembro de 2024.

Diante do exposto, a comissão concluiu que os saldos apresentados dos bens inventariados estão condizentes com seus registros contábeis.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comissão Especial de Inventário da UO 1915

(Resolução SEF nº 5.845, de 21 de novembro de 2024)

Wolney Caetano da Silva

MASP 752.592-6

Presidente

Eduardo Alves Pena

MASP 668.897-2

Membro

Pedro Gabriel Lima de Andrade

MASP 753.326-8

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Caetano da Silva, Gestor Fazendário**, em 17/01/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Gabriel Lima de Andrade**, Servidor Público, em 17/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alves Pena, Gestor Fazendário**, em 27/01/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105694260** e o código CRC **1D642B53**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0021126/2024-74

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 5/2025/SEF/STE-SCGOV

Destinatário(s): Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais - DCGR

Assunto: Inventário 2024 - 1915

DESPACHO

Encaminho o Relatório Conclusivo (105694260), para conhecimento e providências que se fizerem necessárias na Unidade Orçamentária 1915, especialmente no tocante aos saldos indicados em aberto nas contas de ativos na unidade executora 1910015 do exercício de 2024.

Atenciosamente,

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 07/02/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106726077** e o código CRC **D6A696CD**.

TERMO DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL			
Unidade Jurisdicionada	1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas		
CONTA CONTÁBIL	SALDO SIAFI (A)	SALDO SIAD (B)	DIFERENÇA (A-B)
1.1.5 – Estoques	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.3.1 - Bens Móveis(exceto redutoras)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.2.3.2 - Bens Imóveis(exceto redutoras)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Em 28/02/2025 apuramos os valores acima, os quais correspondem ao fechamento do exercício de 2024 (31/12/2024) e, por conseguinte, certificamos que os saldos estão devidamente conciliados, refletindo a realidade da entidade.

Local/Data: Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Bruna Luara
Silveira

Assinado de forma digital
por Bruna Luara Silveira
Dados: 2025.02.28 17:29:05
+03'00'

Responsável pela Contabilidade

ANDRESA LINHARES
DE OLIVEIRA
NUNES:03957646618

Assinado de forma digital por
ANDRESA LINHARES DE
OLIVEIRA NUNES:03957646618
Dados: 2025.03.10 14:38:10
-03'00'

Responsável pelo Controle Interno

Titular, Dirigente ou Gestor



Desbascmo 1 (T08080301)

2EI TT80'0T'0005021\5052-08 \ b0' 515

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0002957/2025-08

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.

Procedência: Despacho nº 7/2025/SEF/STE-SCGOV

Destinatário(s): Controladoria Setorial da Fazenda

Assunto: Declaração de Responsável pela Contabilidade

DESPACHO

Considerando as informações disponíveis, atesto que as demonstrações e os demonstrativos contábeis refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Unidade Orçamentária 1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas, durante o exercício de 2024, ressalvados eventuais ajustes constantes do Relatório de Conformidade Contábil, assim como medidas de gestão que estão em curso para o aperfeiçoamento dos controles internos.

Bruna Luara Silveira
Registro CRC/MG nº 129962/O-4



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Luara Silveira, Servidor (a) Público (a)**, em 28/02/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108686397** e o código CRC **C14234F0**.



Memorando 1 (108882428)

SEI 1190.01.0002957/2025-08 \ b8 513

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Memorando.SEF/STE-SCGOV.nº 7/2025

Belo Horizonte, 10 de março de 2025.

Para: Élcio Marcos de Carvalho

Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Fazenda

Assunto: Encaminhamento - Prestação de Contas - UO 1915 - Exercício 2024

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1190.01.0002957/2025-08].

Senhor Controlador Setorial,

Em atendimento à Resolução SEF nº 5882, de 14 de fevereiro de 2025, encaminho o presente processo com os documentos e relatórios que compõem a Prestação de Contas da Unidade Orçamentária 1915 - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas - Participação Empresas, referente ao exercício de 2024.

Atenciosamente,

Andresa Linhares de Oliveira Nunes

Superintendente Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Andresa Linhares de Oliveira Nunes**, Superintendente, em 10/03/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108985456** e o código CRC **5A64F087**.



Desbascmo TO (T005E40T0)

SEI TT80'0T'000582\15052-08 \ b8: 514

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública

Processo nº 1190.01.0002957/2025-08

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Procedência: Despacho nº 10/2025/SEF/STE-SCGOV

Assunto: errata

DESPACHO

Em virtude de erro material, onde constar "Decisão Normativa TCE nº 3398/2025", deve-se considerar "Decisão Normativa TCE nº 01/2025" nos documentos constantes dos presentes autos.

Atenciosamente,

Rachel Otoni de Resende

Assessoria da Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e da Dívida Pública - SCGOV



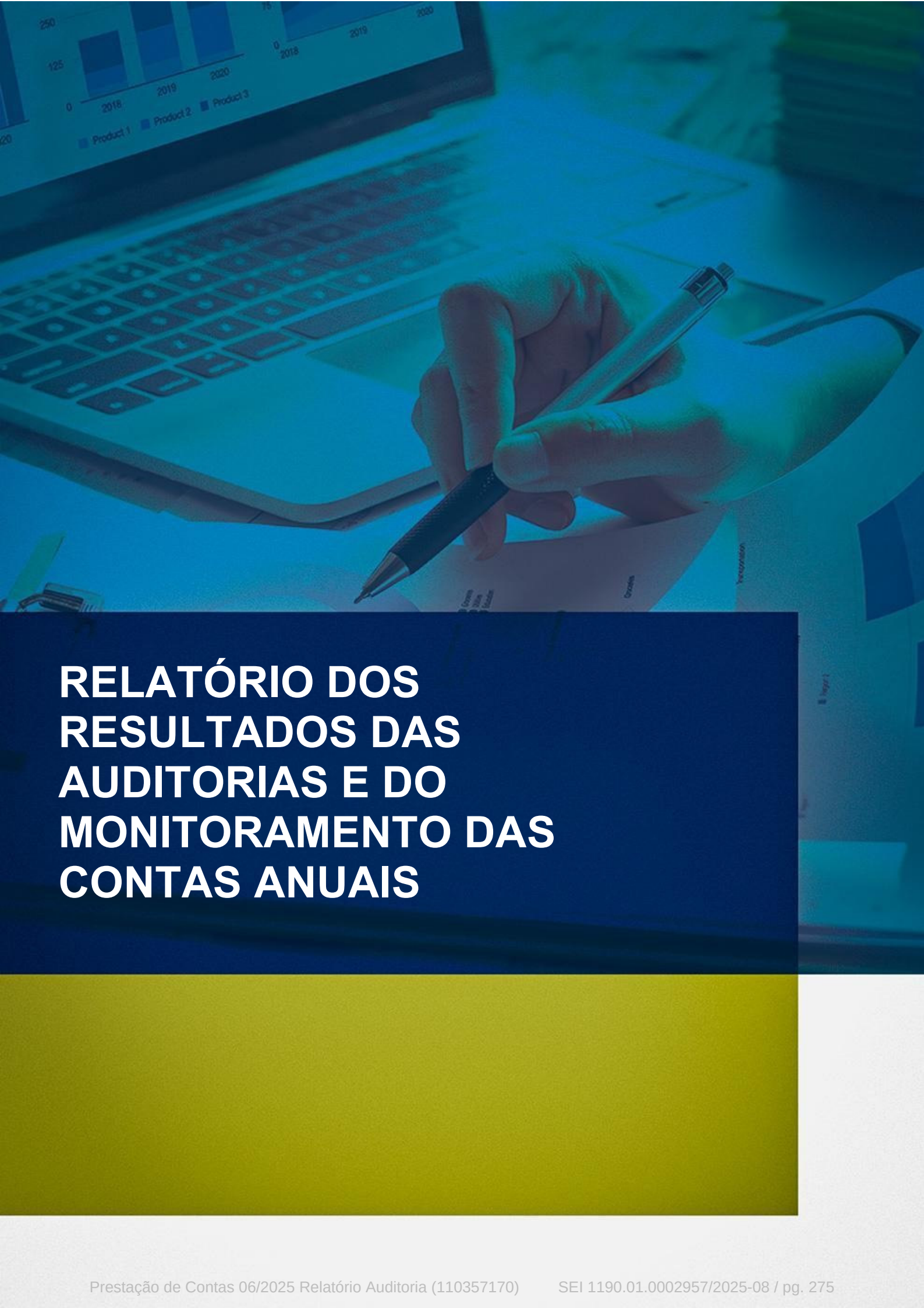
Documento assinado eletronicamente por **Rachel Otoni de Resende, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109264010** e o código CRC **D762B9BD**.

Referência: Processo nº 1190.01.0002957/2025-08

SEI nº 109264010



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Setorial/SEF/MG

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS 006/2025

UO 1915 – PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DAS EMPRESAS

BELO HORIZONTE

MARÇO/2025



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.



Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

NORTEADORES ESTRATÉGICOS DA SEF/MG

PROPÓSITO

Contribuir para o bem-estar da sociedade mineira.

MISSÃO

Prover e gerir os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em benefício da sociedade mineira.

VALORES

- Inovação
- Transparência
- Integridade
- Simplicidade
- Cooperação
- Adaptabilidade
- Respeitabilidade
- Resultados

VISÃO

Ser a melhor Administração Tributária e Financeira do Brasil: inovadora e orientada ao cidadão.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG

Elcio Marcos de Carvalho

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Elizete Almeida Santana
Simone da Costa

COLABORAÇÃO

Isabella Kênia Fonseca Viegas



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025 (DN TCEMG nº 01/2025).

POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade compor a prestação de contas anual de 2024 do responsável *pela Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento de Capital Social de Empresas* atendendo ao disposto no Anexo III da DN TCEMG nº 01/2025.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada a unidade orçamentária *1915 – Participação no Aumento de Capital Social de Empresas*, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

Sumário

Toc193206317

- I. INTRODUÇÃO..... 9

- II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO 10
 - a. Destaque das ações de auditoria..... 10
 - b. Trabalhos de auditoria realizados..... 11
 - c. Outras atividades relevantes desenvolvidas 11

- III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 11

- IV. CONCLUSÃO 12

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2024 da Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento de Capital Social de Empresas sediada Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado em março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025.

A Unidade orçamentária (U.O) 1915 – Participação no Aumento do Capital Social de Empresas – vinculada ao Órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda – EGE SEF, tem como função a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos atos relacionados às inversões financeiras para as empresas estatais nas quais o Estado detém o controle acionário. A U.O 1915 é composta pela Unidade Executora 1910015 – EGE/SEF - Participação no Aumento do Capital Social de Empresas.

O Estado de Minas Gerais controlava, em 31/12/2024, as seguintes empresas públicas e sociedades de economia mista:

Empresas Estatais

01	Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG
02	Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - CODEMGE
03	Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG
04	Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS
05	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
06	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
07	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG
08	Empresa de Assistência e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG
09	Empresa de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - EMINAS
10	Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG
11	Empresa Mineira de Comunicação - EMC
12	MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
13	MGI - Minas Gerais Participações S.A.
14	Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. - METROMINAS

Fonte: DCGR/STE/SEF

Uma vez autorizado o aumento do capital social pelas instâncias de governança do Estado, compete à Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) a execução orçamentária, financeira e contábil, no valor correspondente ao aporte autorizado. Nesse sentido, o Decreto Estadual nº 48.680/2023, que dispõe sobre a organização da SEF, estabelece que a Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais (DCGR) que integra a Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública (SCGOV) tem, entre suas atribuições, a competência para gerir as participações societárias, incluindo o controle e execução de alterações do capital social em empresas estatais nas quais o Estado seja acionista.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Setorial SEF/MG e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2024.

a. Destaque das ações de auditoria

Como não foram realizadas ações de auditoria na unidade 1915 no ano de 2024, nenhuma ação será destacada.

b. Trabalhos de auditoria realizados

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	
Nota de Auditoria (NA)	
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar(RP)	
QUANTIDADE TOTAL	01

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA 06/2024 1635955	Relatório de Auditoria	21/03/2024
Qual trabalho foi realizado:			
Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.			
Porque a CSET realizou o trabalho:			
O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2023 do responsável pela Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento de Capital Social de Empresas atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 03/2023			
Quais as conclusões alcançadas:			
Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.			
Quais a recomendações emitidas:			
Não foram feitas recomendações			

c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

Não foram desenvolvidas outras atividades relevantes.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa ao site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 1915 – Participação no Aumento de Capital Social de Empresas.

IV. CONCLUSÃO

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada a unidade orçamentária 1915 – *Participação no Aumento de Capital Social de Empresas*, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

A documentação enviada pela unidade foi verificada e está em conformidade com disposto no Anexo III da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025.

Em pesquisa ao site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 1915 – *Participação no Aumento de Capital Social de Empresas*.

Controladoria Setorial SEF-MG, 25 de março de 2025.

Elcio Marcos de Carvalho
Masp 296695-0
Controlador Setorial



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL
CONTROLADORIA SETORIAL SEF/MG